

# **Câmara Municipal de Coroaci**

## **Leis Municipais**

**1.197 / 2012 a 1.214 / 2012**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI


ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

## TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 149 (cento quarenta e nove) folhas numeradas manualmente, rubricadas pelo Presidente da Câmara, do nº 01 ao 149, e servirá para o lançamento das Leis Municipais publicadas a partir de 09/04/2012 e obedecerá a ordem cronológica.

Câmara Municipal de Coroaci, 04 de abril de 2012.

  
Carlos Henrique Pereira da Costa  
Presidente da Câmara Mun. de  
Coroaci



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

## ÍNDICE

<b>Lei Municipal nº 1.97/2012</b> .....	<b>01</b>
Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e dá outras providências.	
<b>Lei Municipal nº 1.198/2012</b> .....	<b>05</b>
Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências.	
<b>Lei Municipal nº 1.199/2012</b> .....	<b>10</b>
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Coroaci, e dá outras providências.	
<b>Lei Municipal nº 1.200/2012</b> .....	<b>15</b>
Dispõe sobre a reestruturação da carreira e dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica do Município, de que trata o art. 123 caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de fevereiro de 2011.	
<b>Lei Municipal nº 1.201/2012</b> .....	<b>22</b>
Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à empregada pública municipal pelo período de cento e oitenta dias.	
<b>Lei Municipal nº 1.202/2012</b> .....	<b>24</b>
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, e dá outras providências.	
<b>Lei Municipal nº 1.203/2012</b> .....	<b>116</b>
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado à execução do índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS do Município de Coroaci/MG, mediante a transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, e dá outras providências.	
<b>Lei Municipal nº 1.204/2012</b> .....	<b>119</b>
Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares para suprir a insuficiência de disponibilidade de recursos orçamentários em dotações do orçamento de 2012, e dá outras providências.	
<b>Lei Municipal nº 1.205/2012</b> .....	<b>120</b>
Concede aos funcionários da Câmara Municipal de Coroaci, a Revisão Geral de que tratam o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e o art. 46 da Lei Orgânica Municipal.	
<b>Lei Municipal nº 1.206/2012</b> .....	<b>121</b>
Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.	



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

- Lei Municipal nº 1.207/2012.....122**  
Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares para suprir a insuficiência de disponibilidade de recursos orçamentários em dotações do orçamento de 2012, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 1.208/2012.....124**  
Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Coroaci/MG, para o quadriênio de 2013/2016 e contém outras providências.
- Lei Municipal nº 1.209/2012.....127**  
Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Coroaci/MG, para o quadriênio de 2013/2016 e contém outras providências.
- Lei Municipal nº 1.210/2012.....129**  
Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Coroaci/MG, para o quadriênio de 2013/2016.
- Lei Municipal nº 1.211/2012.....131**  
Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente destinado à aquisição de veículos ônibus de transporte escolar pelo Município de Coroaci/MG, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional da Educação – FNDE/MEC, no âmbito do Programa Caminho da Escola, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 1.212/2012.....133**  
Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de assistência social em caso de circunstâncias temporárias, emergenciais e de calamidade pública.
- Lei Municipal nº 1.213/2012.....144**  
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coroaci/MG, para o exercício de 2013 e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 1.214/2012.....149**  
Dispõe sobre alteração dos anexos da Lei Municipal nº 1.160, de 02 de fevereiro de 2010, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Coroaci/MG, para o quadriênio de 2010/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



## Lei nº 1.197/2012.

**Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COROACI:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às políticas públicas pertinentes as questões relativas aos direitos das mulheres.

**Art.2º** - O Conselho passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.3º** - É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM :

- I - elaborar seu Regimento Interno;
- II - formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal direta e indireta, visando a eliminação das discriminações que atingem a mulher;
- III - criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando as alternativas de emprego para a mulher;
- IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
- V - auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



- VI - promover intercâmbio e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto do Conselho;
- VII - estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
- VIII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;
- IX - propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
- X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;
- XI - receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
- XII - garantir o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres, especialmente nas áreas de:
- atenção integral à saúde da mulher;
  - prevenção à violência contra a mulher;
  - assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;
  - educação e trabalho;
  - planejamento familiar;
  - lazer e cultura;
  - planejamento urbano;

Art.4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM compor-se-á de 04 (QUATRO) membros representativos da Administração Pública Municipal e 04 (QUATRO) membros de entidades não-governamentais envolvidos com as políticas públicas pertinentes as questões relativas aos direitos das mulheres.

§ 1º - São órgãos representativos do Poder Público Municipal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



- 01 - Secretaria Municipal de Educação;
- 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

§2º - Os conselheiros de representação popular serão eleitos por um colégio formado por representantes de entidades não-governamentais ou privadas, envolvidos com as políticas públicas pertinentes as questões relativas aos direitos das mulheres, sediadas no Município de COROACI e regularmente constituídas, cadastradas no registro próprio do COMDIM até 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições.

§ 3º - O COMDIM será formado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário Executivo, eleita pela plenária e homologada pelo Prefeito Municipal, podendo ser reconduzida por mais um mandato e demissível, ouvido o Conselho.

§ 4º- Os membros do COMDIM, bem como seus suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, ressalvado o direito à recondução.

§ 5º- O desempenho das funções de membro do COMDIM não será remunerado.

§ 6º- Os serviços prestados ao COMDIM serão considerados como de relevante serviço público e comunitário

Art.5º - Eleita a Diretoria, deverá ela, dentro de 90 (noventa) dias, elaborar a proposta de Regimento Interno do COMDIM que deverá ser submetido à apreciação dos representantes enumerados no artigo 4º, por maioria de votos, em reunião convocada especialmente para esta finalidade, onde aprovarão ou não o Regimento Interno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



**Parágrafo único:** A convocação será feita pessoalmente a cada entidade-membro do COMDIM, através de correspondência protocolada com prova de recebimento

**Art.6º** - O COMDIM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a perda de cargo de algum conselheiro, o COMDIM comunicará, imediatamente, à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando a indicação de um novo representante.

**Art.7º** - Os recursos financeiros necessários à implantação e funcionamento do COMDIM serão provenientes de contribuições, subvenções, auxílios e outros recursos da União, do Estado, do Município, autarquias, empresas públicas, privadas, ou sociedades de qualquer natureza, ou ainda de particulares.

**Art.8º** - O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDIM no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art.9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroaci/MG, 09 de abril de 2012.

Emerson Carvalho de Andrade  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Lei nº 1.198/2012.

**Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROACI, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Coroaci, que, integrando-se ao esforço nacional de combate as drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º – Ao Comad caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º – O Comad, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, de que trata a Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006.

§ 3º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de entorpecentes.

II – droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na

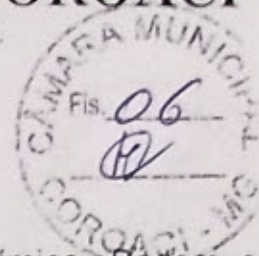


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III – drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionada periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – Senad e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2º -São objetivos do Comad:

I – Instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – Promad, destinado ao desenvolvimento de ações de redução da demanda de drogas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União,

III – propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§ 1º – O Comad deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizado o Prefeito e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º – Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o Comad por meio da remessas de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – Senad, e o Conselho Estadual Antidrogas – Conen, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º – O Comad será composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados com os seguintes critérios:

I – 04 (quatro) representantes governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

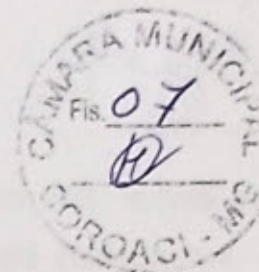


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante de Secretaria de Esportes e Lazer.

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- b) 01 (um) representante das Instituições religiosas, com atuação no município;
- c) 01 (um) representante de Associações comunitárias;
- d) 01 (um) representante da Polícia Militar;

§ 1º – O Poder Executivo convocará, quando couber, um fórum das entidades, de que trata o item II, deste artigo, para indicação dos seus representantes.

§ 2º – As indicações dos representantes das entidades de que trata o item II, deste artigo, se fará acompanhada de um respectivo suplente;

Art. 4º – O Comad fica assim constituído:

I – Presidente;

II – Secretário Executivo;

III – Membros

§ 1º -Os membros do Conselho Municipal Antidrogas, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos

§ 2º – O Presidente e o Secretário Executivo serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre os conselheiros efetivos;

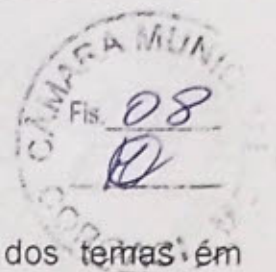


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



§ 3º - Sempre que ser faça necessário, em função da tecnicidade dos ~~temas~~ em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados Presidente e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º – O Comad fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comitê – Remad;

Parágrafo único – O detalhamento da organização do Comad será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas;

§ 1º – O Comad, deverá providenciar a imediata instituição do Remad – Recursos Municipais Antidrogas, fundo que constitui com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas Promad.

§ 2º – O Remad será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo plenário.

§ 3º – O detalhamento da constituição e gestão do Remad, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do Comad.

Art. 7º – As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Parágrafo único – a relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do conselho.

Art. 8º – O Comad providenciará as informações relativas à sua criação a Senad e ao Conen, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 9º – O Comad providenciará a elaboração do seu regimento interno.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroaci/MG, 09 de abril de 2012.

Emerson de Carvalho Andrade

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



## Lei nº 1.199/2012.

**Dispõe a criação do Conselho Municipal do Idoso- CMI do Município de Coroaci, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROACI, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado ao Conselho Municipal do Idoso – CMI, com órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

- I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II – formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
- III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso;
- IV – aprovar programas e projetos de acordo com a Política de Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
- V – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do “Fundo Municipal de Assistência Social”, conforme prevê o art. 8º V da Lei Federal nº. 8.842/94.
- VI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de políticas, Planos, Programas e Projetos de atendimento ao Idoso;
- VII – atuar na definição de alternativas de atenção á saúde do idoso nas redes públicas e privadas conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



- VIII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
- IX – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;
- X – propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão dos recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução de Política do Idoso;
- XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinado à execução da Política Municipal do idoso;
- XII – oportunizar processo de conscientização da sociedade em geral, com vista a valorização do idoso;
- XIII – articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área do Idoso;

**Art. 3º** - O Conselho Municipal do Idoso CMI, é composto de 08 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais, sendo:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI – Quatro representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos e fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidade do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupo de idosos, um representante dos trabalhadores na área do idoso.

**Art. 4º** - Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelo Órgão de origem.

**Art. 5º** - As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



em (30) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do art. 3º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

§ 2º - Na falta do mandato do conselho municipal, os órgãos não governamentais,

**Parágrafo único:** As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10(dez) dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organizações suplentes, pela ordem de votação.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente é regido pelas seguintes normas:

**Art. 6º** - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes ou outras participações de interesse do Conselho.

§ 1º - A função do conselheiro do CMI, não remunerado, tem caráter relevante e o

**Art. 7º** - A função do conselheiro do CMI, não remunerado, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinados pelo comparecimento as suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

§ 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá duração de 2 (dois) anos.

**Art. 8º** - O mandato do Conselho CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º - Conselheiro representante de órgãos governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimento dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

**Art. 9º** - Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6(seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado par substituto.

§ 2º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumira o respectivo suplente, e na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica as suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

**Art. 10º** - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:

I – Assembléia Geral

II – Diretoria

III – Comissões

§- 1º - Á Assembléia Geral, órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ - 2º - A diretoria é composta de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, quem serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento as decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§- 3º - Às comissões, criada pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação as Assembléia Geral.

§ - 4º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



**Art. 11** – As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos devem submeter os mesmos á apreciação do Conselho Municipal do idoso.

**Art. 12** - Cumpre o poder executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessário a criação, instalação e funcionamento do CMI.

**Art. 13** - As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI, nos anos subseqüentes, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de: Projeto/Atividade – Manutenção de Desenvolvimento da Ação do CMI.

**Art. 14** – O Conselho Municipal do Idoso terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembléia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.

§ 1º - O regimento interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do CMI e da aprovação.

**Art. 15** - Essa lei entra em vigor na data de sua aplicação.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrario.

Coroaci/MG, 09 de abril de 2012.

Emerson de Carvalho Andrade  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



LEI N.º 1.200/2012.

*Dispõe sobre a reestruturação da carreira e dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica do Município, de que trata o art. 123 caput e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.179, de 17 de fevereiro de 2011.*

O povo do Município de Coroaci, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A carreira e os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Coroaci/MG, fixados pela Lei Municipal n.º 1.179, de 17 de fevereiro de 2011, ficam reestruturados na forma dos anexos I, II, e IV desta Lei, para adequação ao Piso Nacional do Magistério, nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de junho de 2008.

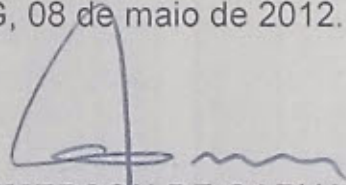
Art. 2º Os anexos I, II, e IV da Lei Municipal n.º 1.179, de 17 de fevereiro de 2011, ficam alterados na forma dos anexos constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º A reestruturação de que trata o art. 1º terá aplicação a partir do dia 1º do mês de maio de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Os efeitos da Lei Complementar 005/2012 retroagirão ao mês de janeiro/2012.

Coroaci/MG, 08 de maio de 2012.

  
EMERSON DE CARVALHO ANDRADE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI - MG

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - MAGISTÉRIO - REESTRUTURAÇÃO 2012

ANEXO I - Lei n.º 1.200/2012

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE DOCÊNCIA E PEDAGOGIA

Denominação do Cargo	Grupo	Código	Quadro	(h/semana)	Habilitação
I - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO)/SUPERIOR-CÓDIGO 3300	MAGISTÉRIO	3300			
Professor Educação Básica (Educação Infantil) - PEB 1	NMM-01	3301	20	25	Médio Magist./Superior
Professor Educação Básica (1º ao 5º Ano) - PEB 2	NMM-02	3302	140	25	Médio Magist./Superior
II - NÍVEL SUPERIOR-CÓDIGO 4500	MAGISTÉRIO	4500			
Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - PEB 3	NSM-01	4522	40	25	Superior/Licenciatura
Especialista em Educação Básica	NSM-02	4522	7	25	Superior/Pedagogia
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Grupo</b>	<b>Padrão</b>	<b>Venc. Básico</b>	<b>Adicional Docência</b>	<b>Custo Total</b>
Professor Educação Básica (Educação Infantil) - PEB 1	NMM-01	P.1	906,88	5,00%	19.044,48
Professor Educação Básica (1º ao 5º Ano) - PEB 2	NMM-02	P.1	906,88	5,00%	133.311,36
Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - PEB 3	NSM-01	P.1	996,29	5,00%	41.844,18
Especialista em Educação em Educação Básica	NSM-02	P.1	1.098,48	0,00%	7.689,36
<b>TOTAL</b>					<b>201.889,38</b>

Denominação do Cargo	Padrões Vencimentos por Níveis			
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Professor Educação Básica (Educação Infantil) - PEB 1	P.1 a P.5	P.6 a P.9	P.10 a P.12	P.13 a P.15
Professor Educação Básica (1º ao 5º Ano) - PEB 2	P.1 a P.5	P.6 a P.9	P.10 a P.12	P.13 a P.15
Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - PEB 3	P.1 a P.5	P.6 a P.9	P.10 a P.12	P.13 a P.15
Especialista em Educação Básica	P.1 a P.5	P.6 a P.9	P.10 a P.12	P.13 a P.15

Nota: Atualização de 27,73% para adequação ao Piso Salarial Nacional do Magistério: Valor do Piso Nacional=R\$1.451,00 para 40 h Semanais - Valor do Piso Municipal=R\$906,88 para 25 h Semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI- MG



PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - MAGISTÉRIO - REESTRUTURAÇÃO 2012

ANEXO II - Lei n.º 1.200/2012

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ÁREA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	CÓDIGO	QUADRO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Vice-Diretor I	DSM-01	2505	3	40 HORAS	Superior - Magistério/Licenciatura
Vice-Diretor II	DSM-02	2504	2	40 HORAS	Superior - Magistério/Licenciatura
Diretor I	DSM-03	2503	7	40 HORAS	Superior - Magistério/Licenciatura
Diretor II	DSM-04	2502	3	40 HORAS	Superior - Magistério/Licenciatura
Diretor III	DSM-05	2501	1	40 HORAS	Superior - Magistério/Licenciatura
Coordenador Educação Infantil	CSM-01	2506	1	40 HORAS	Superior - Magistério/Licenciatura

CARGO	GRUPO	PADRÃO	SALÁRIO	TOTAL
Coordenador Educação Infantil	CSM-01	1	1.277,30	1.277,30
Vice-Diretor I	DSM-01	1	1.277,30	3.831,90
Vice-Diretor II	DSM-02	1	1.532,76	3.065,52
Diretor I	DSM-03	1	1.277,30	8.941,10
Diretor II	DSM-04	1	1.660,49	4.981,47
Diretor III	DSM-05	1	2.043,68	2.043,68
<b>TOTAL</b>				<b>24.140,97</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI - MG

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - MAGISTÉRIO - REESTRUTURAÇÃO 2012

ANEXO IV - Lei n.º 1.200/2012

TABELA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA - PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE DOCÊNCIA E PEDAGOGIA

TABELA DE VENCIMENTOS - PROGRESSÃO E PROMOÇÃO PARA HORA/AULA

CARGO	GRUPO	CODIGO	PADRÕES DE VENCIMENTOS														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	8,24	8,41	8,58	8,75	8,92	9,10	9,28	9,47	9,66	9,85	10,05	10,25	10,46	10,66	10,88
	NMM-02	3302	8,24	8,41	8,58	8,75	8,92	9,10	9,28	9,47	9,66	9,85	10,05	10,25	10,46	10,66	10,88
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	9,06	9,24	9,42	9,61	9,80	10,00	10,20	10,40	10,61	10,82	11,04	11,26	11,49	11,72	11,95
<b>NIVEL II</b>			<b>PADRÕES DE VENCIMENTOS</b>														
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	9,07	9,25	9,44	9,62	9,82	10,01	10,21	10,42	10,63	10,84	11,05	11,28	11,50	11,73	11,97
	NMM-02	3302	9,07	9,25	9,44	9,62	9,82	10,01	10,21	10,42	10,63	10,84	11,05	11,28	11,50	11,73	11,97
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	9,96	10,16	10,37	10,57	10,78	11,00	11,22	11,44	11,67	11,91	12,14	12,39	12,64	12,89	13,15
<b>NIVEL III</b>			<b>PADRÕES DE VENCIMENTOS</b>														
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	9,98	10,18	10,38	10,59	10,80	11,01	11,23	11,46	11,69	11,92	12,16	12,40	12,65	12,90	13,16
	NMM-02	3302	9,98	10,18	10,38	10,59	10,80	11,01	11,23	11,46	11,69	11,92	12,16	12,40	12,65	12,90	13,16
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	10,96	11,18	11,40	11,63	11,86	12,10	12,34	12,59	12,84	13,10	13,36	13,63	13,90	14,18	14,46
<b>NIVEL IV</b>			<b>PADRÕES DE VENCIMENTOS</b>														
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	10,97	11,19	11,42	11,64	11,88	12,12	12,36	12,60	12,86	13,11	13,38	13,64	13,92	14,20	14,48
	NMM-02	3302	10,97	11,19	11,42	11,64	11,88	12,12	12,36	12,60	12,86	13,11	13,38	13,64	13,92	14,20	14,48
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	12,06	12,30	12,54	12,79	13,05	13,31	13,58	13,85	14,12	14,41	14,70	14,99	15,29	15,59	15,91
<b>NIVEL V</b>			<b>PADRÕES DE VENCIMENTOS</b>														
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	12,07	12,31	12,56	12,81	13,07	13,33	13,59	13,87	14,14	14,43	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93
	NMM-02	3302	12,07	12,31	12,56	12,81	13,07	13,33	13,59	13,87	14,14	14,43	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	13,26	13,53	13,80	14,07	14,35	14,64	14,93	15,23	15,54	15,85	16,16	16,49	16,82	17,15	17,50
<b>TABELA DE VENCIMENTOS - PROGRESSÃO E PROMOÇÃO PARA CARGOS COM CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS</b>			<b>PADRÕES DE VENCIMENTOS</b>														
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	906,88	925,02	943,52	962,39	981,64	1001,27	1021,29	1041,72	1062,55	1083,81	1105,48	1127,59	1150,14	1173,15	1196,61
	NMM-02	3302	906,88	925,02	943,52	962,39	981,64	1001,27	1021,29	1041,72	1062,55	1083,81	1105,48	1127,59	1150,14	1173,15	1196,61
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	996,29	1016,22	1036,54	1057,27	1078,42	1099,98	1121,98	1144,42	1167,31	1190,66	1214,47	1238,76	1263,54	1288,81	1314,58
<b>NIVEL II</b>			<b>PADRÕES DE VENCIMENTOS</b>														
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	997,57	1017,52	1037,87	1058,63	1079,80	1101,40	1123,42	1145,89	1168,81	1192,19	1216,03	1240,35	1265,16	1290,46	1316,27
	NMM-02	3302	997,57	1017,52	1037,87	1058,63	1079,80	1101,40	1123,42	1145,89	1168,81	1192,19	1216,03	1240,35	1265,16	1290,46	1316,27
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	1095,92	1117,84	1140,19	1163,00	1186,26	1209,98	1234,18	1258,87	1284,04	1309,72	1335,92	1362,64	1389,89	1417,69	1446,04
<b>NIVEL III</b>			<b>PADRÕES DE VENCIMENTOS</b>														



CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	1097,32	1119,27	1141,66	1164,49	1187,78	1211,54	1235,77	1260,48	1285,69	1311,40	1337,63	1364,39	1391,67	1419,51	1447,90
Professor da Educação Básica - PEB 2	NMM-02	3302	1097,32	1119,27	1141,66	1164,49	1187,78	1211,54	1235,77	1260,48	1285,69	1311,40	1337,63	1364,39	1391,67	1419,51	1447,90
CARGO	CODIGO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	1205,51	1229,62	1254,21	1279,30	1304,88	1330,98	1357,60	1384,75	1412,45	1440,70	1469,51	1498,90	1528,88	1559,46	1590,65
<b>PADROES DE VENCIMENTOS</b>																	
<b>NIVEL IV</b>																	
CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	1207,06	1231,20	1255,82	1280,94	1306,56	1332,69	1359,34	1386,53	1414,26	1442,55	1471,40	1500,82	1530,84	1561,46	1592,69
Professor da Educação Básica - PEB 2	NMM-02	3302	1207,06	1231,20	1255,82	1280,94	1306,56	1332,69	1359,34	1386,53	1414,26	1442,55	1471,40	1500,82	1530,84	1561,46	1592,69
CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	1326,06	1352,58	1379,63	1407,23	1435,37	1464,08	1493,36	1523,23	1553,69	1584,77	1616,46	1648,79	1681,77	1715,40	1749,71
<b>NIVEL V</b>																	
CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	1327,76	1354,32	1381,40	1409,03	1437,21	1465,96	1495,28	1525,18	1555,69	1586,80	1618,54	1650,91	1683,92	1717,60	1751,96
Professor da Educação Básica - PEB 2	NMM-02	3302	1327,76	1354,32	1381,40	1409,03	1437,21	1465,96	1495,28	1525,18	1555,69	1586,80	1618,54	1650,91	1683,92	1717,60	1751,96
CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	1458,67	1487,84	1517,60	1547,95	1578,91	1610,49	1642,70	1675,55	1709,05	1743,24	1778,11	1813,67	1849,94	1886,94	1924,68

**TABELA DE VENCIMENTOS - PROGRESSÃO E PROMOÇÃO PARA CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS**

CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Especialista em Educação	NSM-02	4502	1096,48	1120,45	1142,86	1165,72	1189,03	1212,81	1237,07	1261,81	1287,04	1312,79	1339,04	1365,82	1393,14	1421,00	1449,42
<b>PADROES DE VENCIMENTOS</b>																	
<b>NIVEL I</b>																	
CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Especialista em Educação	NSM-02	4502	1208,33	1232,46	1257,14	1282,29	1307,93	1334,09	1360,77	1387,99	1415,75	1444,06	1472,95	1502,40	1532,45	1563,10	1594,36
<b>PADROES DE VENCIMENTOS</b>																	
<b>NIVEL II</b>																	
CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Especialista em Educação	NSM-02	4502	1329,16	1355,74	1382,86	1410,52	1438,73	1467,50	1496,85	1526,78	1557,32	1588,47	1620,24	1652,64	1685,70	1719,41	1753,80
<b>PADROES DE VENCIMENTOS</b>																	
<b>NIVEL III</b>																	
CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Especialista em Educação	NSM-02	4502	1462,08	1491,32	1521,14	1551,57	1582,60	1614,25	1646,54	1679,47	1713,06	1747,32	1782,26	1817,91	1854,27	1891,35	1929,18
<b>PADROES DE VENCIMENTOS</b>																	
<b>NIVEL IV</b>																	
CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Especialista em Educação	NSM-02	4502	1606,28	1640,45	1673,26	1706,72	1740,86	1775,68	1811,19	1847,41	1884,36	1922,05	1960,49	1999,70	2039,69	2080,49	2122,10
<b>PADROES DE VENCIMENTOS</b>																	
<b>NIVEL V</b>																	
CARGO	GRUPO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Especialista em Educação	NSM-02	4502	1606,28	1640,45	1673,26	1706,72	1740,86	1775,68	1811,19	1847,41	1884,36	1922,05	1960,49	1999,70	2039,69	2080,49	2122,10

**NOTAS :**

- O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento).
- O interstício entre a classificação PEB 1 e 2 para a classificação PEB 3 do mesmo cargo na tabela é de 10% (dez por cento).
- O vencimento base foi estabelecido para 110 horas aulas mensais.
- O pedagogo poderá optar por carga horária de 25 ou 40 horas semanais.

**PROVIMENTO EM COMISSÃO - ÁREA SUPORTE PEDAGÓGICO**

**TABELA DE VENCIMENTOS PARA CARGOS DE COMISSÃO COM CARGA HORÁRIA DE 25 E 40 HORAS SEMANAIS**

CARGO	GRUPO	PADRÃO	VENCIMENTO
Coordenador Educação Infantil	CSM-01	1	1.277,30
Vice- Diretor I	DSM-01	1	1.277,30
Vice-Diretor II	DSM-02	1	1.532,76
Diretor I	DSM-03	1	1.277,30
Diretor II	DSM-04	1	1.660,45
Diretor III	DSM-05	1	2.043,66

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI - MG

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - MAGISTÉRIO - 2012

ANEXO V - Lei n.º 1.200/2012

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)



CARGO	GRUPO	CODIGO	VAGAS	SALÁRIO	TOTAL
Professor da Educação Básica - PEB 1	NMM-01	3301	20	906,88	18.137,60
Professor da Educação Básica - PEB 2	NMM-02	3302	140	906,88	126.963,20
<b>CARGO</b>					
CARGO	GRUPO	CODIGO	VAGAS	SALÁRIO	TOTAL
Professor da Educação Básica - PEB 3	NSM-01	4501	40	996,29	39.851,60
<b>CARGO</b>					
CARGO	GRUPO	CODIGO	VAGAS	SALÁRIO	TOTAL
Especialista em Educação	NSM-02	4502	7	1.098,48	7.689,36
<b>CARGO</b>					
CARGO	GRUPO	CODIGO	VAGAS	SALÁRIO	TOTAL
Coordenador de Educação Infantil	CSM-01	2506	1	1.277,30	1.277,30
Vice- Diretor I	DSM-01	2505	3	1.277,30	3.831,90
Vice-Diretor II	DSM-02	2504	2	1.532,76	3.065,52
Diretor I	DSM-03	2503	7	1.277,30	8.941,10
Diretor II	DSM-04	2502	3	1.660,49	4.981,47
Diretor III	DSM-05	2501	1	2.043,68	2.043,68
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>215.505,43</b>

### VANTAGENS - GRATIFICAÇÕES E INCENTIVOS DO PESSOAL MAGISTÉRIO

Título	Quantidade Professores			Salários	Gratificação
	PEB 1	PEB 2	PEB 3		
Gratificação Incentivo à Docência - 10%	20	140	40	184.952,40	18.495,24
Adicional por Tempo de Serviço - 10%		76		68.922,88	11.832,86
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>30.328,10</b>

### LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

FOLHA DE PAGAMENTO	
CUSTO ATUAL	194.962,86
CUSTO PROPOSTO	245.833,53
DIFERENÇA	50.870,67
VARIAÇÃO PERCENTUAL	26,09%

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIA PAULISTASPREV-RPPS	12,00%	95.092,49
CUSTO ATUAL		11.411,10
CUSTO PROPOSTO		15.593,13
DIFERENÇA		4.182,03
VARIAÇÃO PERCENTUAL		36,65%

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIA INSS-RGPS	22,00%	99.870,37
CUSTO ATUAL		21.971,48
CUSTO PROPOSTO		14.304,43
DIFERENÇA		(7.667,05)
VARIAÇÃO PERCENTUAL		-34,90%



RESUMO GERAL


CUSTO ATUAL	228.345,44
CUSTO PROPOSTO	275.731,09
DIFERENÇA	47.385,65
VARIAÇÃO PERCENTUAL	20,75%



DECLARAÇÃO (ANEXA)

Coroaí/MG, 26 de abril de 2012.

Odilon Lopes Lacerda  
Assessor Técnico/Contabilidade  
CRC 70.868 MG - CRA 25.749 MG

  
Emerson de Carvalho Andrade  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



**LEI N° 1.201/2012.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVAM, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Coroaci, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder licença-maternidade, prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, à empregada pública municipal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - A licença-maternidade de que trata este artigo contempla não só a mãe natural, mas na mesma proporção, também a servidora pública municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º A servidora pública municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança, e em decorrência desse evento se afastar de suas atividades, fará jus ao salário-maternidade de acordo com a idade da criança, conforme segue:

I - até 01 (um) ano completo, por 120 (cento e vinte) dias;

II - a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos completos, por 60 (sessenta) dias; e

III - a partir de 04 (quatro) anos até completar 08 (oito) anos, por 30 (trinta) dias.

Art. 3º A licença-maternidade de que trata esta lei será remunerada da seguinte forma:

I - 120 (cento e vinte dias) dias, pelo Regime Geral da Previdência Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



II - 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral paga pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O requerimento da licença-maternidade será formulado da seguinte forma:

I - no caso da empregada gestante, a partir do oitavo mês de gravidez, acompanhado do atestado médico;

II - no caso de empregada adotante ou que detenha a guarda judicial, a partir da sentença judicial de adoção ou do termo da guarda judicial da criança.

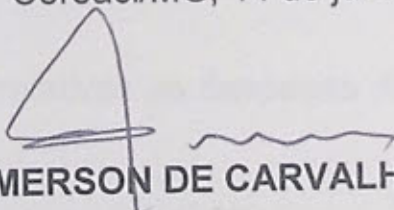
Art. 5º Esta lei aplica-se às empregadas públicas municipais, sejam elas mães naturais, adotantes ou que detenham a guarda judicial da criança, que se encontram no curso da licença-maternidade previdenciária na data de sua publicação.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, com vista no cumprimento do disposto no inciso II, do "caput" do art. 5º, e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, estimará o montante do aumento da despesa decorrente do disposto nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária anual, cuja apresentação se der após decorridos 90 (noventa dias) da publicação desta lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroaci/MG, 14 de junho de 2012.

  
**EMERSON DE CARVALHO ANDRADE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



**LEI N.º 1.202/2012.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Coroaci, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

- I - as prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



VII - as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - de Prioridades da administração municipal;

II - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

III - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município;

IV - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

V - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

VII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências adotadas, nos termos do § 3º do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal e com o § 2º do Artigo 130 da Lei Orgânica do Município, as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são especificadas no Anexo I que integra esta lei e nos programas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



as ações com seus respectivos objetivos, custos e metas da administração municipal constante do Plano Plurianual – PPA 2013/2013.

§ 1º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de prioridades de investimento nas áreas sociais, na austeridade na gestão dos recursos públicos e na modernização da ação governamental.

§ 2º - Serão considerados na construção da Lei Orçamentária os princípios preconizados na Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e NOB/SUAS que define a realização da assistência social integrada às políticas sociais, visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município de Coroaci, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

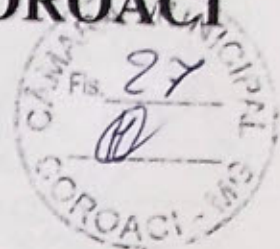


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - Será assegurada aos cidadãos e cidadãs a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento.

Parágrafo único - A participação popular de que trata o caput deste artigo tem por atribuição subsidiar a elaboração do projeto de lei orçamentário anual e acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Coroaci será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Orgânica do Município, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas e compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, e seus órgãos;

II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais, caso venham ser criadas neste exercício;

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, caso venham ser criadas neste exercício;

IV - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária Anual conterà autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por Lei que será apreciada pelo Poder Legislativo.

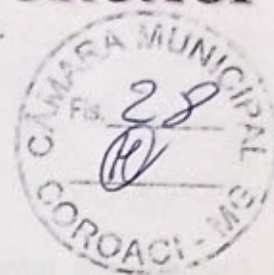


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Parágrafo único - Os Projetos de Lei que busca abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas, a eventuais recursos do excesso de arrecadação, operações de crédito ou superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: instrumento da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Parágrafo único - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 8º - Os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos municipais compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional de cada órgão, de acordo com as especificações legais;

II - o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito).

Art. 9º - O orçamento de investimento, previsto no inciso III, do Artigo 5º, desta lei, discriminará para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o ano de 2013;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos de acordo com as fontes de financiamentos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes);

III - o demonstrativo de fontes e usos especificando a composição dos recursos totais por origem (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes), e das aplicações por natureza da despesa (custeio, serviço da dívida, investimento).

Art. 10 - O projeto de Lei Orçamentária conterà dotações orçamentárias para contemplar a realização de convênio, acordo, ajuste ou congênere, aprovados em lei municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



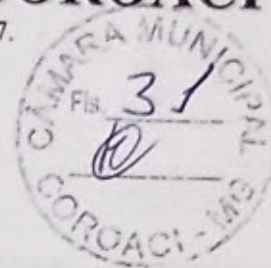
Art. 11 - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2012, compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III - tabelas explicativas a que se refere o inciso III, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- V - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elemento de despesa;
- VI - anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- VII - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei;
- VIII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta Lei;
- IX - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que a atenderão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



§ 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

III - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

IV - demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional n.º 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na ações e serviços públicos de saúde.

V - justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta Lei.

§ 2º - O Poder Executivo tornará disponíveis pela rede de computadores Internet, cópia da Lei Orçamentária e respectivos anexos, em até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Art. 12 - As diretrizes da receita para o ano 2013 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias.

Parágrafo único - As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 13 - Poderão ser apresentados projetos de Lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da Administração Tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

IV - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

VI - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades de governo;

VIII - revisão dos preços públicos;

IX - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único - Considerado o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art.14 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O projeto de lei orçamentária poderá computar, na receita:

I - operações de créditos autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º, Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do Artigo 12, no Artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no inciso III do artigo 167, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizados na própria Lei Orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12, no artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no inciso III do artigo 167, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal, nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores;

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiadas com tais recursos.

§ 2º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

## CAPITULO V

### DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 17 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

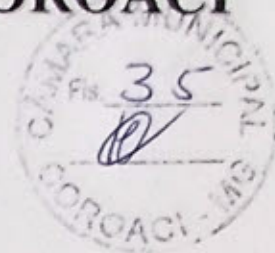


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - As prioridades citadas no caput deste artigo e definidas no Anexo I, poderão ser alteradas em função de consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta Lei.

Art. 18 - A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridades:

I - investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2013;

II - investimentos em fase de execução que não terminarão em 2013;

III - investimentos iniciados e completados em 2013;

IV - investimentos iniciados em 2012, e que não terminarão em 2013.

Parágrafo único - A ordem de execução dos investimentos poderá ser alterada em função da consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta Lei, condicionada a prévia autorização legislativa.

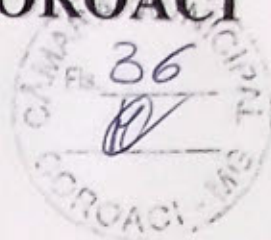
Art. 19 - A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - A Lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 3,00% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por intermédio de Lei específica.

Art. 22 - O Município aplicará os seguintes limites legais durante a execução orçamentária no exercício de 2013:

I – no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos próprios, inclusive os provenientes da dívida ativa e de transferências constitucionais e outras transferências de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino e no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério municipal do ensino fundamental em efetivo exercício, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e artigo 22 Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 (FUNDEB).

II – no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas, resultantes de impostos próprios, inclusive os provenientes da dívida ativa e de transferências constitucionais e outras transferências de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III do artigo 77 da ADCT da Constituição Federal.

Art. 23 - O orçamento de 2013 poderá contemplar, nas rubricas próprias de pessoal, valor resultante da negociação salarial, respeitados os limites das disposições legais.

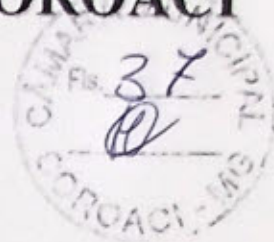
Parágrafo único - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



Art. 24 - Os projetos de leis de criação ou ampliação de cargos, empregos e funções ou alteração na estrutura organizacional e de carreiras, a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração direta do Município, deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal, conforme disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 25 - As despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício de 2012, nos termos do artigo 29 "A" da Constituição Federal.

Art. 26 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

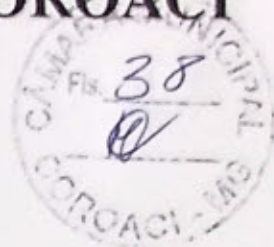
Art 27 - Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º - A limitação a que se refere o caput será fixada em Decreto, em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



previstas nesta Lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

§ 2º - Deverão ser considerados, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital, relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º - No caso de restabelecimentos da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º - Entender-se-á como receita não suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultados primários ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constantes desta lei, diferença maior ou igual a 1,0% (um por cento), ficando neste caso determinada a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o caput.

§ 5º - Na hipótese da diferença entre a receita estimada e a arrecadada ser inferior a 1% (um por cento), será ela acrescida, na mesma proporção, à meta de arrecadação estimada para o bimestre seguinte, aplicando-se a ela os critérios constantes na parte final do parágrafo anterior.

§ 6º - O disposto nos parágrafos 4º e 5º não se aplica se observada a diferença entre as receitas estimada e arrecadada ao final do quinto bimestre do exercício.

Art. 28 - Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes, desde que consignadas no orçamento, as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



dispensa de licitação de outros serviços e compras, a que se refere o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - No projeto de lei orçamentária, referente ao exercício de 2013, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2012.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 2013, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento, tendo como limite o comportamento da receita.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se como receitas próprias o somatório das receitas correntes e de capital, com exceção das receitas de operações de crédito, de acordo com as definições dadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º - A Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária detalhada até o nível de Natureza da Despesa e remeterá ao Poder Executivo para consolidação com a Proposta Orçamentária Municipal até 31 de julho de 2012.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroaci/MG, 27 de junho de 2012.

**EMERSON DE CARVALHO ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

*Emerson de Carvalho Andrade*

Prefeito Municipal de Coroaci



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



## ANEXO I - ANEXO DAS PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSO NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2013

### A - PROGRAMAS SOCIAIS

1. Programas sociais voltados à atenção da infância e juventude, incluindo-se a implantação e efetivação dos conselhos tutelares.
2. Programas de geração de trabalho e renda, com destaque ao incentivo para a formação de associações e cooperativas de auto-gestão, e de desenvolvimento de formação profissional.
3. Programas de enfrentamento à pobreza e à exclusão social, de construção da inclusão social e de afirmação da igualdade.
4. Programas sociais voltados a famílias, mulheres e outros segmentos da sociedade.
5. Programas sociais com ênfase nas áreas de Educação, Saúde, Moradia, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer.
6. Programas de regularização fundiária de acampamentos e ocupações já consolidadas no município.
7. Programas de alimentação e nutrição.
8. Programas de promoção da cidadania e de direitos humanos.
9. Programas de cooperação entre as cidades da Micro-Região a que pertence o Município de Coroaci.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



10. Programas de afirmação da igualdade racial.

11. Programas de assistência e proteção ao idoso desassistido do Município, abrigado ou não em entidade asilar sem fins lucrativos.

## **B - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO**

### **I - Atividades relativas ao Poder Executivo:**

1. Serviços de manutenção e conservação da cidade, distritos, povoados e vilas.

2. Melhoria no atendimento prestado pela Administração aos munícipes, incluindo programas de formação continuada e de melhoria das condições de trabalho dos profissionais da PMC.

3. Democratização do acesso à informação e modernização administrativa dos serviços prestados pela PMC.

4. Consolidação do quadro de servidores, com utilização de organogramas organizacional e funcional, mediante promoção, treinamento e concurso público.

5. Previsão e alocação de recursos para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais.

6. Operação e manutenção dos equipamentos urbanos e próprios públicos.

7. Operação e manutenção do trânsito e transporte coletivo.

8. Programas de preservação ambiental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



9. Programa de cooperação entre as cidades da Micro-Região a que pertence o Município de Coroaci.

10. Aquisição de móveis e equipamentos para dotar as unidades administrativas e operacionais.

11. Atualização e recadastramento mobiliário e imobiliário do Município.

## II - Atividades relativas ao Poder Legislativo:

1. Modernização dos serviços prestados pela Câmara Municipal – melhorias das instalações e atualização pela informatização.

2. Consolidação do quadro de servidores, com utilização de organogramas organizacional e funcional, mediante promoção e concurso público.

3. Previsão e alocação de recursos para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais.

4. Aquisição de móveis e equipamentos para dotar a sede da Câmara Municipal.

## C – INVESTIMENTOS

1. Programa de incentivo ao estabelecimento de novas centralidades, com destaque para revitalização do centro, bairros, distritos e povoados, obras de urbanização e saneamento, e a implantação de pólo de cidadania para famílias carentes da cidade.

2. Construção, reforma e ampliação de escolas, creches, centros de saúde, equipamentos de saúde e outros de interesse social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



3. Construção de moradias populares de interesse social, com destaque à estruturação do Fundo Municipal de Habitação e para a urbanização de bairros, bem como execução da contrapartida da Prefeitura no projeto de urbanização e saneamento no Município.
4. Obras de infra-estrutura viárias, com prioridade ao transporte coletivo e escoamento da produção local, incluindo pavimentação de ruas e avenidas, abertura e conservação de estradas, construção de pontes, bueiros e mata burros e obras complementares e programas comunitários de pavimentação.
5. Projeto especial de segurança, com destaque para a implantação de postos regionais de policiamento, através de convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e de apoio às vítimas da violência.
6. Programa de coleta seletiva e tratamento de resíduos.
7. Obras de canalização e retificação de córregos, e de drenagem pluvial.
8. Obras de iluminação pública e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural.
9. Aquisição e manutenção dos equipamentos urbanos e próprios públicos.
10. Programas de ações culturais, esportivas e turísticas, incluindo construção, ampliação e reforma de equipamentos públicos voltados a esses setores.
11. Implantação e ampliação de áreas verdes e reflorestamento de áreas degradadas.
12. Promoção do incentivo à produção agrícola do Município com apoio à agricultura familiar, assistência técnica e aquisição de máquinas e implementos agrícolas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



13. Controle de abatimento de animais para consumo da população e construção de matadouro público.

14. Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos para ampliação dos próprios públicos do Município.

15. Programas de cooperação entre as cidades da Micro-Região a que pertence o Município de Coroaci.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



## ANEXO II - ANEXO DAS METAS FISCAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS PARA 2013

### 1 - RECEITA

As razões fundamentais que justificam a projeção de receita para o exercício de 2013 relacionam-se com a implantação e/ou aperfeiçoamento contínuo de um conjunto de medidas e estratégias voltadas ao incremento da arrecadação, mediante revisão da legislação tributária e reestruturação dos métodos e procedimentos de trabalho, assim como o desenvolvimento/aperfeiçoamento dos meios a eles inerentes, inclusive dos sistemas de processamento de dados, em fase de execução a partir deste exercício.

As medidas implantadas objetivam, em síntese, aumentar a produtividade junto às unidades encarregadas da administração dos tributos considerados, dentro das suas respectivas áreas de atuação, permitindo combater sistematicamente a sonegação fiscal e a evasão de receitas municipais próprias.

A respeito dos aspectos macroeconômicos contidos nas estimativas de receita, foram considerados os crescimentos da inflação anual acumulada\* nos últimos 12 meses de 5,24 % (cinco inteiros e vinte e quatro décimos por cento) – mês base: março/2012. Foram estimadas um crescimento na arrecadação em 6,00 % (seis por cento) para 2013, 6,00 % (seis por cento) para 2013 e respectivamente para 2014 e 2015.

(\* ) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

A variação real da Receita Corrente de 2013, em relação ao orçado em 2012, é de 6,00 % (seis por cento).

Isso se deve, basicamente, às hipóteses de crescimento econômico adotadas e às políticas tributárias municipais em execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



## 1.1 - PRINCIPAIS VETORES A SEREM CONSIDERADOS

1.1.1 - Maior eficiência na gestão tributária, por meio de ações fiscais planejadas e devidamente coordenadas.

1.1.2 - Novos conceitos e métodos de trabalho.

1.1.3 - Bancos de dados interligados.

1.1.4 - Capacidade de processamento de informações em tempo real.

1.1.5 - Agilização e eficácia dos processos administrativos.

1.1.6 - Melhor controle de lançamentos e recebimentos de tributos.

1.1.7 - Maior capacidade de gerenciamento.

1.1.8 - Treinamento e capacitação de pessoal.

## 1.2 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU/ITBI/TAXAS DE SERVIÇOS/ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA)

1.2.1 – Ampliação continuada da fiscalização efetiva, visando combater a sonegação de tributos e a evasão de receitas tributárias.

1.2.2 - Manter concentrados esforços na melhoria da arrecadação dos tributos imobiliários, mediante o cotejo de informações implantadas em sistema de processamento de dados e planejamento das ações fiscais.

1.2.3 - Promover estudos objetivando a atualização de alteração da Planta Genérica de

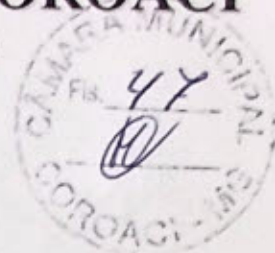


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Valores e Mapa de Valores do Metro Quadrado de Construção, das alterações das alíquotas e demais alterações legislativas necessárias à atualização das normas pertinentes ao IPTU, ITBI e taxas correlatas (de coleta, remoção e destinação de lixo e de prevenção e combate a sinistro).

1.2.4 - Manutenção, atualização e aperfeiçoamento dos dados cadastrais já disponíveis sobre imóveis e contribuintes do município além da possibilidade de inserção de novos parâmetros e métodos, objetivando a implantação de cadastro único que integre as informações pertinentes aos lançamentos.

## 1.3 - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN/TAXAS DE POLÍCIA)

1.3.1 - Ampliação continuada da fiscalização efetiva, visando combater a sonegação de tributos e a evasão de receitas tributárias.

1.3.2 - Manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização, mediante atividade de PLANEJAMENTO FISCAL, a partir de estudos estatísticos e sócio-econômicos que possibilitem concentrar a fiscalização sobre contribuintes, cujos recolhimentos de ISS estejam aquém da potencial capacidade contributiva.

1.3.3 - Manutenção, atualização e aperfeiçoamento dos dados cadastrais já disponíveis sobre contribuintes do município além da possibilidade de inserção de novos parâmetros e métodos, objetivando a implantação de cadastro único que integre as informações pertinentes aos lançamentos.

1.3.4 - Manutenção e aperfeiçoamento das declarações relativas ao movimento econômico das empresas situadas no município, objetivando subsídios ao planejamento fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



## 2 – DESPESA

A Lei Complementar n o 101, de 04 de maio de 2000, disciplinando matéria já existente, institui parâmetros de observância obrigatória.

Nesse contexto, foram estabelecidas premissas a seguir explicitadas, que buscam essencialmente o equilíbrio fiscal, sem perder de vista as necessidades da população e da Administração, consubstanciada no Anexo de Prioridades.

2.1 - As despesas com pessoal e encargos obedecerão a critérios de eficiência, qualificação e estrutura adequados aos objetivos da Administração, limitando-se seu montante anual aos dispositivos legais.

2.2 - O montante de recursos previstos para as demais despesas de custeio terá destinação prioritária para programas sociais, visando constante melhoria nos aspectos quantitativo e qualitativo de serviços.

2.3 - As despesas com precatórios prevêm o pagamento daqueles de natureza alimentar e referentes ao exercício de 2013, além do décimo passível de pagamento pela Emenda

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais  
 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)



Exercício de 2013

**Índices sobre o PIB:**

al 3,50%

para os próximos exercícios: 2013 4,00%      2014 4,00%      2015 4,00%

Informações do PIB: (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

Metodo para o exercício de 2009 287.055.000.000,00

Realizado para o exercício de 2009 287.055.000.000,00

Informações do PIB Estadual: Fundação João Pinheiro - FJP

**Índices sobre o Índice de Inflação:**

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

Sigla: IPCA

Período	Índice	Período	Índice	Período	Índice	Período	Índice
Mensal: Mar/2011	0,79%	Jun/2011	0,15%	Set/2011	0,53%	Dez/2011	0,50%
Abr/2011	0,77%	Jul/2011	0,16%	Out/2011	0,43%	Jan/2012	0,56%
Mai/2011	0,47%	Ago/2011	0,37%	Nov/2011	0,52%	Fev/2012	0,45%
Oficiais de 2010	5,91%	2011	6,50%				
para 2012	6,00%	2013	6,00%	2014	6,00%	2015	6,00%

Informações: (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

**Cálculo:**

correção mensal.

Fatores Previstos para: 2013 110,000%  
 2014 110,000%  
 2015 110,000%

Fatores Previstos para: 2010 1,1956%  
 2011 1,1289%  
 2012 1,0600%  
 2013 1,1000%  
 2014 1,1636%  
 2015 1,2310%

2011	109,537%
2011	108,678%
2011	107,848%
2011	107,343%
2011	107,183%
2011	107,011%
2011	106,617%
2011	106,055%
2011	105,601%
2011	105,055%
2012	104,532%
2012	103,950%



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

1

Receita

Percentual (%)

Cód. Cenário 1 - Aumento de arrecadação em decorrência do Cenário Econômico

1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	6.00
1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	6.00
1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	6.00
1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos"B.Imóveis	6.00
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	6.00
1.1.2.1.17.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	6.00
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	6.00
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	6.00
1.1.2.1.27.00	Taxa de Apreensão e Depósito	6.00
1.1.2.1.28.00	Taxa Func. Estab. em Horário Especial	6.00
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	6.00
1.1.2.1.30.00	Taxa de Autorização Func. de Transporte	6.00
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	6.00
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	6.00
1.1.2.1.35.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	6.00
1.1.2.1.36.00	Taxa Apreensão,Dep. ou Liberação Animais	6.00
1.1.2.1.99.00	Outras Taxas Exercício Poder de Polícia	6.00
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	6.00
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	6.00
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	6.00
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.00
1.1.3.0.02.00	Cont. Mel. Exp. R. Ilumin.Pública Cidade	6.00
1.1.3.0.03.00	Cont. Mel. Exp. R. Ilumin. Pública Rural	6.00
1.1.3.0.04.00	Cont. Mel. Pavimentação e Obras Compl.	6.00
1.1.3.0.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	6.00
1.2.1.0.29.07	Contribuição Servidor Ativo Civil - RPPS	6.00
1.2.1.0.29.13	Cont. Previd. Amortiz. Déficit Atuarial	6.00
1.2.1.0.29.15	Cont. Previd.Regime Parc. Débitos - RPPS	6.00
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	6.00
1.3.1.1.00.00	Alugueis	6.00
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	6.00
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	6.00
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	6.00



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

2

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Receita	Percentual (%)	
.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	6.00
.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	6.00
.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	6.00
.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	6.00
.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	6.00
.2.8.10.00	Remuneração Invest. RPPS em Renda Fixa	6.00
.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	6.00
.0.0.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	6.00
.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	6.00
.0.0.05.99	Outros Serviços de Saúde	6.00
.0.0.13.01	Serviços de Inscrição Concursos Públicos	6.00
.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	6.00
.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	6.00
.0.0.99.00	Outros Serviços	6.00
7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	6.00
7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	6.00
7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	6.00
7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	6.00
7.2.1.33.12	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	6.00
7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS – B. Vigilância em Saúde	6.00
7.2.1.33.14	Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica	6.00
7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	6.00
7.2.1.33.99	Outros Prog. Fin. Transf. Fundo a Fundo	6.00
7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	6.00
7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	6.00
7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	6.00
7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	6.00
7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	6.00
7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	6.00
7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.00
7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	6.00
7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	6.00
7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	6.00
7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	6.00
7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	6.00



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

3

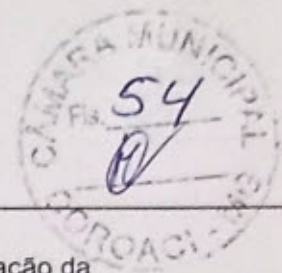
Receita	Percentual (%)	
.2.2.01.99	Outras Participações na Receita Estado	6.00
.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	6.00
.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	6.00
.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.00
7.6.1.01.00	Transf. Convênios da União para o SUS	0.00
7.6.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0.00
7.6.1.03.00	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	0.00
7.6.1.04.00	Transf. Conv. União dest.P.Combate Fome	0.00
7.6.1.05.00	Transf. Conv. União dest. P. San. Básico	0.00
7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios União	0.00
7.6.2.01.00	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	0.00
7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0.00
7.6.2.99.00	Outras Transferências Convênio Estados	0.00
.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	6.00
.9.1.1.39.00	Multas e Juros do ITBI	6.00
.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	6.00
.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	6.00
.9.1.2.29.00	Multas e Juros de Mora das Cont. RPPS	6.00
.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	6.00
.9.1.3.12.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ITBI	6.00
.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	6.00
.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos	6.00
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação Trânsito	6.00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	6.00
1.9.2.2.10.00	Comp. Financeira entre o RGPS x RPPS	6.00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	6.00
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	6.00
1.9.3.1.12.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	6.00
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	6.00
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	6.00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	6.00
2.1.1.4.99.00	Outras Oper. Créd. Internas -Contratuais	0.00
2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0.00
2.2.2.9.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0.00
2.4.7.1.01.00	Transferências Convênios União p/ o SUS	0.00





UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: COROACI ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico	4
---	---	---

Receita		Percentual (%)
7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0.00
7.1.03.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Saneamento	0.00
7.1.04.00	Transf. Conv. União dest. Prog. M. Ambiente	0.00
7.1.05.00	Transf. Conv. União Prog. I. Est. Transp.	0.00
7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	0.00
7.2.01.00	Transferências Convênios Estados p/ SUS	0.00
7.2.02.00	Transf. Convênios Estados p/ Educação	0.00
7.2.03.00	Transf. Convênios Estados p/ Saneamento	0.00
7.2.04.00	Transf. Convênios Estados p/ M. Ambiente	0.00
7.2.05.00	Transf. Convênios Estados p/ I.E. Transp.	0.00
7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0.00



UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: COROACI ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da	1
---	--	---

.. Adequação 1 - Aumento de despesa em decorrência do Cenário Econômico

pesa		Percentual (%)
.90.01.00	APOSENTADORIAS, RES.REMUNERADA E REFORMA	6.00
.90.03.00	PENSÕES	6.00
.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.00
.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	6.00
.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.00
.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	6.00
.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DECOR. CONTR.TERCER.	6.00
.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.00
.90.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.00
1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.00
1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	6.00
2.90.21.00	JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO	6.00
3.50.41.00	Contribuições	6.00
3.50.43.00	Subvenções Sociais	6.00
3.70.41.00	Contribuições	6.00
3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	6.00
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	6.00
3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	6.00
3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.00
3.90.31.00	Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport.	6.00
3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	6.00
3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.00
3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.00
3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	6.00
3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.00
3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.00
3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	6.00
3.90.91.00	Sentenças Judiciais	6.00
3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.00
3.90.93.00	Indenizações e Restituições	6.00
.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.00
.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.00
.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0.00
.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.00



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI

Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da

2

ENTIDADE: CONSOLIDADA

5.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

6.00







UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
 Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:24  
 FOLHA: 4

Receita Arrecadada 2012

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
9.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	-187.955,15	-206.092,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-394.047,65
9.7.0.0.00.00	Fundeb	-187.955,15	-206.092,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-394.047,65
9.7.2.0.00.00	Dedução das Transf. Intergovernamentais	-187.955,15	-206.092,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-394.047,65
9.7.2.1.00.00	Dedução das Receitas de Transf. da União	-134.540,20	-162.617,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-297.157,78
9.7.2.1.01.00	Dedução das Receitas de Transf. da União	-134.223,44	-162.300,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-296.524,26
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-134.095,98	-162.211,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-296.307,90
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-127,46	-88,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-216,36
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec F. FUNDEB- ICMS Des LC 87/86	-316,76	-316,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-633,52
9.7.2.2.00.00	Dedução das Receitas Transf. dos Estados	-53.414,95	-43.474,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-96.889,87
9.7.2.2.01.00	Dedução das Receitas Transf. dos Estados	-53.414,95	-43.474,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-96.889,87
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-39.716,81	-36.301,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-76.018,35
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-13.286,22	-6.312,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.599,13
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-411,92	-860,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.272,39
<b>Totalizações Mensais:</b>		<b>1.530.825,49</b>	<b>1.318.847,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.849.673,00</b>





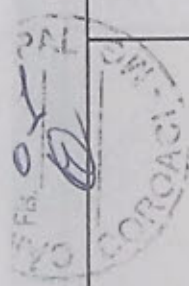
UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
 Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:24  
 FOLHA: 2

Receita Arrecadada 2012

Código	Descrição	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		No Exercício
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		72.960,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		30.943,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>103.903,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.903,50</b>
		72.960,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		30.943,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>103.903,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.903,50</b>
		2.987,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.587,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>6.575,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.575,24</b>
		921,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.320,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>4.242,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.242,48</b>
		106,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.230,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>3.337,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.337,40</b>
		680,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>680,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>680,08</b>
		135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>225,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>225,00</b>
		2.065,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		266,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>2.332,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.332,76</b>
		60,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		62,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>122,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>122,45</b>
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>10,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,98</b>





Receita Arrecadada 2012

Código	Descrição	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		No Exercício
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	461.17	1.179.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.640.64
	<b>Total Bimestral</b>	<b>1.640.64</b>	<b>1.640.64</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>1.640.64</b>
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	107.49	259.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	367.19
	<b>Total Bimestral</b>	<b>367.19</b>	<b>367.19</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>367.19</b>
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	13.08	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	13.08
	<b>Total Bimestral</b>	<b>13.08</b>	<b>13.08</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>13.08</b>
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	1.04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.04
	<b>Total Bimestral</b>	<b>1.04</b>	<b>1.04</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>1.04</b>
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	1.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.99
	<b>Total Bimestral</b>	<b>1.99</b>	<b>1.99</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>1.99</b>
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	101.54	5.025.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.126.54
	<b>Total Bimestral</b>	<b>5.126.54</b>	<b>5.126.54</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>5.126.54</b>
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R. Vinculados	1.816.98	2.045.19	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.862.17
	<b>Total Bimestral</b>	<b>3.862.17</b>	<b>3.862.17</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>3.862.17</b>
1.3.2.5.02.00	Remuneração Dep. Recursos Não Vinculados	427.63	300.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	728.56
	<b>Total Bimestral</b>	<b>728.56</b>	<b>728.56</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>728.56</b>
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	427.63	300.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	728.56
	<b>Total Bimestral</b>	<b>728.56</b>	<b>728.56</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>728.56</b>
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	1.507.301.97	1.428.666.28	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.935.968.25
	<b>Total Bimestral</b>	<b>2.935.968.25</b>	<b>2.935.968.25</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>2.935.968.25</b>















Correção da execução da receita do exercício de 2011 para a projeção de 2012

Código	Descrição	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	(CM%)	Total
1.0.0.00.00	Receitas Correntes	1.526.105,81	1.639.956,68	1.944.758,32	1.817.321,98	1.855.410,60	1.785.312,22	1.595.119,86	1.761.622,22	1.744.410,42	2.225.607,61	1.643.780,64	1.518.390,96	6,00	21.057.797,33
1.1.0.00.00	Receita Tributária	115.535,51	85.334,43	199.958,12	123.565,25	309.412,92	287.199,99	167.116,67	105.167,14	120.491,33	88.550,48	94.914,30	53.449,57	6,00	1.750.695,70
1.1.1.0.00.00	Impostos	113.728,33	81.516,02	189.941,47	117.958,73	294.563,85	281.336,74	165.839,11	103.720,66	119.782,77	86.954,31	91.463,26	49.861,72	6,00	1.696.666,96
1.1.1.2.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	24.208,22	19.453,62	32.389,31	26.937,22	48.103,62	20.939,02	16.503,93	28.256,71	18.873,22	24.431,66	18.502,80	18.918,68	6,00	297.518,00
1.1.1.2.02.00	Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	0,00	669,63	0,00	6.227,85	23.750,21	2.138,10	288,69	396,77	282,45	377,16	125,16	150,00	6,00	34.406,02
1.1.1.2.04.00	Imposto S/Renda e Prov. Qualquer Natureza	19.436,15	16.220,30	18.045,05	15.671,65	16.752,67	16.934,74	15.708,03	17.230,11	16.587,76	16.228,15	14.251,86	18.768,68	6,00	201.835,14
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.Lic.Trabalho	19.436,15	16.220,30	17.811,51	15.671,65	16.752,67	16.934,74	15.708,03	17.207,35	16.587,76	16.228,15	14.041,86	18.768,68	6,00	201.368,83
1.1.1.2.04.34	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Outra Rend.	0,00	0,00	233,54	0,00	0,00	0,00	0,00	22,76	0,00	0,00	210,00	0,00	6,00	466,31
1.1.1.2.08.00	Imp.s/Trans. Inter Vivos B. Imóveis	4.772,07	2.563,69	14.344,26	5.037,72	7.600,74	1.866,18	507,21	10.629,83	2.003,01	7.826,35	4.125,78	0,00	6,00	61.276,84
1.1.1.3.00.00	Impostos Sobre a Produção e a Circulação	89.520,11	62.062,40	157.552,16	91.021,51	246.460,23	260.397,72	149.335,18	75.463,96	100.909,55	62.522,64	72.960,46	30.943,04	6,00	1.399.148,96
1.1.1.3.05.00	ISS -Imposto S/Serviço Qualquer Natureza	89.520,11	62.062,40	157.552,16	91.021,51	246.460,23	260.397,72	149.335,18	75.463,96	100.909,55	62.522,64	72.960,46	30.943,04	6,00	1.399.148,96
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	103.903,50
1.1.2.0.00.00	Taxas	1.807,18	3.818,41	10.016,65	5.606,53	14.849,07	5.863,24	1.277,57	1.446,47	708,56	1.596,17	2.987,39	3.587,85	6,00	53.565,09
1.1.2.1.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.619,56	3.451,37	9.657,93	889,54	0,00	151,75	199,30	243,75	151,11	50,11	921,55	3.320,93	6,00	20.658,89
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fisc. de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	155,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	155,61
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	1.619,56	3.399,53	9.159,33	561,58	0,00	49,66	102,55	193,16	0,00	0,00	106,47	3.230,93	6,00	18.422,76
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,08	0,00	680,08	
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	51,84	342,99	327,96	0,00	102,09	96,75	50,59	151,11	50,11	135,00	90,00	6,00	1.398,44
1.1.2.2.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	187,62	367,05	358,72	4.716,99	14.849,07	5.711,49	1.078,27	1.202,73	557,45	1.546,06	2.065,84	266,92	6,00	32.908,20
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	23,33	23,14	22,97	22,86	91,30	210,06	45,41	95,76	204,84	67,12	60,27	62,18	6,00	929,24
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	1.662,53	5.281,06	681,22	84,01	106,94	61,45	411,91	0,00	10,98	6,00	8.300,11
1.1.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	164,29	343,90	335,75	3.031,60	9.476,71	4.820,21	948,84	1.000,03	291,15	1.067,03	2.005,57	193,76	6,00	23.678,85
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,65	0,00	463,65	
1.1.3.0.03.00	Cont. Mel. Exp. R. Ilumin. Publica Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,90	0,00	10,90	
1.1.3.0.04.00	Cont. Mel. Pavimentação e Obras Compl.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,75	0,00	452,75	
1.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições	50.141,03	50.864,47	14.863,55	39.690,85	83.241,44	25.940,79	110.432,35	50.633,71	51.372,90	67.985,76	14.666,21	14.381,88	6,00	574.214,95
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	34.633,87	36.824,63	0,00	24.127,35	68.882,35	11.345,91	95.023,20	35.615,69	36.512,10	52.171,68	0,00	0,00	6,00	395.136,78
1.2.1.0.29.00	Contrib. Previdenciarias Reg	34.633,87	36.824,63	0,00	24.127,35	68.882,35	11.345,91	95.023,20	35.615,69	36.512,10	52.171,68	0,00	0,00	6,00	395.136,78

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:21  
FOLHA: 2

Código	Descrição	Correção da execução da receita do exercício de 2011 para a projeção de 2012												Total	
		Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Sep/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012 (CM%)		
1.2.1.0.29.07	Contrib. de Servidor Ativo Civil	34.633,87	36.824,63	0,00	24.127,35	53.887,44	11.345,91	23.741,27	28.535,39	25.612,67	51.119,83	0,00	0,00	6,00	287.828,37
1.2.1.0.29.15	Contrib. Previd. em Regime de Parc. Debito	0,00	0,00	0,00	0,00	14.994,91	0,00	71.281,92	9.080,30	10.899,42	1.051,85	0,00	0,00	6,00	107.308,41
1.2.2.0.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	15.507,16	14.039,84	14.863,55	15.563,50	14.359,09	14.594,89	15.409,16	15.018,02	14.860,80	15.814,07	0,00	0,00	6,00	150.030,08
1.2.2.0.29.00	Contrib. Custeio Serv. Iluminação Pública	15.507,16	14.039,84	14.863,55	15.563,50	14.359,09	14.594,89	15.409,16	15.018,02	14.860,80	15.814,07	0,00	0,00	6,00	150.030,08
1.2.3.0.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	29.048,09
1.3.0.0.00	Rec. Patrimonial	16.280,67	15.948,79	19.014,57	14.906,11	13.440,83	28.472,07	47.653,19	24.943,03	15.688,46	9.520,56	3.083,13	8.658,08	6,00	217.609,50
1.3.2.0.00	Rec. de Valores Mobiliários	16.280,67	15.948,79	19.014,57	14.906,11	13.440,83	28.472,07	47.653,19	24.943,03	15.688,46	9.520,56	3.083,13	8.658,08	6,00	217.609,50
1.3.2.5.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.999,06	6.533,93	7.676,70	6.854,53	5.597,31	7.356,28	36.551,51	16.451,32	3.753,40	3.739,74	3.083,13	8.658,08	6,00	113.254,99
1.3.2.5.01	Remuneração de Dep. Recursos Vinculados	5.725,39	5.300,87	5.995,17	5.251,02	3.134,96	4.154,87	34.099,17	15.831,07	3.505,99	3.136,74	2.655,50	8.357,15	6,00	97.147,90
1.3.2.5.01.02	Rec. Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FUNDEB	1.024,14	1.054,84	1.486,03	1.398,77	990,75	1.649,10	1.379,56	975,80	1.073,71	0,00	461,17	1.179,47	6,00	12.673,34
1.3.2.5.01.03	Rec. Rem. Dep. Banc. R. Vinc. F. SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,13	0,00	0,00	0,00	259,70	107,49	6,00	7.040,32
1.3.2.5.01.05	Rec. Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,08	0,00	6,00	13,08
1.3.2.5.01.06	Rec. Rem. Dep. Banc. R. Vinc. A. SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04	0,00	6,00	1,04
1.3.2.5.01.09	Rec. Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.649,16	0,00	0,00	1,99	0,00	6,00	12.651,15
1.3.2.5.01.10	Rec. Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,54	5.025,00	6,00	5.126,54
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R. Vinculados	4.701,26	4.246,03	4.509,15	3.852,25	2.144,20	2.505,77	26.046,47	2.206,11	2.432,28	3.136,74	1.816,98	2.045,19	6,00	59.642,43
1.3.2.5.02	Remuneração Dep. Recursos Não Vinculados	1.273,67	1.233,05	1.681,52	1.603,51	2.462,36	3.201,41	2.452,35	620,26	247,41	602,99	427,63	300,93	6,00	16.107,09
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	1.273,67	1.233,05	1.681,52	1.603,51	2.462,36	3.201,41	2.452,35	620,26	247,41	602,99	427,63	300,93	6,00	16.107,09
1.3.2.8.00	REINVESTIMENTO DOS INVEST. DO RPPS	9.281,61	9.414,86	11.337,87	8.051,58	7.843,52	21.115,79	11.101,67	8.491,71	11.935,05	5.780,83	0,00	0,00	6,00	104.354,51
1.3.2.8.10	Remuneração dos Invest. do RPPS	9.281,61	9.414,86	11.337,87	8.051,58	7.843,52	21.115,79	11.101,67	8.491,71	11.935,05	5.780,83	0,00	0,00	6,00	104.354,51
1.6.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	10.998,28	42.489,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	53.487,90
1.6.0.0.13	Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	10.998,28	42.489,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	53.487,90
1.6.0.0.13.01	Serv. de Inscricao em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	10.998,28	42.489,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	53.487,90
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	1.321.405,91	1.463.199,37	1.677.681,47	1.546.458,87	1.372.180,20	1.401.092,13	1.239.587,57	1.547.591,04	1.525.400,24	2.023.003,41	1.507.301,97	1.428.666,28	6,00	18.053.568,45
1.7.2.0.00	Transferências Intergovernamentais	1.305.952,21	1.463.199,37	1.590.496,32	1.469.889,99	1.364.612,95	1.393.659,90	1.239.587,57	1.452.763,77	1.508.683,49	2.006.401,03	1.507.301,97	1.428.666,28	6,00	17.731.214,87

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:21  
FOLHA: 3

Correção da execução da receita do exercício de 2011 para a projeção de 2012														
Código	Descrição	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Sep/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012 (CM%)	Total
1.7.2.1.00.00	Transferências da União	742.121,80	914.009,32	1.008.536,90	924.858,22	813.758,77	847.688,36	701.359,11	903.639,83	921.532,00	1.468.047,30	856.624,09	863.167,62	10.965.343,11
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	551.348,82	724.799,87	824.960,16	742.063,93	630.025,30	649.389,26	519.936,41	696.820,08	710.575,08	1.247.613,07	671.117,39	811.569,33	8.780.218,70
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	550.595,26	724.092,33	824.756,07	740.918,23	629.337,63	648.136,12	515.520,51	674.043,45	709.104,15	1.186.305,45	670.480,07	811.124,78	8.684.414,03
1.7.2.1.01.05	TR - Cota-Parte Imp. s/ Prop. Terr. Rural	753,56	707,54	204,09	1.145,70	687,67	1.253,14	4.415,91	22.776,63	1.470,93	61.307,62	637,32	444,55	95.804,66
1.7.2.1.22.00	Transf. Comp. Fin. Expl. Recursos Naturais	8.787,49	8.104,12	9.665,97	9.577,11	10.005,52	9.596,84	9.497,01	9.314,09	10.062,15	10.225,30	9.387,32	10.050,05	114.272,97
1.7.2.1.22.70	FEP - Cota-Parte F. Especial do Petróleo	8.787,49	8.104,12	9.665,97	9.577,11	10.005,52	9.596,84	9.497,01	9.314,09	10.062,15	10.225,30	9.387,32	10.050,05	114.272,97
1.7.2.1.33.00	Rec. Sus Repasses Fundo a Fundo	101.764,00	89.416,54	88.733,31	99.726,24	101.897,85	94.741,57	106.438,14	97.362,82	104.715,73	119.231,61	121.312,50	0,00	1.125.340,31
1.7.2.1.33.10	Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)	18.288,78	18.145,44	18.006,79	17.922,56	17.895,73	21.064,29	27.357,37	20.876,03	20.786,66	36.437,35	0,00	0,00	216.780,99
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.838,50	0,00	120.838,50
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec. SUS - B Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,00	0,00	474,00
1.7.2.1.33.31	Programa de Saúde da Família (PSF)	42.062,05	41.732,39	41.413,52	41.219,79	43.087,36	43.018,54	48.535,02	44.543,06	42.451,56	42.231,99	0,00	0,00	430.295,29
1.7.2.1.33.32	Progr. Agentes Comunit. de Saúde (PACS)	15.641,83	15.519,23	15.400,65	15.328,61	16.077,38	16.051,69	15.992,53	16.671,83	15.840,14	15.758,20	0,00	0,00	158.282,10
1.7.2.1.33.33	Epidemiologia e Controle de Doenças	0,00	0,00	0,00	0,00	508,05	0,00	0,00	0,00	11.222,85	3.320,38	0,00	0,00	15.051,28
1.7.2.1.33.36	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	11.641,12	0,00	0,00	11.408,02	9.698,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.748,06
1.7.2.1.33.37	Programa de Saúde Bucal	14.130,22	14.019,47	13.912,35	13.847,27	14.630,41	14.607,04	14.553,21	15.271,91	14.414,52	14.339,97	0,00	0,00	143.726,38
1.7.2.1.33.84	Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.143,72	0,00	0,00	7.143,72
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	43.075,20	35.207,05	29.793,70	37.582,37	34.722,54	32.245,18	40.142,57	39.259,09	34.195,25	30.897,37	0,00	0,00	394.235,55
1.7.2.1.34.01	Outras Trans.Fundo Nac.Assist.Social-FNAS	0,00	0,00	5.744,51	5,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.749,78
1.7.2.1.34.02	PETI - Prog. Errad. Trabalho Infantil	22.060,67	21.887,77	21.720,53	21.618,92	21.586,56	21.552,08	21.472,64	21.359,46	21.268,02	21.158,02	0,00	0,00	215.684,66
1.7.2.1.34.05	PROJOVEM	5.834,47	5.788,74	0,00	5.717,64	5.709,08	5.699,96	5.678,95	11.298,03	5.624,83	5.595,74	0,00	0,00	56.947,42
1.7.2.1.34.06	CRAIS	10.449,79	5.183,95	0,00	10.240,54	5.112,61	5.104,44	5.085,63	5.058,82	5.037,16	5.011,11	0,00	0,00	56.284,04
1.7.2.1.34.10	Boisa Família - IGD	4.730,27	2.346,60	2.328,67	0,00	2.314,31	4.758,76	7,96	2.426,27	7.329,07	2.430,39	0,00	0,00	28.672,28
1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	35.219,21	54.569,96	53.486,58	34.020,27	35.222,09	54.963,00	31.366,85	58.134,63	55.062,30	54.934,02	22.285,69	39.964,42	529.229,03
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	23.341,28	22.596,70	21.757,62	22.380,19	23.599,43	23.480,11	0,00	25.162,64	23.994,36	24.026,75	22.285,69	39.964,42	272.589,21
1.7.2.1.35.02	PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,47
1.7.2.1.35.03	PNAE	11.877,93	11.784,84	11.694,79	11.640,08	11.622,66	11.604,09	11.561,32	11.500,38	11.451,15	11.391,92	0,00	0,00	116.129,16
1.7.2.1.35.04	PNATE	0,00	20.188,43	20.034,17	0,00	0,00	19.878,80	19.805,53	0,00	19.616,79	19.515,34	0,00	0,00	119.039,06
1.7.2.1.35.99	Outras Transf do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.701,13	0,00	0,00	0,00	0,00	19.701,13

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

Código	Descrição	Correção da execução da receita do exercício de 2011 para a projeção de 2012												Total	
		Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012 (CM%)		
1.7.2.1.36.00	CMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.926.88	1.911.78	1.897.17	1.888.30	1.895.47	1.882.46	1.875.52	1.865.64	1.857.65	1.848.04	1.623.82	1.583.82	6.00	22.046.56
1.7.2.2.00.00	Transferências do Estado	248.879.60	239.877.37	261.785.07	234.609.61	251.510.80	238.841.62	246.044.88	239.665.15	258.664.08	193.559.89	275.676.45	252.059.45		2.941.173.97
1.7.2.2.01.00	Participação na Receita do Estado	240.751.98	231.813.46	227.230.82	226.644.74	243.557.86	230.901.39	238.133.90	230.671.69	249.709.12	188.687.98	275.676.45	217.375.28		2.801.154.68
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	211.252.22	205.452.02	215.109.19	218.089.84	218.794.75	224.143.40	226.726.91	222.960.77	241.100.10	180.554.17	198.584.24	181.507.83	6.00	2.544.275.45
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	26.879.28	12.350.01	9.185.26	5.326.87	8.535.14	2.775.44	7.728.23	2.544.30	3.177.17	2.707.30	66.484.62	31.565.09	6.00	179.258.72
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	2.620.48	3.512.24	2.936.38	3.228.03	3.976.23	3.982.54	3.678.76	5.166.62	5.431.85	5.426.51	2.059.58	4.302.36	6.00	46.321.58
1.7.2.2.01.13	CIDE - Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	0.00	10.499.18	0.00	0.00	12.251.73	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.548.01	0.00	6.00	31.298.93
1.7.2.2.33.00	transf. R. Estado Prog Saúde R.F. e Fundo	8.127.62	8.063.91	34.554.25	7.964.87	7.952.94	7.940.24	7.910.97	8.993.46	8.954.96	4.871.91	0.00	34.684.17		140.019.29
1.7.2.2.33.01	Programa Saúde em Casa	8.127.62	8.063.91	34.554.25	7.964.87	7.952.94	7.940.24	7.910.97	8.993.46	8.954.96	4.871.91	0.00	0.00		105.335.12
1.7.2.4.00.00	Transferências Multigovernamentais	314.951.01	309.312.68	320.174.35	310.422.16	299.343.39	307.129.92	292.183.59	309.458.79	328.487.41	344.793.84	375.001.43	313.439.21		3.824.697.78
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	314.951.01	309.312.68	320.174.35	310.422.16	299.343.39	307.129.92	292.183.59	309.458.79	328.487.41	344.793.84	375.001.43	313.439.21	6.00	3.824.697.78
1.7.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	15.453.70	0.00	87.185.15	76.568.88	7.567.25	7.432.22	0.00	94.827.27	16.716.75	16.602.37	0.00	0.00		322.353.59
1.7.6.1.00	TRANSF CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.796.83	9.754.89	9.704.44	0.00	0.00		29.256.16
1.7.6.1.99	Outras Transf. de Convenios da Uniao	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.796.83	9.754.89	9.704.44	0.00	0.00		29.256.16
1.7.6.2.00	TRANSF CONV ESTADOS DIST. FED. SUAS ENTIDA	15.453.70	0.00	87.185.15	76.568.88	7.567.25	7.432.22	0.00	85.030.44	6.961.86	6.897.93	0.00	0.00		293.097.42
1.7.6.2.99	Outras Transf. de Convenio dos Estados	15.453.70	0.00	87.185.15	76.568.88	7.567.25	7.432.22	0.00	85.030.44	6.961.86	6.897.93	0.00	0.00		293.097.42
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	22.742.69	24.609.62	33.240.61	81.702.61	34.645.59	42.607.24	30.330.08	33.287.30	31.457.50	36.547.41	23.815.03	13.235.15		408.220.83
1.9.1.0.00	Multas e Juros de Mora	795.46	45.49	5.788.01	164.10	262.64	7.653.53	458.03	67.19	211.31	146.68	107.31	203.54		15.903.30
1.9.1.1.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	167.16	0.00	5.778.97	0.00	6.41	7.310.93	92.65	0.00	0.00	0.00	107.31	203.54		13.666.97
1.9.1.1.36	Multas e Juros do IPTU	167.16	0.00	0.00	0.00	6.41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	107.31	203.54		13.666.97
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora Outras Tributos	0.00	0.00	5.778.97	0.00	0.00	7.310.93	92.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		484.42
1.9.1.3.00	Multas Juros Mora Div. Aliva dos Tributos	628.30	45.49	9.03	164.10	256.23	342.60	365.39	67.19	211.31	146.68	0.00	0.00		13.182.55
1.9.1.3.11	Multas Juros Mora D.A. Imp. Prop. Ter. Urb	628.30	31.13	9.03	164.10	256.23	342.60	365.39	67.19	211.31	146.68	0.00	0.00		2.236.33
1.9.1.3.99	Multas Juros Mora Div. Aliv. Outros Trib.	0.00	14.37	0.00	0.00	0.00	0.00	128.19	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		2.093.77
1.9.2.0.00	Indenizações e Restituições	19.632.84	23.961.35	27.322.23	77.265.77	0.00	427.74	0.00	30.305.51	0.00	1.260.35	399.36	0.00		180.575.14
1.9.2.2.00	Restituições	19.632.84	23.961.35	27.322.23	77.265.77	0.00	427.74	0.00	30.305.51	0.00	1.260.35	399.36	0.00		180.575.14
1.9.2.2.99	Outras Restituições	19.632.84	23.961.35	27.322.23	77.265.77	0.00	427.74	0.00	30.305.51	0.00	1.260.35	399.36	0.00		180.575.14
1.9.2.2.99.10	Outras Restituições RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.260.35	399.36	0.00		180.575.14
											1.260.35	399.36	0.00		1.260.35

Código	Descrição	Correção da execução da receita do exercício de 2011 para a projeção de 2012												Total			
		Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012 (CM%)				
1.9.2.99.99	Outras Restituições	19.632,84	23.981,35	27.322,23	77.265,77	0,00	427,74	0,00	30.305,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.915,43
1.9.3.0.0.00	Receita da Dívida Ativa	2.314,40	294,08	130,38	2.044,64	1.292,74	1.807,52	1.361,18	279,67	1.566,23	688,72	303,00	789,92	0,00	0,00	0,00	12.872,48
1.9.3.1.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.314,40	294,08	130,38	2.044,64	1.292,74	1.807,52	1.361,18	279,67	1.566,23	688,72	303,00	789,92	0,00	0,00	0,00	12.872,48
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	2.314,40	257,68	94,27	1.747,78	1.185,02	1.716,28	1.244,34	226,84	1.556,16	653,53	280,40	532,97	0,00	0,00	0,00	11.809,65
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	36,40	36,11	296,86	107,72	91,23	116,85	52,84	10,07	35,19	22,60	256,95	0,00	0,00	0,00	1.062,82
1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	0,00	308,70	0,00	2.228,10	33.090,21	32.718,46	28.510,86	2.634,93	29.879,95	34.451,67	23.005,36	12.241,69	0,00	0,00	0,00	198.869,92
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	82.152,45	108.678,10	0,00	2.228,10	33.090,21	32.718,46	28.510,86	2.634,93	29.879,95	34.451,67	23.005,36	12.241,69	0,00	0,00	0,00	198.869,92
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	82.152,45	108.678,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.403,53	0,00	0,00	75.000,00	6.549,05	0,00	0,00	0,00	375.783,13
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	82.152,45	108.678,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.403,53	0,00	0,00	75.000,00	6.549,05	0,00	0,00	0,00	375.783,13
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONV. C/ UNIAO E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.403,53	0,00	0,00	75.000,00	6.549,05	0,00	0,00	0,00	375.783,13
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.403,53	0,00	0,00	75.000,00	6.549,05	0,00	0,00	0,00	103.403,53
2.4.7.2.00.00	Transf. Conv. Estados e de suas Entidades	82.152,45	108.678,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.403,53	0,00	0,00	75.000,00	6.549,05	0,00	0,00	0,00	103.403,53
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	82.152,45	108.678,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	6.549,05	0,00	0,00	0,00	272.379,60
7.0.0.0.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	14.871,80	13.284,07	0,00	43.118,60	20.189,40	23.010,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.379,60
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	14.871,80	13.284,07	0,00	43.118,60	20.189,40	23.010,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.474,18
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	14.871,80	13.284,07	0,00	43.118,60	20.189,40	23.010,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.474,18
7.2.1.0.29.00	Contribuições Prev. do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	14.871,80	13.284,07	0,00	43.118,60	20.189,40	23.010,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.474,18
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	14.871,80	13.284,07	0,00	43.118,60	20.189,40	23.010,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.474,18
9.0.0.0.00.00	Deduções de Receita	-149.321,94	-178.209,95	-198.330,37	-182.522,29	-162.870,96	-166.447,59	-143.385,87	-175.350,32	-181.896,58	-202.106,24	-187.955,15	-206.092,50	0,00	0,00	0,00	-2.134.489,75
9.7.0.0.00.00	Fundeb	-149.321,94	-178.209,95	-198.330,37	-182.522,29	-162.870,96	-166.447,59	-143.385,87	-175.350,32	-181.896,58	-202.106,24	-187.955,15	-206.092,50	0,00	0,00	0,00	-2.134.489,75
9.7.2.0.00.00	Dedução das Transf. Intergovernamentais	-149.321,94	-178.209,95	-198.330,37	-182.522,29	-162.870,96	-166.447,59	-143.385,87	-175.350,32	-181.896,58	-202.106,24	-187.955,15	-206.092,50	0,00	0,00	0,00	-2.134.489,75
9.7.2.1.00.00	Dedução das Receitas de Transf. da União	-104.391,60	-137.115,36	-156.010,78	-140.368,30	-119.228,40	-122.881,42	-98.455,06	-131.827,46	-134.401,34	-166.504,80	-134.540,20	-162.617,58	0,00	0,00	0,00	-1.608.342,28
9.7.2.1.01.00	Dedução das Receitas de Transf. da União	-104.028,04	-136.754,64	-155.652,82	-140.012,02	-118.872,65	-122.526,24	-98.101,18	-131.475,45	-134.050,84	-166.156,11	-134.223,44	-162.300,82	0,00	0,00	0,00	-1.604.154,25
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-103.885,87	-136.621,16	-155.614,33	-139.795,86	-118.742,92	-122.289,81	-97.268,01	-127.177,98	-133.773,31	-154.588,65	-134.095,98	-162.211,92	0,00	0,00	0,00	-1.586.065,80
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-142,17	-133,48	-38,49	-216,16	-129,73	-236,43	-833,18	-4.297,47	-277,53	-11.567,46	-127,46	-88,90	0,00	0,00	0,00	-18.088,46
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec.F. FUNDEB- ICMS Des LC 87/96	-363,56	-360,71	-357,96	-356,28	-355,75	-355,18	-353,87	-352,01	-350,50	-348,69	-316,76	-316,76	0,00	0,00	0,00	-4.189,03
9.7.2.2.00.00	Dedução das Receitas	-44.930,34	-41.094,59	-42.319,59	-42.153,99	-43.642,56	-43.566,17	-44.930,81	-43.522,86	-47.495,24	-35.601,44	-53.414,95	-43.474,92	0,00	0,00	0,00	-526.147,46

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
 Projeção da Receita para o Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:21  
 FOLHA: 6

Código	Descrição	Correção da execução da receita do exercício de 2011 para a projeção de 2012												Total
		Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012 (CM%)	
9.7.2.2.01.00	Transf. dos Estados	-44.930,34	-41.094,59	-42.319,59	-42.153,99	-43.642,56	-43.566,17	-44.930,81	-43.522,86	-47.495,24	-35.601,44	-53.414,95	-43.474,92	-526.147,46
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-39.858,88	-38.764,50	-40.586,63	-41.149,00	-41.282,02	-42.291,19	-42.778,63	-42.068,05	-45.490,33	-34.066,81	-39.716,81	-36.301,54	-484.354,39
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-5.071,46	-2.330,09	-1.732,96	-1.004,99	-1.610,32	-523,56	-1.458,07	-479,98	-599,38	-510,75	-13.286,22	-6.312,91	-34.920,70
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,22	-751,42	-694,11	-974,82	-1.405,53	-1.023,87	-411,92	-860,47	-6.872,37
<b>Totalizações Mensais:</b>		1.458.936,33	1.570.424,83	1.746.427,95	1.649.671,49	1.705.823,71	1.618.864,63	1.494.852,60	1.709.864,82	1.585.524,15	2.023.501,37	1.530.825,49	1.318.847,51	19.413.564,8

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2009	2010	Varição (%)	2011	Varição (%)	2012	Varição (%)
1.0.0.00.00	Receitas Correntes	13.206.350,81	15.497.533,74	17,35%	19.135.945,32	23,48%	21.057.797,33	10,04%
1.1.0.00.00	Receita Tributária	707.124,70	873.442,40	23,52%	1.628.749,87	86,47%	1.750.695,70	7,49%
1.1.1.0.00.00	Impostos	649.331,60	844.464,12	30,05%	1.585.406,24	87,74%	1.696.666,96	7,02%
1.1.1.2.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	260.195,91	246.127,45	-5,41%	285.674,12	7,94%	297.518,00	11,99%
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	32.121,21	65.345,78	103,43%	30.043,42	-54,02%	34.406,02	14,52%
1.1.1.2.04.00	Imposto S/Renda e Prov.Qualquer Natureza	120.196,56	159.875,95	33,01%	179.896,72	12,52%	201.835,14	12,20%
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp. Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	120.169,68	159.875,95	33,04%	179.672,18	12,38%	201.368,83	12,08%
1.1.1.2.04.34	IRRF - Imp. Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	26,88	0,00	0,00%	224,54	0,00%	466,31	107,67%
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos"B.Imóveis	107.878,14	20.905,72	-80,62%	55.733,98	166,60%	61.276,84	9,95%
1.1.1.3.00.00	Impostos Sobre a Produção e a Circulação	389.135,69	598.336,67	53,76%	1.319.732,12	120,57%	1.399.148,96	6,02%
1.1.1.3.05.00	ISS - Imposto S/Serviço Qualquer Natureza	389.135,69	598.336,67	53,76%	1.319.732,12	120,57%	1.399.148,96	6,02%
1.1.1.3.05.01	ISS - Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	103.903,50	0,00%
1.1.2.0.00.00	Taxas	57.793,10	28.885,42	-50,02%	43.343,63	50,05%	53.565,09	23,58%
1.1.2.1.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	5.485,25	3.716,09	-32,25%	15.907,24	328,06%	20.656,89	29,86%
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fisc. de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00%	136,12	0,00%	155,61	14,32%
1.1.2.1.22.00	Taxa de Serviços Administrativos	0,00	109,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	3.010,54	2.722,02	-9,58%	14.689,70	439,66%	18.422,76	25,41%
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	680,08	0,00%
1.1.2.1.28.00	Taxa de Func. Estab. em Horário Especial	0,00	81,75	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.175,33	636,70	-70,73%	1.081,42	69,85%	1.398,44	29,32%
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovaçao Proj. de Constr. Civil	0,00	67,97	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.35.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	16,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.99.00	Outras Taxas pelo Exerc.Poder de Polícia	299,38	82,55	-72,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.99.01	Outras taxas pelo Exerc.Poder de Polícia	299,38	82,55	-72,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	52.307,85	25.169,33	-51,88%	27.436,39	9,01%	32.908,20	19,94%
1.1.2.2.02.00	Taxas Prest.Serv.ºEmol.Custas Jud.Extr.	5.688,00	48,50	-99,15%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.03.00	Taxa de Expediente	0,00	3.867,88	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.12.00	Taxas Prest.Serv.ºEmol.Custas Proc.Adm.	3.026,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.19.00	Taxa de Classificacao de Prod. Vegetais	2.819,58	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	0,00	197,11	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	1.187,68	777,96	-34,50%	860,62	10,63%	929,24	7,97%



Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2009	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)	2012	Variação (%)
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	6.767,76	4.354,36	-35,66%	7.304,22	67,74%	8.300,11	13,63%
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	32.818,17	15.923,52	-51,48%	19.271,55	21,03%	23.678,85	22,87%
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	92,86	0,00%	0,00	0,00%	463,65	0,00%
1.1.3.0.03.00	Cont. Mel. Exp. R. Ilumin. Pública Rural	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10,90	0,00%
1.1.3.0.04.00	Cont. Mel. Pavimentação e Obras Compl.	0,00	92,86	0,00%	0,00	0,00%	452,75	0,00%
1.2.0.00.00	Receitas de Contribuições	386.073,51	510.577,06	32,25%	581.834,64	13,96%	574.214,95	-1,31%
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	229.927,21	362.356,49	57,60%	415.804,92	14,75%	395.136,78	-4,97%
1.2.1.0.29.00	Contrib. Previdenciarias Reg. Proprio	229.927,21	362.356,49	57,60%	415.804,92	14,75%	395.136,78	-4,97%
1.2.1.0.29.07	Contribuicao de Servidor Ativo Civil	221.390,93	281.761,35	27,27%	320.774,23	13,85%	287.828,37	-10,27%
1.2.1.0.29.15	Contrib. Previd. em Regime de Parc Debito	8.536,28	80.595,14	844,15%	95.030,69	17,91%	107.308,41	12,92%
1.2.2.0.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS:	156.146,30	148.220,57	-5,08%	166.029,72	12,02%	150.030,08	-9,64%
1.2.2.0.29.00	Contrib. Custeio Serv. Iluminação Públic	156.146,30	148.220,57	-5,08%	166.029,72	12,02%	150.030,08	-9,64%
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	29.048,09	0,00%
1.3.0.00.00	Receita Patrimonial	108.106,95	164.559,86	52,22%	205.174,68	24,68%	217.609,50	6,06%
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	108.106,95	164.559,86	52,22%	205.174,68	24,68%	217.609,50	6,06%
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.664,78	75.874,67	155,77%	100.223,24	32,09%	113.254,99	13,00%
1.3.2.5.01.00	Remuneração de Dep. Recursos Vinculados	21.682,81	71.681,40	230,59%	84.824,22	18,34%	97.147,90	14,53%
1.3.2.5.01.02	Recelta Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	7.009,75	4.488,79	-35,96%	10.550,38	135,04%	12.673,34	20,12%
1.3.2.5.01.03	Recelta Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	0,00	0,00	0,00%	5.904,70	0,00%	7.040,32	19,23%
1.3.2.5.01.05	Recelta Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	0,00	16.774,88	0,00%	0,00	0,00%	13,08	0,00%
1.3.2.5.01.06	Recelta Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1,04	0,00%
1.3.2.5.01.09	Recelta Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	0,00%	11.251,88	0,00%	12.651,15	12,44%
1.3.2.5.01.10	Recelta Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	0,00	272,40	0,00%	0,00	0,00%	5.126,54	0,00%
1.3.2.5.01.99	Res. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	14.673,06	50.145,33	241,75%	57.117,26	13,90%	59.642,43	4,42%
1.3.2.5.02.00	Remuneração Dep. Recursos Não Vinculados	7.981,97	4.193,27	-47,47%	15.399,02	267,23%	16.107,09	4,60%
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	7.981,97	4.193,27	-47,47%	15.399,02	267,23%	16.107,09	4,60%
1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS	78.442,17	88.685,19	13,06%	104.951,44	18,34%	104.354,51	-0,57%
1.3.2.8.10.00	Remuneração dos Invest. do RPPS	78.442,17	88.685,19	13,06%	104.951,44	18,34%	104.354,51	-0,57%
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00%	47.064,35	0,00%	53.487,90	13,65%
1.6.0.0.13.00	Servicos Administrativos	0,00	0,00	0,00%	47.064,35	0,00%	53.487,90	13,65%
1.6.0.0.13.01	Serv. de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00%	47.064,35	0,00%	53.487,90	13,65%

Avaliação percentual do Crescimento da Receita		2009	2010	Varição (%)	2011	Varição (%)	2012	Varição (%)
Código	Descrição							
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	11.906.881,32	13.716.260,87	15,20%	16.308.270,67	18,90%	18.053.568,45	10,70%
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	11.845.023,30	13.591.978,32	14,75%	15.959.915,45	17,42%	17.731.214,87	11,10%
1.7.2.1.00.00	Transferências da União	7.501.367,04	8.263.080,56	10,15%	9.985.226,18	20,84%	10.965.343,11	9,82%
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	5.902.265,37	6.337.946,59	7,38%	7.842.144,75	23,73%	8.780.218,70	11,96%
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	5.873.631,61	6.311.813,97	7,46%	7.755.872,67	22,88%	8.684.414,03	11,97%
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	28.633,76	26.132,62	-8,73%	86.272,08	230,13%	95.804,66	11,05%
1.7.2.1.09.00	Outras Transferências da União	239.954,79	72.990,85	-69,58%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.09.99	Demais Transferências da União	239.954,79	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.00	Transf.Comp. Fin.Expl. Recursos Naturais	59.765,13	74.855,52	25,25%	97.649,95	30,45%	114.272,97	17,02%
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	59.765,13	74.855,52	25,25%	97.649,95	30,45%	114.272,97	17,02%
1.7.2.1.33.00	Transf. Rec. Sus Repasses Fundo a Fundo	863.288,29	998.399,37	15,65%	1.153.746,84	15,56%	1.125.340,31	-2,46%
1.7.2.1.33.10	Piso de Atencao Basica (PAB Fixo)	192.148,00	200.028,00	4,10%	236.370,69	18,17%	216.780,99	-8,29%
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.838,50	0,00%
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS - B. Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	474,00	0,00%
1.7.2.1.33.31	Programa de Saude da Familia (PSF)	424.800,00	451.200,00	6,21%	488.322,82	8,23%	430.295,29	-11,88%
1.7.2.1.33.32	Progr. Agentes Comunit. da Saude (PACS)	171.199,00	159.411,00	-6,89%	199.080,00	24,88%	158.282,10	-20,49%
1.7.2.1.33.33	Epidemiologia e Controle de Doencas	27.931,59	15.651,44	-43,97%	14.262,23	-8,88%	15.051,28	5,53%
1.7.2.1.33.36	Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	8.152,07	33.678,08	313,12%	32.961,10	-2,13%	32.748,06	-0,65%
1.7.2.1.33.37	Programa de Saude Bucal	36.000,00	138.100,00	283,61%	175.950,00	27,41%	143.726,38	-18,31%
1.7.2.1.33.71	Cadastro Nacional dos Usuarios do SUS	0,00	10,85	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.83	Vacinacao contra Poliomelette	656,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.84	Outros Programas	2.401,63	320,00	-86,68%	6.800,00	2.025,00%	7.143,72	5,05%
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	111.588,81	400.794,91	259,17%	408.525,17	1,93%	394.235,55	-3,50%
1.7.2.1.34.01	Outras Trans.Fundo Nac.Assit.Social-FNAS	19.546,80	400.794,91	1.950,44%	5.029,63	-98,75%	5.749,78	14,32%
1.7.2.1.34.02	PETI - Prog. Errad. Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00%	257.500,00	0,00%	215.684,66	-16,24%
1.7.2.1.34.05	PROJOVEM	2.161,78	0,00	0,00%	60.300,00	0,00%	56.947,42	-5,56%
1.7.2.1.34.06	CRAS	0,00	0,00	0,00%	58.500,00	0,00%	56.284,04	-3,79%
1.7.2.1.34.10	Bolsa Familia - IGD	0,00	0,00	0,00%	27.195,54	0,00%	28.672,28	5,43%
1.7.2.1.34.99	Outras Transferências	89.880,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	308.098,97	358.813,52	16,46%	463.244,87	29,10%	529.229,03	14,24%
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	196.428,73	211.066,40	7,45%	236.695,94	12,14%	272.589,21	15,16%

## Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: COROACI

FOLHA:

4

## Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

ENTIDADE: CONSOLIDADA

## Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2009	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)	2012	Variação (%)
1.7.2.1.35.02	PDDE	0.00	1.380.40	0.00%	1.574.90	14.09%	1.770.47	12.42%
1.7.2.1.35.03	PNAE	70.976.40	106.021.20	49.38%	102.300.00	-3.51%	116.129.16	13.52%
1.7.2.1.35.04	PNATE	0.00	40.345.52	0.00%	105.149.17	160.62%	119.039.06	13.21%
1.7.2.1.35.05	PNAC - Prog. Nac. de Alimentação Creches	39.046.84	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
1.7.2.1.35.99	Outras Transf do FNDE	1.647.00	0.00	0.00%	17.524.86	0.00%	19.701.13	12.42%
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	16.405.68	19.279.80	17.52%	19.914.60	3.29%	22.046.56	10.71%
1.7.2.2.00.00	Transferências do Estado	1.688.743.41	2.397.958.57	42.00%	2.587.862.22	7.92%	2.941.173.97	13.65%
1.7.2.2.01.00	Participação na Receita do Estado	1.612.743.41	2.301.943.32	42.73%	2.495.260.94	8.40%	2.801.154.67	12.26%
1.7.2.2.01.01	Cola-parte do ICMS	1.420.553.63	2.089.834.03	47.11%	2.257.206.80	8.01%	2.544.275.45	12.72%
1.7.2.2.01.02	Cola-parte do IPVA	151.257.02	140.705.46	-6.98%	165.953.14	17.94%	179.258.72	8.02%
1.7.2.2.01.04	Cola-parte do IPI sobre Exportação	22.269.54	37.069.60	66.46%	42.973.30	15.93%	46.321.58	7.79%
1.7.2.2.01.13	GIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	18.663.22	34.334.23	83.97%	29.127.70	-15.16%	31.298.93	7.45%
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	76.000.00	96.000.00	26.32%	92.601.28	-3.54%	140.019.29	51.21%
1.7.2.2.33.01	Programa Saúde em Casa	76.000.00	96.000.00	26.32%	92.601.28	-3.54%	105.335.12	13.75%
1.7.2.2.91.00	Taxa de Expediente	0.00	15.25	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
1.7.2.4.00.00	Transferências Multigovernamentais	2.654.912.85	2.930.939.19	10.40%	3.386.827.05	15.55%	3.824.697.78	12.93%
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.654.912.85	2.930.939.19	10.40%	3.386.827.05	15.55%	3.824.697.78	12.93%
1.7.6.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	61.858.02	124.282.55	100.92%	348.355.22	180.29%	322.353.59	-7.46%
1.7.6.1.00.00	TRANSF.CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES	89.26	0.00	0.00%	27.712.53	0.00%	29.256.16	5.57%
1.7.6.1.99.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao	89.26	0.00	0.00%	27.712.53	0.00%	29.256.16	5.57%
1.7.6.2.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS DIST.FED.SUAS ENTIDA	61.768.76	124.282.55	101.21%	320.642.69	157.99%	293.097.42	-8.59%
1.7.6.2.02.00	Transf.Conv.Estados Dest.Prog.Educacao	40.149.70	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
1.7.6.2.02.01	Transferências de Convênio dos Estados D	40.149.70	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
1.7.6.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	21.619.06	124.282.55	474.87%	320.642.69	157.99%	293.097.42	-8.59%
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	98.164.33	232.693.55	137.04%	364.851.11	56.79%	408.220.83	11.89%
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	11.594.81	2.700.23	-76.71%	13.695.83	407.21%	15.903.30	16.12%
1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.104.31	2.184.83	-46.77%	11.731.95	436.97%	13.666.97	16.49%
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	2.990.37	35.13	-98.83%	149.61	325.88%	484.42	223.79%
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros de Mora Outros Tributos	1.113.94	2.149.70	92.98%	11.582.34	438.79%	13.182.55	13.82%
1.9.1.3.00.00	Multas Juros Mora Div.Ativa dos Tributos	1.453.05	515.40	-64.53%	1.963.88	281.04%	2.236.33	13.87%
1.9.1.3.11.00	Multas Juros Mora D.A. Imp.Prop.Ter.Urb.	1.453.05	437.98	-69.86%	1.837.98	319.65%	2.093.77	13.92%

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:22  
FOLHA: 5

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2009	2010	Varição (%)	2011	Varição (%)	2012	Varição (%)
1.9.1.3.99.00	Multas Juros Mora Div. Ativ. Outros Trib.	0,00	77,42	0,00%	125,90	62,62%	142,56	13,23%
1.9.1.9.00.00	Multas de Outras Origens	6.037,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.9.15.00	Multas Prev. na Legislação de Trânsito	6.037,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.0.00.00	Indenizações e Restituições	55.185,93	192.388,11	248,62%	157.981,58	-17,88%	180.575,14	14,30%
1.9.2.2.00.00	Restituições	55.185,93	192.388,11	248,62%	157.981,58	-17,88%	180.575,14	14,30%
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	55.185,93	192.388,11	248,62%	157.981,58	-17,88%	180.575,14	14,30%
1.9.2.2.99.10	Outras Restituições RPPS	0,00	0,00	0,00%	1.131,80	0,00%	1.260,35	11,36%
1.9.2.2.99.99	Outras Restituições	0,00	192.388,11	0,00%	156.849,78	-18,47%	178.915,43	14,07%
1.9.3.0.00.00	Receita da Dívida Ativa	22.356,62	7.907,31	-64,63%	10.361,80	31,04%	12.872,48	24,23%
1.9.3.1.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	22.340,40	7.907,31	-64,61%	10.361,80	31,04%	12.872,48	24,23%
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	17.161,95	7.659,57	-55,37%	9.671,48	26,27%	11.809,65	22,11%
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	5.178,45	247,74	-95,22%	690,32	178,65%	1.062,82	53,96%
1.9.3.3.00.00	Receita da Dívida Ativa de Contribuições	16,22	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.3.99.00	Receita Dívida Ativa de Outras Contrib.	16,22	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	9.026,97	29.697,90	228,99%	182.811,90	515,57%	198.869,92	8,78%
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	9.026,97	29.697,90	228,99%	182.811,90	515,57%	198.869,92	8,78%
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	1.160.324,00	791.445,92	-31,79%	442.500,00	-44,09%	375.783,13	-15,08%
2.2.0.0.00.00	ALIENACAO DE BENS	56.450,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.0.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	56.450,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.9.00.00	Alienacao de Outros Bens Moveis	56.450,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	1.103.874,00	791.445,92	-28,30%	442.500,00	-44,09%	375.783,13	-15,08%
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	1.103.874,00	791.445,92	-28,30%	442.500,00	-44,09%	375.783,13	-15,08%
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONV. C/ UNIAO E ENTIDADES	1.103.874,00	85.912,00	-92,22%	97.500,00	13,49%	103.403,53	6,05%
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	1.103.874,00	85.912,00	-92,22%	97.500,00	13,49%	103.403,53	6,05%
2.4.7.2.00.00	Transf. Conv. Estados e de suas Entidades	0,00	705.533,92	0,00%	345.000,00	-51,10%	272.379,60	-21,05%
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	705.533,92	0,00%	345.000,00	-51,10%	272.379,60	-21,05%
7.0.0.0.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	80.840,68	0,00	0,00%	150.351,58	0,00%	114.474,18	-23,86%
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	80.840,68	0,00	0,00%	150.351,58	0,00%	114.474,18	-23,86%
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	80.840,68	0,00	0,00%	150.351,58	0,00%	114.474,18	-23,86%
7.2.1.0.29.00	Contribuições Prev. do Regime Próprio	80.840,68	0,00	0,00%	150.351,58	0,00%	114.474,18	-23,86%
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal - Ativo Civil	80.840,68	0,00	0,00%	150.351,58	0,00%	114.474,18	-23,86%

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

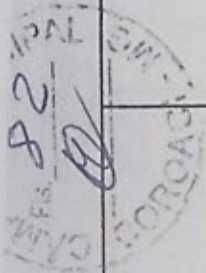
Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:22  
 FOLHA: 6

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2009	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)	2012	Variação (%)
9.0.0.0.0.0.0	Deduções da Receita	-1.459.139,51	-1.672.436,91	14,62%	-1.997.310,93	19,43%	-2.134.489,75	6,87%
9.7.0.0.0.0.0.0	Fundeb	-1.459.139,51	-1.672.436,91	14,62%	-1.997.310,93	19,43%	-2.134.489,75	6,87%
9.7.2.0.0.0.0.0	Dedução das Transf. Intergovernamentais	-1.459.139,51	-1.672.436,91	14,62%	-1.997.310,93	19,43%	-2.134.489,75	6,87%
9.7.2.1.0.0.0.0	Dedução das Receitas de Transf. da União	-1.133.331,72	-1.218.613,77	7,52%	-1.506.481,63	23,62%	-1.608.342,28	6,76%
9.7.2.1.01.0.0	Dedução das Receitas de Transf. da União	-1.130.050,68	-1.214.757,81	7,50%	-1.502.498,71	23,69%	-1.604.154,25	6,77%
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.124.399,27	-1.209.531,40	7,57%	-1.485.244,43	22,80%	-1.586.065,80	6,79%
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-5.651,41	-5.226,41	-7,52%	-17.254,28	230,14%	-18.088,46	4,83%
9.7.2.1.36.0.0	Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	-3.281,04	-3.855,96	17,52%	-3.982,92	3,29%	-4.188,03	5,15%
9.7.2.2.0.0.0.0	Dedução das Receitas Transf. dos Estados	-325.807,79	-453.823,14	39,29%	-490.829,30	8,15%	-526.147,46	7,20%
9.7.2.2.01.0.0	Dedução das Receitas Transf. dos Estados	-325.807,79	-453.823,14	39,29%	-490.829,30	8,15%	-526.147,46	7,20%
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-291.122,25	-418.269,07	43,67%	-451.440,93	7,93%	-484.354,39	7,29%
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-30.240,92	-28.140,15	-6,95%	-33.189,64	17,94%	-34.920,70	5,22%
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-4.444,62	-7.413,92	66,81%	-6.198,73	-16,39%	-6.872,37	10,87%
<b>Totais</b>		<b>12.988.375,98</b>	<b>14.616.542,75</b>	<b>12,54%</b>	<b>17.731.485,97</b>	<b>21,31%</b>	<b>19.413.564,89</b>	<b>9,49%</b>



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período e 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:22  
FOLHA: 1

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	21.057.797,33	23.163.577,06	25.479.934,77	28.027.928,24
1.1.0.0.00.00	Receita Tributária	1.750.695,70	1.925.765,27	2.118.341,80	2.330.175,98
1.1.1.0.00.00	Impostos	1.696.666,96	1.866.333,66	2.052.967,02	2.258.263,73
1.1.1.2.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	297.518,00	327.269,80	359.996,78	395.996,46
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/ Prop. Predial Territ. Urbana	34.406,02	37.846,63	41.631,29	45.794,42
1.1.1.2.04.00	Imposto S/Renda e Prov. Qualquer Natureza	201.835,14	222.018,65	244.220,52	268.642,57
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp. Renda Ret. Font. s/ Rend. Trabalho	201.368,83	221.505,72	243.656,29	268.021,92
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp. Renda Ret. Font. s/ Outros Rend.	466,31	512,94	564,23	620,65
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp. s/ Trans. "Inter Vivos" B. Imóveis	61.276,84	67.404,52	74.144,97	81.559,47
1.1.1.3.00.00	Impostos Sobre a Produção e a Circulação	1.399.148,96	1.539.063,86	1.692.970,24	1.862.267,27
1.1.1.3.05.00	ISS -Imposto S/Serviço Qualquer Natureza	1.399.148,96	1.539.063,86	1.692.970,24	1.862.267,27
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	103.903,50	114.293,85	125.723,24	138.295,56
1.1.2.0.00.00	Taxas	53.565,09	58.921,60	64.813,76	71.295,14
1.1.2.1.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	20.656,89	22.722,58	24.994,84	27.494,32
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fisc. de Vigilância Sanitária	155,61	171,17	188,29	207,12
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab. Comerciais, Ind. PS	18.422,76	20.265,03	22.291,54	24.520,69
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	680,08	748,09	822,90	905,19
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.398,44	1.538,29	1.692,12	1.861,33
1.1.2.2.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	32.908,20	36.199,02	39.818,92	43.800,82
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	929,24	1.022,16	1.124,38	1.236,81
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	8.300,11	9.130,12	10.043,13	11.047,45
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.678,85	26.046,74	28.651,41	31.516,56
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	463,65	510,01	561,02	617,12
1.1.3.0.03.00	Cont. Mel. Exp. R. Ilumin. Pública Rural	10,90	11,99	13,19	14,51
1.1.3.0.04.00	Cont. Mel. Pavimentação e Obras Compl.	452,75	498,02	547,83	602,61
1.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições	574.214,95	631.636,44	694.800,09	764.280,09
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	395.136,78	434.650,45	478.115,50	525.927,05
1.2.1.0.29.00	Contrib. Previdencianas Reg. Proprio	395.136,78	434.650,45	478.115,50	525.927,05
1.2.1.0.29.07	Contribuicao de Servidor Ativo Civil	287.828,37	316.611,21	348.272,33	383.099,56
1.2.1.0.29.15	Contrib. Previd em Regime de Parc Debito	107.308,41	118.039,25	129.843,17	142.827,49
1.2.2.0.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS:	150.030,08	165.033,09	181.536,40	199.690,04

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período e 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:22  
FOLHA: 2

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015
1.2.2.0.29.00	Contrib. Custeio Serv. Iluminação Pública	150.030,08	165.033,09	181.536,40	199.690,04
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	29.048,09	31.952,90	35.148,19	38.663,01
1.3.0.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	217.609,50	239.370,45	263.307,49	289.638,24
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	217.609,50	239.370,45	263.307,49	289.638,24
1.3.2.5.01.00	Remuneração de Dep. Recursos Vinculados	113.254,99	124.580,49	137.038,54	150.742,39
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	97.147,90	106.862,69	117.548,96	129.303,86
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	12.673,34	13.940,67	15.334,74	16.868,21
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	7.040,32	7.744,35	8.518,79	9.370,67
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	13,08	14,39	15,83	17,41
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	1,04	1,14	1,26	1,38
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	12.651,15	13.916,27	15.307,89	16.838,68
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	5.126,54	5.639,19	6.203,11	6.823,42
1.3.2.5.02.00	Remuneração Dep. Recursos Não Vinculados	59.642,43	65.606,68	72.167,34	79.384,08
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	16.107,09	17.717,80	19.489,58	21.438,54
1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS	16.107,09	17.717,80	19.489,58	21.438,54
1.3.2.8.10.00	Remuneração dos Invest. do RPPS	104.354,51	114.789,96	126.268,95	138.895,85
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	104.354,51	114.789,96	126.268,95	138.895,85
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	53.487,90	58.836,69	64.720,36	71.192,39
1.6.0.0.13.01	Serv. de Inscrição em Concursos Públicos	53.487,90	58.836,69	64.720,36	71.192,39
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	53.487,90	58.836,69	64.720,36	71.192,39
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	18.053.568,45	19.858.925,30	21.844.817,83	24.029.299,61
1.7.2.1.00.00	Transferências da União	17.731.214,87	19.504.336,35	21.454.769,99	23.600.246,99
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	10.965.343,11	12.061.877,43	13.268.065,17	14.594.871,69
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	8.780.218,70	9.658.240,57	10.624.064,62	11.686.471,08
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	8.684.414,03	9.552.855,44	10.508.140,98	11.558.955,08
1.7.2.1.22.00	Transf.Comp. Fin.Expl. Recursos Naturais	95.804,66	105.385,13	115.923,64	127.516,01
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	114.272,97	125.700,27	138.270,29	152.097,32
1.7.2.1.33.00	Transf. Rec. Sus Repasses Fundo a Fundo	114.272,97	125.700,27	138.270,29	152.097,32
1.7.2.1.33.10	Piso de Atencao Basica (PAB Fixo)	1.125.340,31	1.237.874,34	1.361.661,77	1.497.827,95
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	216.780,99	238.459,09	262.305,00	288.535,50
		120.838,50	132.922,35	146.214,59	160.836,04

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
 Projeção da Receita para o Período e 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:22  
 FOLHA: 3

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS - B. Vigilância em Saúde	474.00	521.40	573.54	630.89
1.7.2.1.33.31	Programa de Saúde da Família (PSF)	430.295.29	473.324.82	520.657.30	572.723.03
1.7.2.1.33.32	Progr. Agentes Comunit. da Saúde (PACS)	158.282.10	174.110.30	191.521.34	210.673.47
1.7.2.1.33.33	Epidemiologia e Controle de Doenças	15.051.28	16.556.40	18.212.04	20.033.25
1.7.2.1.33.36	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	32.748.06	36.022.87	39.625.16	43.587.67
1.7.2.1.33.37	Programa de Saúde Bucal	143.726.38	158.099.02	173.908.92	191.299.81
1.7.2.1.33.84	Outros Programas	7.143.72	7.858.09	8.643.90	9.508.29
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	394.235.55	433.659.10	477.025.01	524.727.52
1.7.2.1.34.01	Outras Trans.Fundo Nac.Assit.Social-FNAS	5.749.78	6.324.75	6.957.23	7.652.95
1.7.2.1.34.02	PETI - Prog. Errad. Trabalho Infantil	215.684.66	237.253.12	260.978.44	287.076.28
1.7.2.1.34.05	PROJOVEM	56.947.42	62.642.16	68.906.38	75.797.02
1.7.2.1.34.06	CRAS	56.284.04	61.912.44	68.103.69	74.914.06
1.7.2.1.34.10	Bolsa Família - IGD	28.672.28	31.539.51	34.693.46	38.162.81
1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	529.229.03	582.151.93	640.367.13	704.403.84
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	272.589.21	299.848.13	329.832.94	362.816.24
1.7.2.1.35.02	PDDE	1.770.47	1.947.52	2.142.27	2.356.50
1.7.2.1.35.03	PNAE	116.129.16	127.742.08	140.516.28	154.567.91
1.7.2.1.35.04	PNATE	119.039.06	130.942.96	144.037.26	158.440.98
1.7.2.1.35.99	Outras Transf do FNDE	19.701.13	21.671.24	23.838.37	26.222.21
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	22.046.56	24.251.22	26.676.34	29.343.97
1.7.2.2.00.00	Transferências do Estado	2.941.173.97	3.235.291.36	3.558.820.50	3.914.702.55
1.7.2.2.01.00	Participação na Receita do Estado	2.801.154.67	3.081.270.14	3.389.397.16	3.728.336.87
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	2.544.275.45	2.798.702.99	3.078.573.29	3.386.430.62
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	179.258.72	197.184.59	216.903.05	238.593.36
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	46.321.58	50.953.74	56.049.11	61.654.02
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	31.298.93	34.428.82	37.871.70	41.658.87
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	140.019.29	154.021.22	169.423.34	186.365.68
1.7.2.2.33.01	Programa Saúde em Casa	105.335.12	115.868.63	127.455.50	140.201.05
1.7.2.4.00.00	Transferências Multigovernamentais	3.824.697.78	4.207.167.56	4.627.884.32	5.090.672.75
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.824.697.78	4.207.167.56	4.627.884.32	5.090.672.75
1.7.6.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	322.353.59	354.588.95	390.047.84	429.052.63





Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
 Projeção da Receita para o Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

## Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015
1.7.6.1.00.00	TRANSF.CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES	29.256.16	32.181.78	35.399.96	38.939.95
1.7.6.1.99.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao	29.256.16	32.181.78	35.399.96	38.939.95
1.7.6.2.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS DIST.FED.SUAS ENTIDA	293.097.42	322.407.17	354.647.88	390.112.67
1.7.6.2.99.00	Outras Transf. de Convenio dos Estados	293.097.42	322.407.17	354.647.88	390.112.67
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	408.220.83	449.042.91	493.947.20	543.341.92
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	15.903.30	17.493.63	19.242.99	21.167.29
1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	13.666.97	15.033.67	16.537.04	18.190.74
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	484.42	532.86	586.15	644.76
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros de Mora Outros Tributos	13.182.55	14.500.81	15.950.89	17.545.98
1.9.1.3.00.00	Multas Juros Mora Div.Ativa dos Tributos	2.236.33	2.459.96	2.705.95	2.976.55
1.9.1.3.11.00	Multas Juros Mora D.A.Imp.Prop.Ter.Urb.	2.093.77	2.303.15	2.533.46	2.786.81
1.9.1.3.99.00	Multas Juros Mora Div.Ativ.Outros Trib.	142.56	156.81	172.49	189.74
1.9.2.0.00.00	Indenizações e Restituições	180.575.14	198.632.65	218.495.92	240.345.51
1.9.2.2.00.00	Restituições	180.575.14	198.632.65	218.495.92	240.345.51
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	180.575.14	198.632.65	218.495.92	240.345.51
1.9.2.2.99.10	Outras Restituições RPPS	1.260.35	1.386.38	1.525.02	1.677.53
1.9.2.2.99.99	Outras Restituições	178.915.43	196.806.97	216.487.67	238.136.44
1.9.3.0.00.00	Receita da Dívida Ativa	12.872.48	14.159.72	15.575.70	17.133.27
1.9.3.1.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	12.872.48	14.159.72	15.575.70	17.133.27
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	11.809.65	12.990.62	14.289.68	15.718.65
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	1.062.82	1.169.11	1.286.02	1.414.62
1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	198.869.92	218.756.91	240.632.60	264.695.86
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	198.869.92	218.756.91	240.632.60	264.695.86
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	375.783.13	413.361.44	454.697.58	500.167.34
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	375.783.13	413.361.44	454.697.58	500.167.34
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	375.783.13	413.361.44	454.697.58	500.167.34
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONV. C/ UNIAO E ENTIDADES	103.403.53	113.743.88	125.118.27	137.630.10
2.4.7.1.99.00	Outras Transferencias de Convenio Uniao	103.403.53	113.743.88	125.118.27	137.630.10
2.4.7.2.00.00	Transf Conv. Estados e de suas Entidades	272.379.60	299.617.56	329.579.32	362.537.25
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	272.379.60	299.617.56	329.579.32	362.537.25
7.0.0.0.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	114.474.18	125.921.60	138.513.76	152.365.13

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período e 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:22  
FOLHA: 5

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	114.474,18	125.921,60	138.513,76	152.365,13
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	114.474,18	125.921,60	138.513,76	152.365,13
7.2.1.0.29.00	Contribuições Prev. do Regime Próprio	114.474,18	125.921,60	138.513,76	152.365,13
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal - Ativo Civil	114.474,18	125.921,60	138.513,76	152.365,13
9.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	-2.134.489,75	-2.347.938,72	-2.582.732,59	-2.841.005,85
9.7.0.0.00.00	FundeB	-2.134.489,75	-2.347.938,72	-2.582.732,59	-2.841.005,85
9.7.2.0.00.00	Dedução das Transf. Intergovernamentais	-2.134.489,75	-2.347.938,72	-2.582.732,59	-2.841.005,85
9.7.2.1.00.00	Dedução das Receitas de Transf. da União	-1.608.342,28	-1.769.176,51	-1.946.094,16	-2.140.703,58
9.7.2.1.01.00	Dedução das Receitas de Transf. da União	-1.604.154,25	-1.764.569,68	-1.941.026,64	-2.135.129,31
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.586.065,80	-1.744.672,37	-1.919.139,61	-2.111.053,57
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-18.088,46	-19.897,30	-21.887,03	-24.075,74
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	-4.188,03	-4.606,84	-5.067,52	-5.574,27
9.7.2.2.00.00	Dedução das Receitas Transf. dos Estados	-526.147,46	-578.762,21	-636.638,43	-700.302,27
9.7.2.2.01.00	Dedução das Receitas Transf. dos Estados	-526.147,46	-578.762,21	-636.638,43	-700.302,27
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-484.354,39	-532.789,83	-586.068,81	-644.675,69
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-34.920,70	-38.412,77	-42.254,05	-46.479,46
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-6.872,37	-7.559,61	-8.315,57	-9.147,12
<b>Totais</b>		<b>19.413.564,89</b>	<b>21.354.921,38</b>	<b>23.490.413,51</b>	<b>25.839.454,86</b>



UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
 Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:22  
 FOLHA: 2

Despesa Realizada no Exercício de 2012

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.110.63	9.483.35	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	19.593.98
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	4.223.04	9.165.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	13.388.35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	94.00	1.877.06	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.971.06
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	34.300.10	50.785.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	85.085.86
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	12.473.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.473.00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	12.473.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.473.00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.00	12.473.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.473.00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	34.300.10	38.312.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	72.612.86
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.300.10	38.312.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	72.612.86
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	34.300.10	38.312.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	72.612.86
<b>Totalizações Mensais:</b>		<b>873.834,28</b>	<b>974.375,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.848.210,25</b>











Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

Correção da execução da despesa do exercício de 2011 para a projeção de 2012

Código	Descrição	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	% Adeg.	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.677.244,79	2.786.449,53	1.852.371,25	1.779.294,95	2.527.516,70	2.132.812,78	2.155.990,82	1.906.653,02	2.946.318,96	2.928.124,03	839.534,18	923.590,21		24.455.901,23
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.729,39	1.815.185,97	986.415,04	1.073.747,88	1.072.889,77	1.081.494,79	1.115.745,92	1.109.405,11	1.945.334,67	1.501.774,69	653.153,43	709.386,05		13.834.262,71
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	741.241,61	1.787.643,20	958.577,02	1.020.716,41	1.043.700,14	1.051.725,22	1.086.343,47	1.082.612,22	1.899.278,07	1.472.761,38	610.876,89	666.601,71		13.412.077,33
3.1.90.01.00	REPOSICIONAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.428,71	32.569,95	16.160,54	16.084,94	16.060,86	16.035,21	15.976,11	15.891,90	34.027,87	15.742,02	0,00	0,00		224.989,85
3.1.90.01.01	Aposentadorias e Reformas	16.428,71	32.569,95	16.160,54	16.084,94	16.060,86	16.035,21	15.976,11	15.891,90	34.027,87	15.742,02	0,00	0,00		194.978,11
3.1.90.03.00	PENSÕES	10.925,74	21.631,61	10.733,16	10.682,96	10.854,42	10.837,09	10.797,15	10.740,23	21.388,51	10.638,94	10.309,22	9.686,72		149.225,76
3.1.90.03.01	Pensões	10.925,74	21.631,61	10.733,16	10.682,96	10.854,42	10.837,09	10.797,15	10.740,23	21.388,51	10.638,94	10,00	0,00		129.229,82
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	381.987,44	1.012.542,77	552.578,80	612.270,27	608.707,60	633.367,63	642.205,55	1.123.945,10	818.904,24	99.966,45	145.174,83	6.000	6.000	7.184.587,22
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	15.363,59	83.089,76	43.944,59	46.809,48	59.155,01	61.584,12	62.758,06	64.041,39	112.789,94	164.779,43	0,00	0,00		714.315,37
3.1.90.04.03	Contratação por Tempo Determinado-Saude	48.430,02	93.528,19	48.257,60	48.607,76	56.388,03	55.802,79	57.624,80	57.321,78	95.850,96	57.085,04	0,00	0,00		618.896,98
3.1.90.04.04	Contratação Servidores Saúde PACS	10.078,24	20.787,62	10.758,49	10.252,10	10.549,01	10.575,64	10.453,79	10.398,68	19.454,63	10.874,11	0,00	0,00		124.182,31
3.1.90.04.05	Contratação Servidores Saúde PSF	49.896,59	114.887,38	58.811,76	57.504,13	61.912,51	59.828,05	62.158,16	58.877,90	103.317,23	61.177,04	0,00	0,00		688.370,76
3.1.90.04.09	Outras Contratação Tempo Determinado	6.806,30	57.144,32	33.099,79	34.467,08	35.195,87	34.608,73	34.987,15	37.030,49	64.269,30	29.624,22	0,00	0,00		367.233,24
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT FIXAS- PESSOAL CIVIL	321.666,80	599.241,37	305.649,38	296.432,46	323.707,41	332.488,37	327.322,67	325.899,58	567.685,56	547.076,67	452.713,49	452.348,76		4.852.232,51
3.1.90.11.02	Venc e Vant. Fixas - Subsídio Vereador	19.944,19	19.787,88	19.636,68	19.544,82	19.515,56	19.484,39	19.412,58	19.310,25	19.227,59	19.128,14	0,00	0,00		194.992,10
3.1.90.11.03	Venc e Vant. Fixas - Subsídio Prefeito	10.045,15	19.932,85	9.890,27	9.844,00	9.829,27	9.813,57	9.777,40	9.725,86	9.684,23	9.634,14	0,00	0,00		108.176,73
3.1.90.11.04	Venc e Vant. Fixas - Subsídio Vice-Pre	3.652,78	7.248,31	3.596,46	3.579,64	3.574,28	3.568,57	3.555,42	3.536,68	3.521,54	3.503,32	0,00	0,00		39.336,99
3.1.90.11.05	Venc e Vant. Fixas - Subsídios Secreta	29.861,03	54.730,51	27.668,52	26.173,69	26.249,82	26.264,61	26.292,12	27.547,52	30.894,04	26.485,94	0,00	0,00		302.167,79
3.1.90.11.06	Venc e Vant. Fixas - Profissionais do	4.955,11	10.007,34	4.985,44	4.942,21	4.033,28	4.333,73	3.647,28	4.402,03	8.126,96	4.556,97	0,00	0,00		53.970,33
3.1.90.11.08	Venc e Vant. Fixas - P.Civil Saude	16.341,12	35.914,40	19.292,31	19.075,65	22.946,70	22.617,18	23.872,55	22.556,06	40.215,01	21.752,10	0,00	0,00		244.583,07
3.1.90.11.09	Venc e Vant. Fixas - Saude PSF	11.708,41	21.039,91	8.810,53	8.356,85	8.155,59	7.990,08	9.731,42	19.509,86	10.857,40	0,00	0,00	0,00		116.811,33
3.1.90.11.10	Vencimentos Servidores PACS	5.255,08	8.176,81	4.057,17	4.038,19	4.067,36	4.174,30	4.045,90	4.328,10	9.234,80	4.103,54	0,00	0,00		51.481,24
3.1.90.11.11	Vencimentos Servidores Educação	52.917,44	102.989,64	50.733,27	49.330,56	49.056,97	47.731,64	47.263,50	46.452,65	92.346,24	45.055,56	0,00	0,00		583.877,49
3.1.90.11.13	Vencimentos Servidores FUNDEF 60%	77.801,83	157.193,16	76.599,66	74.294,82	93.592,67	94.749,72	94.652,19	184.423,65	314.446,21	0,00	0,00	0,00		1.263.145,31
3.1.90.11.99	Demais Ven.Vant.Fixas-	89.184,64	162.220,58	80.399,07	77.252,03	82.685,90	89.099,40	86.813,65	82.917,61	150.501,65	87.553,34	0,00	0,00		988.627,88

Correção da execução da despesa do exercício de 2011 para a projeção de 2012

Código	Descrição	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	% Adeq.	Total
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.232.91	68.179.89	73.455.14	144.579.50	80.807.18	82.261.74	84.241.11	84.739.07	142.231.02	80.399.52	32.806.80	44.460.59		928.394.48
3.1.90.13.02	Obrigações Patronais dos Agentes Políct	0.00	2.192.61	2.175.86	4.331.36	2.162.44	2.158.98	2.151.03	2.139.69	2.130.53	2.119.51	0.00	0.00	6.000	21.562.01
3.1.90.13.03	Obrigações Patronais de Profissionais do	0.00	797.31	791.22	1.575.04	786.34	785.09	782.19	778.07	774.74	770.73	0.00	0.00	6.000	7.840.73
3.1.90.13.04	Obrigações Patronais - Saúde	0.00	11.702.19	12.533.01	24.909.17	13.727.35	13.920.89	14.315.68	14.586.62	23.747.84	14.197.42	0.00	0.00	6.000	143.640.16
3.1.90.13.05	Obrigações Patronais - Servidores Gerais	0.00	22.799.98	25.280.66	49.615.17	26.557.10	26.983.41	27.871.47	28.087.81	49.676.25	27.462.55	0.00	0.00	6.000	284.334.41
3.1.90.13.06	Obrigações Patronais - Educação	0.00	458.46	454.95	905.65	452.15	451.43	449.76	582.18	445.48	443.17	0.00	0.00	6.000	4.643.22
3.1.90.13.07	Obrigações Patronais - FUNDEF 40%	0.00	4.238.14	5.269.39	10.985.34	5.672.22	5.960.94	6.099.97	6.397.60	11.230.81	5.199.74	0.00	0.00	6.000	61.054.14
3.1.90.13.08	Obrigações Patronais - FUNDEF 60%	0.00	8.820.69	9.176.28	19.584.90	12.298.03	12.650.37	12.840.60	13.071.83	23.795.96	10.517.97	0.00	0.00	6.000	122.756.63
3.1.90.13.09	Obrigações Patronais - Terceiros Prof.	0.00	0.00	0.00	2.066.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	2.066.11
3.1.90.13.10	Obrigações Patronais INSS - Saúde PSF	0.00	10.055.44	10.501.03	20.872.94	11.096.26	11.137.43	11.634.78	11.073.51	19.295.27	10.989.47	0.00	0.00	6.000	116.656.13
3.1.90.13.11	Obrigações Patronais INSS - Saúde PACS	0.00	2.085.79	2.257.22	4.707.63	2.224.55	2.120.35	2.212.81	2.201.15	4.205.11	2.315.13	0.00	0.00	6.000	24.329.75
3.1.90.13.99	Outras Contribuições Previdenciárias	10.232.91	5.029.28	5.015.52	5.026.18	5.830.74	6.092.85	5.882.83	5.820.62	6.929.03	6.383.82	0.00	0.00	6.000	62.243.79
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.395.21	1.976.22	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	3.371.43
3.1.90.81.00	Sentenças Judiciais	0.00	53.477.60	0.00	0.00	0.00	0.00	12.662.58	3.135.89	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	69.276.07
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DEC. OPERAÇÃO RPPS	28.487.78	27.542.77	27.838.02	53.031.47	29.189.62	29.769.58	29.402.46	26.792.89	56.056.60	29.013.31	42.276.54	42.784.34		422.185.39
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	28.487.78	27.542.77	27.838.02	53.031.47	29.189.62	29.769.58	29.402.46	26.792.89	56.056.60	29.013.31	42.276.54	42.784.34		422.185.39
3.1.91.13.01	Contribuição Patronal ao RPPS	1.911.06	2.304.74	1.909.07	3.787.98	1.823.65	1.841.41	1.810.01	1.703.48	3.640.91	1.824.62	0.00	0.00	6.000	22.556.93
3.1.91.13.02	Obrig. Patronais RPPS - FUNDEF 60%	9.452.22	9.110.76	8.986.73	15.694.40	8.873.31	10.874.05	10.760.55	8.186.37	21.557.24	10.927.17	0.00	0.00	6.000	114.422.82
3.1.91.13.03	Obrig. Patronais RPPS - FUNDEF 40%	4.398.64	3.931.90	4.223.74	9.714.17	5.759.38	3.896.43	3.932.13	5.195.25	7.537.19	3.623.09	0.00	0.00	6.000	52.211.91
3.1.91.13.04	Obrig. Patronais RPPS - Saúde	1.951.77	1.958.38	2.306.01	4.566.10	2.739.97	2.684.81	2.851.17	2.468.84	4.812.37	2.596.88	0.00	0.00	6.000	28.936.29
3.1.91.13.05	Obrig. Patronais RPPS - Saúde PSF	1.405.01	1.417.91	1.098.42	2.145.60	1.210.66	1.374.80	1.204.28	1.138.08	2.358.91	1.302.89	0.00	0.00	6.000	14.656.56
3.1.91.13.06	Obrig. Patronais RPPS - Saúde PACS	620.86	480.93	477.26	950.05	478.54	477.78	476.01	467.43	1.098.77	483.07	0.00	0.00	6.000	6.010.70
3.1.91.13.99	Obrig. Patronais RPPS - Serv. Gerais	8.748.23	8.338.16	8.836.79	16.173.18	8.304.10	8.620.30	8.368.31	7.633.43	15.051.21	8.255.59	0.00	0.00	6.000	98.329.29
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.511.74	251.21	196.95	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.813.77	0.00		3.773.67
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.511.74	251.21	196.95	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.813.77	0.00		3.773.67

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

17 mai 2012 14:23  
FOLHA: 3

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

Correção da execução da despesa do exercício de 2011 para a projeção de 2012

Código	Descrição	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Sep/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	% Adeq.	Total
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO	1.511.74	251.21	196.95	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.813.77	0.00	6.000	3.773.67
3.2.90.21.01	Juros sobre a Divida por Contrato	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	0.00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	906.003.67	971.012.35	865.759.26	705.547.07	1.454.626.93	1.051.317.99	1.040.244.90	797.247.91	1.000.984.29	1.426.349.34	184.566.98	214.204.16	0.00	10.617.864.84
3.3.30.00.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.912.87	12.782.91	17.987.12	11.274.01	7.144.89	20.249.15	6.801.29	7.773.71	9.633.00	10.745.22	12.649.74	6.790.01	0.00	129.743.92
3.3.30.41.00	Contribuições	5.912.87	12.782.91	17.987.12	11.274.01	7.144.89	20.249.15	6.801.29	7.773.71	9.633.00	10.745.22	12.649.74	6.790.01	0.00	129.743.92
3.3.30.41.01	Contribuições	0.00	0.00	5.582.12	0.00	0.00	11.077.66	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16.659.78
3.3.30.41.02	Outras Contribuições	5.912.87	12.782.91	12.405.00	11.274.01	7.144.89	9.171.49	6.801.29	7.773.71	9.633.00	10.745.22	0.00	0.00	0.00	93.644.39
3.3.50.00.00	TRANSF. INSTT. PRIVADAS SFINS LUCRATIVOS	9.122.71	19.109.58	20.954.78	9.457.27	5.749.32	8.523.12	5.607.25	6.268.99	7.310.38	16.024.12	8.566.28	8.445.69	0.00	125.139.49
3.3.50.41.00	Contribuições	8.193.84	15.423.22	20.954.78	7.636.72	5.749.32	6.708.21	5.607.25	6.268.99	7.310.38	9.788.08	8.566.28	8.445.69	6.000	110.652.75
3.3.50.43.00	Subvencões Sociais	928.87	3.686.36	0.00	1.820.54	0.00	1.814.91	0.00	0.00	0.00	6.236.05	0.00	0.00	6.000	14.486.73
3.3.70.00.00	TRANSF. INST. MULTIGOVERNAMENTAIS	3.507.68	4.276.17	4.866.85	4.444.18	3.499.53	5.366.32	3.777.82	4.778.04	4.955.90	7.295.12	4.510.97	5.344.84	0.00	56.623.41
3.3.70.41.00	Contribuições	3.507.68	4.276.17	4.866.85	4.444.18	3.499.53	5.366.32	3.777.82	4.778.04	4.955.90	7.295.12	4.510.97	5.344.84	6.000	56.623.41
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	887.460.40	934.843.69	821.950.52	680.371.62	1.438.233.19	1.017.179.40	1.024.058.53	778.427.17	979.085.01	1.392.284.88	158.839.99	193.623.62	0.00	10.306.358.02
3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	39.163.85	38.926.28	47.940.49	0.00	6.157.69	73.698.54	51.083.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	256.970.35
3.3.90.01.01	Aposentadorias e Reformas	39.163.85	38.926.28	47.940.49	0.00	6.157.69	73.698.54	51.083.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	256.970.35
3.3.90.03.00	Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	319.36	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	319.36
3.3.90.03.03	13º Salário - Pensionista Civil	0.00	0.00	0.00	0.00	319.36	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	319.36
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00	6.208.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.208.40
3.3.90.05.51	Auxílio Doença	0.00	0.00	0.00	6.208.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	6.208.40
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.189.58	872.57	6.944.19	3.164.69	0.00	2.014.55	1.704.95	4.530.25	402.97	400.89	510.00	1.941.91	6.000	26.676.56
3.3.90.14.04	Diárias Civil - Secretários	1.393.31	414.72	857.39	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	2.665.41
3.3.90.14.05	Diária de Viagem - Servidores	58.05	0.00	1.166.05	667.34	0.00	1.007.28	852.48	984.78	201.49	200.44	0.00	0.00	6.000	5.137.91
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267.446.94	353.672.43	263.447.22	277.610.63	440.380.22	255.168.00	378.770.59	195.841.99	294.116.62	694.921.11	20.142.00	76.823.60	0.00	3.518.341.34
3.3.90.30.01	Medicamentos	13.246.82	21.781.63	8.772.58	14.438.00	26.531.23	13.382.25	20.512.70	7.748.48	3.585.32	29.212.51	0.00	0.00	6.000	159.211.51
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes	76.348.78	79.916.16	39.604.91	52.411.19	124.380.04	104.640.85	128.951.87	31.503.68	24.717.15	68.534.64	0.00	0.00	6.000	733.009.27
3.3.90.30.16	Material de Expediente	0.00	0.00	8.288.72	2.975.45	6.251.07	0.00	0.00	0.00	3.715.19	0.00	0.00	0.00	6.000	21.230.43
3.3.90.30.25	Material p/Manutenção Bens Móveis	0.00	0.00	0.00	0.00	738.49	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	738.49
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	175.851.35	251.974.64	206.781.00	207.785.99	282.479.39	137.144.90	229.306.01	156.589.83	262.098.97	597.173.97	0.00	0.00	6.000	2.507.186.05
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	9.426.99	5.160.49	4.681.57	1.853.65	2.921.57	5.815.43	33.813.40	29.955.96	49.900.16	18.001.20	0.00	0.00	0.00	161.530.43
3.3.90.32.03	Outros Materiais Distribuição Gratuita	9.426.99	5.160.49	4.681.57	1.853.65	2.921.57	5.815.43	33.813.40	29.955.96	49.900.16	18.001.20	0.00	0.00	6.000	161.530.43
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.284.09	23.322.35	15.251.54	14.234.35	14.927.84	25.933.49	12.241.89	2.988.89	10.789.75	9.197.06	3.122.00	1.364.80	6.000	145.658.04
3.3.90.33.01	Passagens e Despesas com Locomoção	1.834.52	2.806.24	3.262.63	2.526.00	3.498.48	5.059.07	2.015.07	1.220.42	2.443.58	1.620.26	0.00	0.00	6.000	26.286.27

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

17 mai 2012 14:23  
FOLHA: 4

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

Correção da execução da despesa do exercício de 2011 para a projeção de 2012

Código	Descrição	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Sep/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	% Adeq.	Total
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.725.42	24.641.02	16.644.78	13.722.33	30.380.24	28.993.21	20.975.38	20.864.82	17.977.07	22.895.20	65.685.00	11.685.00		295.189.47
3.3.90.35.01	Serv. de Consultoria	20.725.42	24.641.02	16.644.78	13.722.33	30.380.24	28.993.21	20.975.38	20.864.82	17.977.07	22.895.20	0.00	0.00	6.000	217.819.47
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	187.382.18	182.951.57	161.936.72	112.875.57	313.822.25	239.417.13	215.418.04	174.859.76	219.573.74	206.660.35	9.310.00	43.939.50	6.000	2.068.146.81
3.3.90.36.01	Outros Serv. Terceiros - P. Física	89.839.30	81.925.81	79.582.74	55.831.32	128.708.06	98.286.89	94.113.44	79.785.44	109.786.87	96.923.75	0.00	0.00	6.000	914.783.62
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	1.161.09	7.372.72	0.00	0.00	25.392.61	10.208.88	11.527.42	7.644.44	0.00	1.113.58	0.00	0.00	6.000	64.420.73
3.3.90.36.99	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Fisica	2.690.71	2.177.26	1.385.62	606.47	2.810.46	11.212.80	2.068.15	0.00	0.00	5.292.84	0.00	0.00	6.000	28.244.30
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	333.928.67	290.145.56	285.017.19	239.047.86	613.226.37	372.357.46	289.102.11	333.959.58	368.265.49	419.178.76	45.643.32	37.343.09		3.627.215.46
3.3.90.39.01	Outros Serv. Terceiros - P. Juridica	180.411.31	194.919.97	112.927.13	125.640.79	297.570.12	207.295.68	168.005.09	204.387.83	152.142.08	218.237.93	0.00	0.00	6.000	1.861.537.94
3.3.90.39.07	Serviços de Terceiros PSF	697.33	1.080.38	1.266.12	997.31	2.392.99	2.683.91	1.850.32	2.055.38	1.336.76	1.900.83	0.00	0.00	6.000	16.261.34
3.3.90.39.09	Demais Serviços Terceiros Pessoa Juridica	0.00	20.524.46	9.651.62	0.00	21.782.03	10.309.54	11.871.72	10.832.31	22.939.53	10.685.91	0.00	0.00	6.000	118.597.12
3.3.90.39.11	Locação de Softwares	621.18	691.19	0.00	1.365.41	0.00	0.00	621.58	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	3.299.36
3.3.90.39.17	Manut. e Conserv. de Mq. e Equip. e	0.00	0.00	0.00	0.00	288.58	0.00	287.06	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	575.63
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	187.49	0.00	0.00	0.00	367.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	555.25
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	163.76	0.00	0.00	0.00	309.29	0.00	171.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	644.75
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	0.00	223.02	0.00	0.00	798.49	0.00	0.00	0.00	0.00	952.10	0.00	0.00	6.000	1.973.61
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros PJ	151.847.59	72.706.53	161.172.31	111.044.34	289.717.12	152.088.33	106.294.65	116.684.06	191.847.12	187.402.00	0.00	0.00	6.000	1.540.784.05
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.779.74	8.607.88	9.633.35	7.529.14	7.846.80	7.824.12	8.054.21	9.086.21	8.691.76	15.165.25	10.110.63	9.483.35	6.000	108.812.45
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Fisicas	6.132.95	6.543.53	10.453.46	4.125.00	8.250.85	5.802.15	12.692.73	6.339.71	7.480.60	5.865.07	4.223.04	9.165.31	6.000	87.074.40
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	155.31	201.73	0.00	1.886.84	0.00	94.00	1.877.06	6.000	4.214.94
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	135.886.07	107.761.11	193.923.31	111.600.63	83.871.74	66.301.74	36.346.05	58.903.65	38.597.68	38.218.25	34.300.10	50.785.76		956.476.09
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	104.893.77	76.986.17	163.357.40	74.506.57	50.161.32	35.077.11	318.78	25.509.51	5.326.06	5.096.84	0.00	12.473.00		553.706.54
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	104.893.77	76.986.17	163.357.40	74.506.57	50.161.32	35.077.11	318.78	25.509.51	5.326.06	5.096.84	0.00	12.473.00		553.706.54
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	102.155.35	72.700.18	65.385.31	65.681.17	35.690.96	29.002.45	0.00	25.509.51	850.72	2.854.82	0.00	0.00		399.830.47
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Dom. Público	102.155.35	61.213.92	65.385.31	60.364.71	35.690.96	0.00	0.00	25.509.51	850.72	2.854.82	0.00	0.00	6.000	354.025.30
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	0.00	11.486.26	0.00	5.316.46	0.00	29.002.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000	45.805.17
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.738.41	4.285.99	97.972.09	8.825.40	14.470.36	6.074.67	318.78	0.00	4.475.33	2.242.02	0.00	12.473.00		153.876.06

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
 Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:23  
 FOLHA: 5

Correção da execução da despesa do exercício de 2011 para a projeção de 2012

Código	Descrição	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	% Adeq.	Total
4.4.90.52.01	Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.02	Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	2.738,41	4.285,99	97.972,09	8.825,40	14.470,36	6.074,67	318,78	0,00	4.475,33	2.242,02	0,00	0,00	0,00	141.403,06
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.972,30	30.774,94	30.565,91	37.094,05	33.710,43	31.224,62	36.027,26	33.394,14	33.271,63	33.121,40	34.300,10	38.312,76	0,00	402.769,55
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.972,30	30.774,94	30.565,91	37.094,05	33.710,43	31.224,62	36.027,26	33.394,14	33.271,63	33.121,40	34.300,10	38.312,76	0,00	402.769,55
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.972,30	30.774,94	30.565,91	37.094,05	33.710,43	31.224,62	36.027,26	33.394,14	33.271,63	33.121,40	34.300,10	38.312,76	6,000	402.769,55

Totalizações Mensais: 1.813.110,86 2.894.210,64 2.046.294,56 1.890.895,58 2.611.388,44 2.199.114,52 2.192.336,87 1.965.556,67 2.984.916,64 2.966.342,28 873.834,28 974.375,97 25.412.377,3

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2009	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)	2012	Variação (%)
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.821.230,97	13.693.708,03	15,84%	17.313.094,76	26,43%	24.455.901,23	41,26%
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.545.338,94	7.539.849,72	15,19%	8.551.241,55	13,41%	13.834.262,71	61,78%
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.244.822,20	7.216.825,22	15,56%	8.224.749,63	13,97%	13.412.077,33	63,07%
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RES.REMUNERADA E REFORMA	71.890,18	177.240,05	146,54%	185.781,65	4,82%	224.989,85	21,10%
3.1.90.01.01	Aposentadorias e Reformas	71.890,18	177.240,05	146,54%	185.781,65	4,82%	194.978,11	4,95%
3.1.90.03.00	PENSÕES	101.392,64	105.363,05	3,92%	123.119,66	16,85%	149.225,76	21,20%
3.1.90.03.01	Pensões	101.392,64	105.363,05	3,92%	123.119,66	16,85%	129.229,82	4,96%
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.195.376,07	2.879.940,12	31,18%	3.195.117,95	10,94%	7.184.587,22	124,86%
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	498.405,85	497.212,24	-0,24%	637.089,62	28,13%	714.315,37	12,12%
3.1.90.04.02	Contratação Servidores Prefeitura	3.219,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.1.90.04.03	Contratação por Tempo Determinado-Saude	0,00	618.642,12	0,00%	578.534,36	-6,48%	618.896,98	6,98%
3.1.90.04.04	Contratação Servidores Saúde PACS	0,00	108.064,37	0,00%	118.055,81	9,25%	124.182,31	5,19%
3.1.90.04.05	Contratação Servidores Saude PSF	0,00	530.588,21	0,00%	646.104,00	21,77%	688.370,76	6,54%
3.1.90.04.07	Contratação Servidores Educação	0,00	302.087,40	0,00%	332.520,77	10,07%	367.233,24	10,44%
3.1.90.04.99	Outras Contratação Tempo Determinado	1.452.646,39	812.145,78	-44,09%	882.813,39	8,70%	956.724,32	8,37%
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	3.179.363,75	3.228.873,36	1,56%	3.815.936,39	18,18%	4.852.232,51	27,16%
3.1.90.11.02	Vencio e Vant. Fixas - Subsidio Vereador	207.864,76	191.654,32	-7,80%	206.125,92	7,55%	194.992,10	-5,40%
3.1.90.11.03	Vencio e Vant. Fixas - Subsidio Prefeito	103.818,00	95.166,50	-8,33%	103.818,00	9,09%	108.176,73	4,20%
3.1.90.11.04	Vencio e Vant. Fixas - Subsidio Vice-Pre	37.752,00	34.606,00	-8,33%	37.752,00	9,09%	39.336,99	4,20%
3.1.90.11.05	Vencio e Vant. Fixas - Subsidios Secreta	209.357,44	198.562,41	-5,16%	294.519,16	48,33%	302.167,79	2,60%
3.1.90.11.06	Vencio e Vant. Fixas - Profissionais do	0,00	32.440,90	0,00%	50.908,12	56,93%	53.970,33	6,02%
3.1.90.11.08	Vencio e Vant. Fixas - P.Civil Saude	937.484,43	205.849,31	-78,04%	230.926,85	12,18%	244.583,07	5,91%
3.1.90.11.09	Vencio e Vant. Fixas - Saude PSF	0,00	116.045,50	0,00%	114.189,65	-1,60%	116.811,33	2,30%
3.1.90.11.10	Vencimentos Servidores PACS	0,00	48.392,04	0,00%	49.593,00	2,48%	51.481,24	3,81%
3.1.90.11.11	Vencimentos Servidores Educação	0,00	634.892,50	0,00%	571.398,81	-10,00%	583.877,49	2,18%
3.1.90.11.13	Vencimentos Servidores FUNDEF 60%	0,00	968.739,50	0,00%	1.212.100,84	25,12%	1.263.145,31	4,21%
3.1.90.11.99	Demais Ven,Vant.Fixas-Pessoal Civil	1.683.087,12	702.524,38	-58,26%	944.604,04	34,46%	988.627,88	4,66%
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	696.799,56	753.181,99	8,09%	841.399,38	11,71%	928.394,48	10,34%
3.1.90.13.02	Obrigações Patronais dos Agentes Polític	0,00	22.839,96	0,00%	22.839,96	0,00%	21.562,01	-5,60%
3.1.90.13.03	Obrigações Patronais de Profissionais do	119.659,00	8.305,44	-93,06%	8.305,44	0,00%	7.840,73	-5,60%
3.1.90.13.04	Obrigações Patronais - Saude	0,00	142.719,75	0,00%	146.055,96	2,34%	143.640,16	-1,65%

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

FOLHA: 2

## Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2009	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)	2012	Variação (%)
3.1.90.13.05	Obrigações Patronais - Servidores Gerais	0,00	249.434,26	0,00%	282.361,09	13,20%	284.334,41	0,70%
3.1.90.13.06	Obrigações Patronais - Educação	0,00	8.709,19	0,00%	4.895,54	-43,79%	4.643,22	-5,15%
3.1.90.13.07	Obrigações Patronais - FUNDEF 40%	0,00	50.560,00	0,00%	55.191,27	9,16%	61.054,14	10,62%
3.1.90.13.08	Obrigações Patronais - FUNDEF 60%	0,00	109.427,42	0,00%	112.350,18	2,67%	122.756,63	9,26%
3.1.90.13.09	Obrigações Patronais - Terceiros Pref.	0,00	0,00	0,00%	1.815,82	0,00%	2.066,11	13,78%
3.1.90.13.10	Obrig. Patronais INSS - Saude PSF	0,00	91.935,41	0,00%	118.689,74	29,10%	116.656,13	-1,71%
3.1.90.13.11	Obrig. Patronais INSS - Saude PACS	0,00	21.254,05	0,00%	25.122,59	18,20%	24.329,75	-3,16%
3.1.90.13.99	Outras Contribuições Previdenciárias	577.140,56	47.996,51	-91,68%	63.771,79	32,87%	62.243,79	-2,40%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	0,00	5.728,09	0,00%	2.978,65	-48,00%	3.371,43	13,19%
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	66.498,56	0,00%	60.415,95	-9,15%	69.276,07	14,67%
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DEC. OPERAÇÃO RPPS	300.516,74	323.024,50	7,49%	326.491,92	1,07%	422.185,39	29,31%
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	300.516,74	323.024,50	7,49%	326.491,92	1,07%	422.185,39	29,31%
3.1.91.13.01	Contribuição Patronal ao RPPS	0,00	19.450,25	0,00%	21.659,87	11,36%	22.556,93	4,14%
3.1.91.13.02	Obrig. Patronais RPPS - FUNDEB 60%	108.595,66	111.336,22	2,52%	111.858,39	0,47%	114.422,82	2,29%
3.1.91.13.03	Obrig. Patronais RPPS - FUNDEB 40%	0,00	56.319,40	0,00%	51.157,37	-9,17%	52.211,91	2,06%
3.1.91.13.04	Obrig. Patronais RPPS - Saude	0,00	24.472,96	0,00%	27.290,88	11,51%	28.936,29	6,03%
3.1.91.13.05	Obrig. Patronais RPPS - Saude PSF	0,00	15.005,42	0,00%	14.278,28	-4,85%	14.656,56	2,65%
3.1.91.13.06	Obrig. Patronais RPPS - Saude PACS	0,00	5.598,60	0,00%	5.800,56	3,61%	6.010,70	3,62%
3.1.91.13.99	Obrig. Patronais RPPS - Sorv. Gerais	191.921,08	90.841,65	-52,67%	94.446,57	3,97%	98.329,29	4,11%
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.428,23	31.342,36	321,94%	3.923,16	-87,48%	3.773,67	-3,81%
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.428,23	31.342,36	321,94%	3.923,16	-87,48%	3.773,67	-3,81%
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO	7.428,23	31.342,36	321,94%	3.923,16	-87,48%	3.773,67	-3,81%
3.2.90.21.01	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00%	275,96	0,00%	0,00	0,00%
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.268.463,80	6.122.515,95	16,21%	8.757.930,05	43,04%	10.617.864,84	21,24%
3.3.30.00.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	29.447,37	97.422,47	230,84%	124.546,29	27,84%	129.743,92	4,17%
3.3.30.41.00	Contribuições	29.447,37	97.422,47	230,84%	124.546,29	27,84%	129.743,92	4,17%
3.3.30.41.01	Contribuições	0,00	18.433,84	0,00%	20.703,71	12,31%	16.659,78	-19,53%
3.3.30.41.02	Outras Contribuições	0,00	78.988,63	0,00%	103.842,58	31,47%	93.644,39	-9,82%
3.3.50.00.00	TRANSF. INSTT. PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	70.543,42	129.378,71	83,40%	116.744,51	-9,77%	125.139,49	7,19%
3.3.50.41.00	Contribuições	70.543,42	124.628,71	76,67%	102.344,51	-17,88%	110.652,75	8,12%
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	4.750,00	0,00%	14.400,00	203,16%	14.486,73	0,60%

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2009	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)	2012	Variação (%)
3.3.70.00.00	TRANSF. INST. MULTIGOVERNAMENTAIS	28.784,16	36.155,54	25,61%	49.388,12	36,60%	56.623,41	14,65%
3.3.70.41.00	Contribuições	28.784,16	36.155,54	25,61%	49.388,12	36,60%	56.623,41	14,65%
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.139.688,85	5.859.559,23	14,01%	8.467.251,13	44,50%	10.306.358,02	21,72%
3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	233.173,79	208.292,12	-10,67%	295.250,87	41,75%	256.970,35	-12,97%
3.3.90.01.01	Aposentadorias e Reformas	223.098,37	190.366,28	-14,67%	295.250,87	55,10%	256.970,35	-12,97%
3.3.90.01.26	13º Salário de Pessoal Civil	10.075,42	17.925,84	77,92%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.03.00	Pensoes	12.223,72	24.892,69	103,64%	297,96	-98,80%	319,36	7,18%
3.3.90.03.01	Penções	12.223,72	24.892,69	103,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.03.03	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00%	297,96	0,00%	319,36	7,18%
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00%	5.456,31	0,00%	6.208,40	13,78%
3.3.90.05.51	Auxílio Doença	0,00	0,00	0,00%	5.456,31	0,00%	6.208,40	13,78%
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	883,72	19.106,13	2.062,01%	15.301,58	-19,91%	26.676,56	74,34%
3.3.90.14.04	Diárias Civil - Secretários	0,00	1.699,04	0,00%	2.310,00	35,96%	2.665,41	15,39%
3.3.90.14.05	Diária de Viagem - Servidores	0,00	15.828,39	0,00%	4.834,81	-69,45%	5.137,91	6,27%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.843.115,36	1.961.460,14	6,42%	3.207.005,42	63,50%	3.518.341,34	9,71%
3.3.90.30.01	Medicamentos	158.917,04	22.967,00	-85,55%	143.947,60	526,76%	159.211,51	10,60%
3.3.90.30.02	Material Medico Hosp.Odont.Laboratorio	53.736,35	14.441,87	-73,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.30.03	Combustiveis e Lubrificantes	0,00	418.493,72	0,00%	721.674,68	72,45%	733.009,27	1,57%
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.623,90	10.364,89	295,02%	20.115,50	94,07%	21.230,43	5,54%
3.3.90.30.25	Material p/Manutencao Bens Moveis	0,00	0,00	0,00%	650,00	0,00%	738,49	13,61%
3.3.90.30.99	Outros Materias de Consumo	1.627.838,07	1.495.192,66	-8,15%	2.320.617,64	55,21%	2.507.186,05	8,04%
3.3.90.31.00	Premiacoess Cult.Art.Cientif. Esport	0,00	723,50	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.31.01	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	0,00	723,50	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	21.672,93	139.729,41	544,72%	145.078,12	3,83%	161.530,43	11,34%
3.3.90.32.01	Mat. de Distribuição Gratuita	0,00	111.431,09	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.32.03	Outros Materiais Distribuição Gratuita	0,00	28.298,32	0,00%	145.078,12	412,67%	161.530,43	11,34%
3.3.90.32.99	Outros Materias de Distribuição Gratuita	21.672,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	84.573,73	69.500,90	-17,82%	113.904,41	63,89%	145.658,04	27,88%
3.3.90.33.01	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	9.386,29	0,00%	24.800,90	164,22%	26.286,27	5,99%
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	257.713,57	223.142,48	-13,41%	221.820,00	-0,59%	295.189,47	33,08%
3.3.90.35.01	Serv. de Consultoria	257.713,57	223.142,48	-13,41%	221.820,00	-0,59%	217.819,47	-1,80%



Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

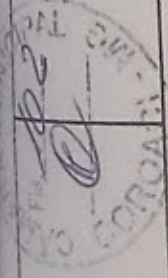
Código	Descrição	2009	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)	2012	Variação (%)
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	685.707,17	525.357,74	-23,38%	970.638,26	84,76%	2.068.146,81	113,07%
3.3.90.36.01	Outros Serv. Terceiros - P. Física	659.525,37	487.142,77	-26,14%	876.013,52	79,83%	914.783,62	4,43%
3.3.90.36.02	Serviços Diversos Pessoa Física PSF	3.987,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.36.03	Serviços Diversos Pessoa Física PCS	0,00	350,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	4.268,00	13.700,00	220,99%	60.150,00	339,05%	64.420,73	7,10%
3.3.90.36.99	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	17.926,50	24.164,97	34,80%	34.474,74	42,66%	28.244,30	-18,07%
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.870.534,74	2.551.280,33	36,39%	3.318.084,56	30,06%	3.627.215,46	9,32%
3.3.90.39.01	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	0,00	1.267.915,80	0,00%	1.718.501,24	35,54%	1.861.537,94	8,32%
3.3.90.39.07	Serviços de Terceiros PSF	15.010,64	58.020,06	286,53%	16.335,98	-71,84%	16.261,34	-0,46%
3.3.90.39.09	Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	117.758,95	0,00%	121.418,96	3,11%	118.597,12	-2,32%
3.3.90.39.11	Locação de Softwares	2.350,00	2.600,00	10,64%	3.550,00	36,54%	3.299,36	-7,06%
3.3.90.39.17	Manut. e Conserv. de Máq. e Equipto.	0,00	1.420,00	0,00%	748,00	-47,32%	575,63	-23,04%
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	89,00	320,45	260,06%	863,93	169,60%	555,25	-35,73%
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	2.492,73	2.656,26	6,56%	1.019,44	-61,62%	644,75	-36,75%
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.135,14	1.401,85	23,50%	2.013,80	43,65%	1.973,61	-2,00%
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros PJ	1.849.457,23	1.099.186,96	-40,57%	1.453.633,21	32,25%	1.540.784,05	6,00%
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.745,00	79.728,62	12,70%	95.808,08	20,17%	108.812,45	13,57%
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	24.094,07	55.202,32	129,11%	76.604,51	38,77%	87.074,40	13,67%
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	31.995,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.255,68	1.142,85	-64,90%	2.001,05	75,09%	4.214,94	110,64%
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.122.245,01	1.602.706,26	42,81%	1.008.322,80	-37,09%	956.476,09	-5,14%
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	889.125,00	1.329.625,67	49,54%	664.088,01	-50,05%	553.706,54	-16,62%
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	889.125,00	1.329.625,67	49,54%	664.088,01	-50,05%	553.706,54	-16,62%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	542.787,36	902.110,90	66,20%	460.295,30	-48,98%	399.830,47	-13,14%
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Dom. Público	498.598,88	590.401,15	18,41%	420.083,92	-28,85%	354.025,30	-15,73%
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	44.188,48	311.709,75	605,41%	40.211,38	-87,10%	45.805,17	13,91%
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	346.337,64	427.514,77	23,44%	203.792,71	-52,33%	153.876,06	-24,49%
4.4.90.52.01	Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	0,00	0,00	0,00%	72.435,84	0,00%	0,00	0,00%
4.4.90.52.02	Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	346.337,64	427.514,77	23,44%	131.356,87	-69,27%	141.403,06	7,65%
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	233.120,01	273.080,59	17,14%	344.234,79	26,06%	402.769,55	17,00%
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	233.120,01	273.080,59	17,14%	344.234,79	26,06%	402.769,55	17,00%

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

	2009	2010	2011	2012
		Varição (%)	Varição (%)	Varição (%)
Código	233.120.01	273.080.59	344.234.79	402.769.55
4.6.90.71.00	12.943.475.98	15.296.414.29	18.321.417.56	25.412.377.32
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
Totais		18,18%	19,78%	38,70%



UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.455.901.23	26.901.491.35	29.591.640.48	32.550.804.53
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.834.262.71	15.217.688.98	16.739.457.88	18.413.403.67
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.412.077.33	14.753.285.06	16.228.613.56	17.851.474.92
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RES.REMUNERADA E REFORMA	224.989.85	247.488.84	272.237.72	299.461.49
3.1.90.01.01	Aposentadorias e Reformas	194.978.11	214.475.92	235.923.51	259.515.87
3.1.90.03.00	PENSÕES	149.225.76	164.148.33	180.563.17	198.619.48
3.1.90.03.01	Pensões	129.229.82	142.152.80	156.368.08	172.004.89
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	7.184.587.22	7.903.045.94	8.693.350.53	9.562.685.59
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	714.315.37	785.746.90	864.321.59	950.753.75
3.1.90.04.03	Contratação por Tempo Determinado-Saude	618.896.98	680.786.68	748.865.35	823.751.89
3.1.90.04.04	Contratação Servidores Saúde PACS	124.182.31	136.600.54	150.260.59	165.286.65
3.1.90.04.05	Contratação Servidores Saude PSF	688.370.76	757.207.83	832.928.61	916.221.48
3.1.90.04.07	Contratação Servidores Educação	367.233.24	403.956.56	444.352.22	488.787.44
3.1.90.04.99	Outras Contratação Tempo Determinado	956.724.32	1.052.396.75	1.157.636.42	1.273.400.07
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	4.852.232.51	5.337.455.76	5.871.201.34	6.458.321.47
3.1.90.11.02	Vencio e Vant. Fixas - Subsidio Vereador	194.992.10	214.491.31	235.940.44	259.534.48
3.1.90.11.03	Vencio e Vant. Fixas - Subsidio Prefeito	108.176.73	118.994.40	130.893.84	143.983.23
3.1.90.11.04	Vencio e Vant. Fixas - Subsidio Vice-Pre	39.336.99	43.270.69	47.597.76	52.357.54
3.1.90.11.05	Vencio e Vant. Fixas - Subsidios Secreta	302.167.79	332.384.57	365.623.03	402.185.33
3.1.90.11.06	Vencio e Vant. Fixas - Profissionais do	53.970.33	59.367.36	65.304.10	71.834.51
3.1.90.11.08	Vencio e Vant. Fixas - P Civil Saude	244.583.07	269.041.38	295.945.51	325.540.06
3.1.90.11.09	Vencio e Vant. Fixas - Saude PSF	116.811.33	128.492.46	141.341.71	155.475.88
3.1.90.11.10	Vencimentos Servidores PACS	51.481.24	56.629.37	62.292.30	68.521.54
3.1.90.11.11	Vencimentos Servidores Educação	583.877.49	642.265.24	706.491.76	777.140.94
3.1.90.11.13	Vencimentos Servidores FUNDEF 60%	1.263.145.31	1.389.459.84	1.528.405.83	1.681.246.41
3.1.90.11.99	Demais Ven,Vant.Fixas-Pessoal Civil	988.627.88	1.087.490.67	1.196.239.73	1.315.863.71
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	928.394.48	1.021.233.93	1.123.357.33	1.235.693.06
3.1.90.13.02	Obrigações Patronais dos Agentes Politic	21.562.01	23.718.22	26.090.04	28.699.04
3.1.90.13.03	Obrigações Patronais de Profissionais do	7.840.73	8.624.81	9.487.29	10.436.02
3.1.90.13.04	Obrigações Patronais - Saude	143.640.16	158.004.18	173.804.60	191.185.06
3.1.90.13.05	Obrigações Patronais - Servidores Gerais	284.334.41	312.767.85	344.044.63	378.449.10

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015
3.1.90.13.06	Obrigações Patronais - Educação	4.643,22	5.107,54	5.618,30	6.180,13
3.1.90.13.07	Obrigações Patronais - FUNDEF 40%	61.054,14	67.159,56	73.875,51	81.263,07
3.1.90.13.08	Obrigações Patronais - FUNDEF 60%	122.756,63	135.032,29	148.535,52	163.389,07
3.1.90.13.09	Obrigações Patronais - Terceiros Pref.	2.066,11	2.272,72	2.499,99	2.749,99
3.1.90.13.10	Obrig. Patronais INSS - Saude PSF	116.656,13	128.321,75	141.153,92	155.269,31
3.1.90.13.11	Obrig. Patronais INSS - Saude PACS	24.329,75	26.762,73	29.439,00	32.382,90
3.1.90.13.99	Outras Contribuições Previdenciárias	62.243,79	68.468,17	75.314,98	82.846,48
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.371,43	3.708,57	4.079,43	4.487,37
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DEC. OPERAÇÃO RPPS	69.276,07	76.203,68	83.824,05	92.206,45
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	422.185,39	464.403,93	510.844,32	561.928,75
3.1.91.13.01	Contribuição Patronal ao RPPS	422.185,39	464.403,93	510.844,32	561.928,75
3.1.91.13.02	Obrig. Patronais RPPS - FUNDEF 60%	22.556,93	24.812,62	27.293,89	30.023,27
3.1.91.13.03	Obrig. Patronais RPPS - FUNDEF 40%	114.422,82	125.865,10	138.451,61	152.296,77
3.1.91.13.04	Obrig. Patronais RPPS - Saude	52.211,91	57.433,10	63.176,41	69.494,05
3.1.91.13.05	Obrig. Patronais RPPS - Saude PSF	28.936,29	31.829,92	35.012,92	38.514,21
3.1.91.13.06	Obrig. Patronais RPPS - Saude PACS	14.656,56	16.122,21	17.734,43	19.507,88
3.1.91.13.99	Obrig. Patronais RPPS - Serv. Gerais	6.010,70	6.611,77	7.272,95	8.000,25
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.329,29	108.162,22	118.978,45	130.876,29
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.773,67	4.151,04	4.566,14	5.022,75
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO	3.773,67	4.151,04	4.566,14	5.022,75
3.2.90.21.01	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.617.864,84	11.679.651,33	12.847.616,46	14.132.378,11
3.3.30.00.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	129.743,92	142.718,32	156.990,15	172.689,16
3.3.30.41.00	Contribuições	129.743,92	142.718,32	156.990,15	172.689,16
3.3.30.41.01	Contribuições	16.659,78	18.325,76	20.158,34	22.174,17
3.3.30.41.02	Outras Contribuições	93.644,39	103.008,83	113.309,71	124.640,69
3.3.50.00.00	TRANSF. INST. PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	125.139,49	137.653,43	151.418,78	166.560,66
3.3.50.41.00	Contribuições	110.652,75	121.718,03	133.889,83	147.278,82
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	14.486,73	15.935,40	17.528,94	19.281,84
3.3.70.00.00	TRANSF. INST. MULTIGOVERNAMENTAIS	56.623,41	62.285,76	68.514,33	75.365,76

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015
3.3.70.41.00	Contribuições	56.623.41	62.285.76	68.514.33	75.365.76
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.306.358.02	11.336.993.82	12.470.693.20	13.717.762.53
3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	256.970.35	282.667.39	310.934.13	342.027.54
3.3.90.01.01	Aposentadorias e Reformas	256.970.35	282.667.39	310.934.13	342.027.54
3.3.90.03.00	Pensoes	319.36	351.30	386.43	425.07
3.3.90.03.03	13º Salário - Pensionista Civil	319.36	351.30	386.43	425.07
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	6.208.40	6.829.24	7.512.16	8.263.38
3.3.90.05.51	Auxílio Doença	6.208.40	6.829.24	7.512.16	8.263.38
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	26.676.56	29.344.21	32.278.63	35.506.50
3.3.90.14.04	Diárias Civil - Secretários	2.665.41	2.931.95	3.225.15	3.547.66
3.3.90.14.05	Diária de Viagem - Servidores	5.137.91	5.651.70	6.216.87	6.838.56
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.518.341.34	3.870.175.48	4.257.193.02	4.682.912.33
3.3.90.30.01	Medicamentos	159.211.51	175.132.66	192.645.93	211.910.52
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes	733.009.27	806.310.19	886.941.21	975.635.34
3.3.90.30.16	Material de Expediente	21.230.43	23.353.47	25.688.82	28.257.70
3.3.90.30.25	Material p/Manutencao Bens Moveis	738.49	812.34	893.57	982.93
3.3.90.30.99	Outros Materias de Consumo	2.507.186.05	2.757.904.66	3.033.695.12	3.337.064.63
3.3.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	161.530.43	177.683.47	195.451.82	214.997.00
3.3.90.32.03	Outros Materiais Distribuição Gratuita	161.530.43	177.683.47	195.451.82	214.997.00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	145.658.04	160.223.85	176.246.23	193.870.85
3.3.90.33.01	Passagens e Despesas com Locomoção	26.286.27	28.914.90	31.806.39	34.987.03
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	295.189.47	324.708.42	357.179.26	392.897.19
3.3.90.35.01	Serv. de Consultoria	217.819.47	239.601.42	263.561.56	289.917.72
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.068.146.81	2.274.961.49	2.502.457.64	2.752.703.40
3.3.90.36.01	Outros Serv. Terceiros - P. Física	914.783.62	1.006.261.98	1.106.888.18	1.217.577.00
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	64.420.73	70.862.80	77.949.08	85.743.99
3.3.90.36.99	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	28.244.30	31.068.73	34.175.61	37.593.17
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.627.215.46	3.989.937.00	4.388.930.70	4.827.823.77
3.3.90.39.01	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	1.861.537.94	2.047.691.74	2.252.460.91	2.477.707.00
3.3.90.39.07	Serviços de Terceiros PSF	16.261.34	17.887.47	19.676.22	21.643.84
3.3.90.39.09	Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	118.597.12	130.456.83	143.502.51	157.852.76

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013

17 mai 2012 14:28  
FOLHA: 4

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015
3.3.90.39.11	Locação de Softwares	3.299,36	3.629,29	3.992,22	4.391,44
3.3.90.39.17	Manut. e Conserv. de Máq. e Equipto.	575,63	633,20	696,52	766,17
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	555,25	610,77	671,85	739,03
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	644,75	709,23	780,15	858,16
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.973,61	2.170,97	2.388,07	2.626,88
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros PJ	1.540.784,05	1.694.862,45	1.864.348,70	2.050.783,57
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	108.812,45	119.693,70	131.663,07	144.829,38
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	87.074,40	95.781,84	105.360,02	115.896,03
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.214,94	4.636,44	5.100,08	5.610,09
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	956.476,09	1.052.123,70	1.157.336,07	1.273.069,68
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	553.706,54	609.077,19	669.984,91	736.983,40
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	553.706,54	609.077,19	669.984,91	736.983,40
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	399.830,47	439.813,52	483.794,87	532.174,36
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Dom. Público	354.025,30	389.427,83	428.370,62	471.207,68
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	45.805,17	50.385,68	55.424,25	60.966,68
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	153.876,06	169.263,67	186.190,04	204.809,04
4.4.90.52.01	Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.02	Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	141.403,06	155.543,37	171.097,71	188.207,48
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	402.769,55	443.046,51	487.351,16	536.086,28
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	402.769,55	443.046,51	487.351,16	536.086,28
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	402.769,55	443.046,51	487.351,16	536.086,28
<b>Totais</b>		<b>25.412.377,32</b>	<b>27.953.615,05</b>	<b>30.748.976,55</b>	<b>33.823.874,21</b>

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal  
 Projeção da Dívida Consolidada Líquida  
 Período Utilizado - 2010 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013  
 Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Exercícios					R\$ Unidade
	2010	2011	2012	2013	2014	
Saldo Anterior da Dívida Consolidada ( I )	( b )	( c )	( d )	( e )	( f )	( g )
Dívida Consolidada ( I )	1.705.821,81	1.361.587,02	1.443.282,24	1.529.879,17	1.621.671,92	1.718.972,24
Deduções ( II )	87.559,63	-1.019.041,52	-1.080.184,01	-1.144.995,05	-1.213.694,75	-1.286.516,44
Ativos Disponíveis	1.646.319,80	1.548.700,16	1.641.622,17	1.740.119,50	1.844.526,67	1.955.198,27
Haveres Financeiros	319.784,72	46.520,38	49.311,60	52.270,30	55.406,52	58.730,91
( + ) Restos a Pagar Processados	1.878.544,89	2.614.262,06	2.771.117,78	2.937.384,85	3.113.627,94	3.300.445,62
Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I ) - ( II )	1.618.262,18	2.380.628,54	2.523.466,25	2.674.874,22	2.835.366,67	3.005.488,68
Receitas de Privatizações ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida ( III + IV - V )	1.618.262,18	2.380.628,54	2.523.466,25	2.674.874,22	2.835.366,67	3.005.488,68
Resultado Nominal	( b - a )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
	-360.640,22	762.366,36	142.837,71	151.407,97	160.492,45	170.122,01
		Inflação	6,00	6,00	6,00	6,00

Metodologia de Cálculo:

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 15 - Anexo das Variações na Quadro de  
 Adendo ao Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO



Exercício 2013

DESCRIÇÃO  
 SEM VARIAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
Quantidade:	000	Quantidade:	000
Vencimento:	0,00	Vencimento:	0,00
Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
Quantidade:	000	Quantidade:	000
Vencimento:	0,00	Vencimento:	0,00

TOTAIS			
Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
0,00	0,00	0,00	0,00

Observações:  
 \_TXT\_Demonstrativo



*(Handwritten signature)*





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO  
Anexo de Metas Fiscais  
Projeção Atuarial do RPPS  
Exercício 2013

art. 4º, § 2º, Inciso IV

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
	R\$ 1,00			
2011	448.944.58	430.848.21	18.096.37	901.686.82
2012	481.238.94	453.690.05	27.548.89	929.235.71
2013	543.453.62	441.600.33	101.853.29	1.031.089.00
2014	598.728.24	442.904.92	155.823.32	1.186.912.32
2015	616.741.99	438.729.87	178.012.12	1.364.924.44
2016	645.680.88	442.096.76	203.584.12	1.568.508.56
2017	615.224.22	431.603.74	183.620.48	1.752.129.04
2018	586.204.21	431.398.86	154.805.35	1.906.934.39
2019	558.553.06	432.779.02	125.774.04	2.032.708.43
2020	532.206.22	422.096.09	110.110.13	2.142.818.56
2021	507.102.15	473.101.60	34.000.55	2.176.819.11
2022	483.182.24	459.385.17	23.797.07	2.200.616.18
2023	460.390.63	443.133.19	17.257.44	2.217.873.62
2024	438.674.09	453.374.10	(14.700.01)	2.203.173.61
2025	417.981.91	434.701.48	(16.719.57)	2.186.454.04
2026	398.265.79	435.203.50	(36.937.71)	2.149.516.33
2027	379.479.66	417.372.47	(37.892.81)	2.111.623.52
2028	361.579.68	397.991.42	(36.411.74)	2.075.211.78
2029	344.524.03	396.565.51	(52.041.48)	2.023.170.30
2030	328.272.90	367.244.54	(38.971.64)	1.984.198.66
2031	312.788.33	351.498.35	(38.710.02)	1.945.488.64
2032	298.034.16	336.278.54	(38.244.38)	1.907.244.26
2033	283.975.95	331.582.40	(47.606.45)	1.859.637.81
2034	270.580.86	311.161.30	(40.580.44)	1.819.057.37
2035	257.817.61	297.170.76	(39.353.15)	1.779.704.22
2036	245.656.40	275.494.39	(29.837.99)	1.749.866.23
2037	234.068.83	282.279.57	(48.210.74)	1.701.655.49
2038	223.027.85	261.293.14	(38.265.29)	1.663.390.20
2039	212.507.67	253.428.94	(40.921.27)	1.622.468.93
2040	202.483.72	236.068.15	(33.584.43)	1.588.884.50



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 14 - Margem de Expansão das Despesas  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO  
**Anexo de Metas Fiscais**  
de Caráter Continuado  
Exercício 2013

1

RF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	R\$ unidade
	Valor Previsto para 2013
Incremento Permanente da Receita	
(-)Transferências Constitucionais	23.076.983,01
(-)Transferências ao FUNDEB	17.285.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.298.414,74
Redução Permanente de Despesa (II)	3.493.568,27
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.493.568,27
Impacto de Novas DOCC	684.316,20
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	684.316,20
	2.809.252,07

**Notas Explicativas:**

Estimativa de Crescimento da Arrecadação X Expansão das Despesas de Caráter Continuado.  
Valores calculados com base no crescimento das receitas e despesas - Índice 6,00%.



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
Exercício de 2013

**Receita de Capital**

**Alienação de Ativos**

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Rendimento de Aplicação

(1)

Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total ( I )

**Receitas**

	2011	2010	2009
	0,00	0,00	56.450,00
	0,00	0,00	56.450,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	56.450,00
	0,00	0,00	56.450,00

**Despesa Líquida**

**Despesa de Capital**

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

**Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários**

Regime Geral de Previdência Social

Regime Próprio dos Servidores Públicos

( II )

Financeiro ( III ) = ( I - II )

Observações:

**Despesas**

	2011	2010	2009
	0,00	0,00	56.450,00
	0,00	0,00	56.450,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	56.450,00
	0,00	0,00	0,00

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício de 2013

Setores / Programas / Beneficiários	Tributos / Contribuição	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
		2013	2014	2015	

Contribuintes de IPTU

Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU

98.000,00

75.000,00

62.000,00

Atualização da Planta de Valores Genéricos  
Imobiliários e Expansão do Universo de  
Contribuintes.



UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: COROACI  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 Evolução do Patrimônio Líquido  
 Exercício de 2013

	2011	%	2010	%	2009	%
<b>Patrimônio Líquido</b>						
Patrimônio / Capital	4.838.179,85	78,374	4.890.458,47	76,595	4.431.573,29	74,436
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.335.013,35	21,626	1.494.376,14	23,405	1.521.925,97	25,564
<b>Total</b>	<b>6.173.193,20</b>	<b>100,000</b>	<b>6.384.834,61</b>	<b>100,000</b>	<b>5.953.499,26</b>	<b>100,000</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	2011	%	2010	%	2009	%
<b>Patrimônio Líquido</b>						
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>

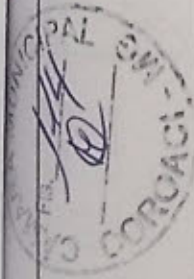


UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício de 2013

	2011	2010	2009
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
Receitas Correntes	671.107,94	451.041,68	364.877,04
Receitas de Contribuição	671.107,94	451.041,68	364.877,04
Pessoal Civil	320.774,23	281.761,35	221.390,93
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciária	350.333,71	169.280,33	143.486,11
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS - Intra-orçamentária	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Repasses Recebidos)	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Repasses Recebidos)	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Exercícios Anteriores (Repasses Recebidos)	0,00	0,00	0,00
Repasses Previdenciária para Cobertura de Déficit	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Previdenciárias ( I )	671.107,94	451.041,68	364.877,04
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
Administração Geral	199.442,54	142.203,92	71.639,87
Despesas Correntes	198.905,44	135.457,92	60.727,57
Despesas de Capital	537,10	6.746,00	10.912,30
Previdência social	230.095,20	233.184,81	117.255,01
Pessoal Civil	230.095,20	233.184,81	117.255,01
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Aposentadorias entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciárias ( II )	429.537,74	375.388,73	188.894,88
Resultado Previdenciário ( I - II )	241.570,20	75.652,95	175.982,16
Disponibilidades Financeiras do RPPS	1.060.648,88	891.489,29	815.290,18



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: COROACI  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 13 - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Previdência  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO  
Anexo de Riscos Fiscais  
Exercício 2013

LRF, art 4º, § 3º

R\$ Unidade

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Trabalhistas e Execuções de Terceiros em Tramitação contra o Município.	45.000.00	Acompanhamento Jurídico, Pagamentos e Interposição de Recursos.	45.000.00
Inundações e desmoronamentos em áreas de risco do Município.	30.000.00	Recuperação de Móveis, Imóveis, Vias Públicas, Estradas, Pontes e Bueiros.	30.000.00
Proliferação de Surtos Edêmicos e outros Vetores de Contaminação no Município.	20.000.00	Controle e Combate por Meio de Ações da Vigilância Sanitária e Serviços de Saúde.	20.000.00

TOTAL:

95.000.00

TOTAL:

95.000.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



LEI Nº 1.203/2012.

**Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS do Município de Coroaci/MG, mediante a transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, e da outras Providências.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE COROACI, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS do Município de Coroaci/MG, mediante a transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

Art.2º - Para acorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais), na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

## 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0801 – Promoção da Assistência Social Geral do Município





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.  
Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



## 08.244.0801.2177 - Manutenção de Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado ..... 8.000,00**

Fonte: 1.29.00 - Transferências de Recursos do FNAS ..... 8.000,00

**3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... 1.760,00**

Fonte: 1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 1.760,00

**3.3.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil ..... 3.000,00**

Fonte: 1.29.00 - Transferências de Recursos do FNAS ..... 3.000,00

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... 3.000,00**

Fonte: 1.29.00 - Transferências de Recursos do FNAS ..... 3.000,00

**3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 2.000,00**

Fonte: 1.29.00 - Transferências de Recursos do FNAS ..... 2.000,00

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 4.000,00**

Fonte: 1.29.00 - Transferências de Recursos do FNAS ..... 4.000,00

**4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente ..... 3.000,00**

Fonte: 1.29.00 - Transferências de Recursos do FNAS ..... 3.000,00

**Total de Créditos ..... 24.760,00**

Art.3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais), conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

**02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0801.1043 - Aquisição de Veículos/Moveis/Equipamentos para**

**Assistência Social**

**4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente ..... 24.760,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários ..... 24.760,00

**Total de Reduções ..... 24.760,00**

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coroaci/MG, 27 de junho de 2012.

**EMERSON DE CARVALHO ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

*Emerson de Carvalho Andrade*

Prefeito Municipal de Coroaci

EMERSON DE CARVALHO ANDRADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



## LEI N.º 1.204/2012.

**Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares para suprir a insuficiência de disponibilidade de recursos orçamentários em dotações do orçamento de 2012, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares para suprir a insuficiência de disponibilidade de recursos orçamentários em dotações do orçamento de 2012 do Município de Coroaci/MG.

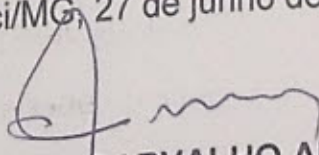
Art. 2º - Para suprir a insuficiência de disponibilidade de recursos orçamentários em dotações do orçamento de 2012, ficam os Poderes da Administração Direta Municipal, autorizados a abrir crédito adicional suplementar de 7,00% (sete por cento), dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroaci/MG, 27 de junho de 2012.

  
EMERSON DE CARVALHO ANDRADE

Prefeito Municipal  
Emerson de Carvalho Andrade  
Prefeito Municipal de Coroaci



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



LEI Nº 1.205/2012.

**Concede aos funcionários da Câmara Municipal de Coroaci, a Revisão Geral de que tratam o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e o art. 46 da Lei Orgânica Municipal.**

A Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

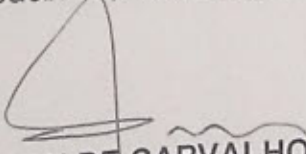
**Art. 1º** - Ficam recompostos em 4,8841% (quatro vírgula oitenta e oito e quarenta e um por cento) os salários dos servidores do Poder Legislativo, referente à correção da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulada até abril de 2012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Coroaci/MG, 03 de agosto de 2012.

  
EMERSON DE CARVALHO ANDRADE

Prefeito Municipal  
*Emerson de Carvalho Andrade*  
Prefeito Municipal de Coroaci



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



LEI Nº 1.206/2012.

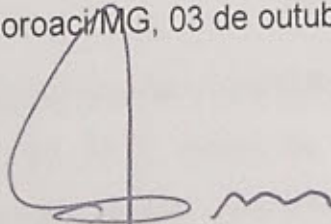
Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coroaci, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente Rua Vitalino Rodrigues Aires a Rua sem saída que faz esquina com a Rua Sebastião Jurdelino (antiga Rua Vila do Reino).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroaci/MG, 03 de outubro de 2012.

  
EMERSON DE CARVALHO ANDRADE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



## LEI Nº 1.207/2012.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares para suprir a insuficiência de disponibilidade de recursos orçamentários em dotações do orçamento de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares para suprir a insuficiência de disponibilidade de recursos orçamentários em dotações do orçamento de 2012 do Município de Coroaci/MG.

Art. 2º - Para suprir a insuficiência de disponibilidade de recursos orçamentários em dotações do orçamento de 2012, ficam os Poderes da Administração Direta Municipal, autorizados a abrir crédito adicional suplementar no limite de 20,00% (vinte por cento), dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

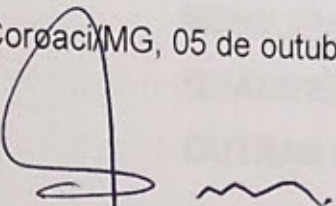
CNPJ: 18.085.647/0001-29



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroaci/MG, 05 de outubro de 2012.

  
**EMERSON DE CARVALHO ANDRADE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



LEI N° 1.208/2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI/MG, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara Municipal de Coroaci/MG, perceberá, a título de subsídio mensal, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único** – O substituto fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal, previsto no *caput*, proporcionalmente, ao período da substituição.

**Art. 2º** - Os Vereadores da Câmara Municipal de Coroaci receberão subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**§ 1º** - A ausência do Vereador na reunião plenária, de cada sessão ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do seu subsídio mensal, as justificativas deverão ser aprovadas em plenário por maioria simples dos presentes.

**§ 2º** - A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que devidamente comprovada na forma regimental, e, apreciada pelo Plenário, será





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



integralmente remunerada, respeitando o art. 72, II da Lei Orgânica Municipal.

**§ 3º** - Em caso de substituição, o Suplente fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal previsto neste artigo, proporcionalmente, ao período da substituição.

**§ 4º** - A ausência do Vereador, devidamente comunicado, nas reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, desde que não justificada, na forma regimental, determinará um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), do subsídio mensal.

**Art. 3º** - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** - No primeiro mandato, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisado, considerando o período de 1º de janeiro até a data.

**§ 2º** - O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 4º** - Fica expressamente vedado adiantamento de subsídio a vereadores no decorrer da legislatura.

**Art. 5º** - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Coroaci/MG a observância dos limites impostos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e pela Constituição Federal.

**Art. 6º** - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Vereador, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolamento dos limites legais e constitucionais.

**Art. 7º** - Os Vereadores, quando em viagens para participação em eventos relacionados a aperfeiçoamento do Cargo ou a Serviço da Câmara, farão jus a percepção de diárias destinadas a cobertura de despesas com transporte, alimentação e estadia, a título de reembolso, quando devidamente comprovadas.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal – vigente no período de 2013 a 2016.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Coroaci/MG, 05 de outubro de 2012.

**EMERSON DE CARVALHO ANDRADE**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



LEI Nº 1.209/ 2012.

## DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COROACI/MG, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Secretários Municipais de Coroaci/MG, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - Os Secretários Municipais por estarem ao alcance do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, têm direito ao 13º salário, pago na mesma data dos demais Servidores do Município e férias remuneradas, com um terço a mais dos seus subsídios.

**Art. 3º** - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 4º** - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

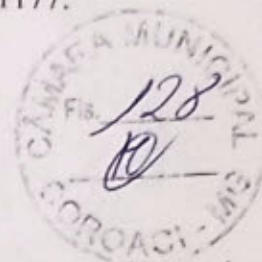


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



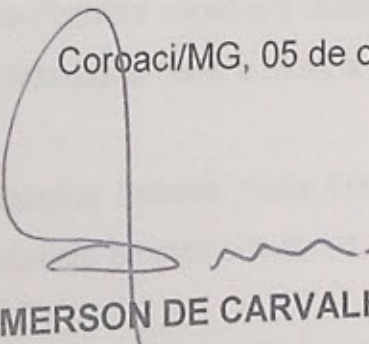
**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do orçamento anual da Prefeitura Municipal, consignadas na Lei Orçamentária vigente de 2013 a 2016.

**Art. 6º** - Os agentes políticos de que trata essa Lei farão jus anualmente a um período de descanso não superior a 30 (trinta) dias, que serão gozados por inteiro ou parceladamente, de acordo com a conveniência do Prefeito, em benefício do serviço público.

**Art. 7º** - Aplicam-se à presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Coroaci/MG, 05 de outubro de 2012.

  
EMERSON DE CARVALHO ANDRADE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



LEI Nº 1.210/2012.

## DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROACI/MG, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 14.347,83 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

**Parágrafo único** – O substituto fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal, previsto no *caput*, proporcionalmente, ao período da substituição.

**Art. 2º** - O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal no valor de R\$ 5.217,39 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

**Art. 3º** - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 4º** - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde perceberão, integralmente, o seu subsídio mensal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



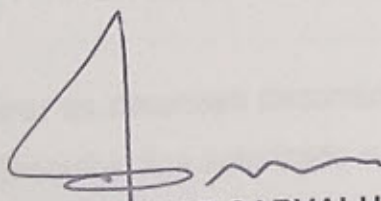
**Art. 5º** - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolamento dos limites legais e constitucionais.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, vigente de 2013 a 2016.

**Art. 7º** - Aplicam-se à presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Coroaci/MG, 05 de outubro de 2012.

  
EMERSON DE CARVALHO ANDRADE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



## LEI Nº 1.211/2012.

**Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente destinado a aquisição de veículos ônibus de transporte escolar pelo Município de Coroaci/MG, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional da Educação – FNDE/MEC, no âmbito do Programa Caminho da Escola, e da outras Providências.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE COROACI, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar no orçamento vigente destinado a aquisição de veículos ônibus de transporte escolar pelo Município de Coroaci/MG, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional da Educação – FNDE/MEC, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art.2º - Para acorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.410.600,00 (um milhão quatrocentos e dez mil seiscentos reais), na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

### 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.1207 – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



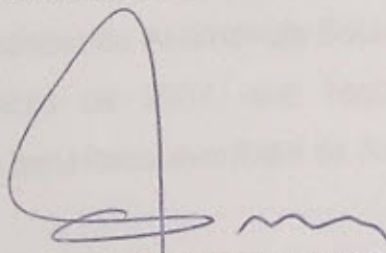
<b>1024 – Aquisição Veículos Dest.Transporte Escolar – Rec.Convênio</b>	
<b>4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....</b>	<b>1.410.600,00</b>
Fonte: 1.22.00 – Transferências Convênios Vinc.Educação.....	1.410.600,00
<b>Total de Créditos.....</b>	<b>1.410.600,00</b>

Art.3º - Para abertura do crédito suplementar fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, ou utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de transferências de convênios no valor de **R\$ 1.410.600,00 (um milhão quatrocentos e dez mil seiscentos reais)**.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coroaci/MG, 20 de novembro de 2012.

  
**EMERSON DE CARVALHO ANDRADE**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Lei nº 1.212/2012.

*“Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência social em caso de circunstâncias temporárias, emergenciais e de calamidade pública.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROACI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

**Art. 1º** Esta Lei tem como fundamento legal o inciso II, do artigo 23, incisos I e II, do artigo 30, artigo 203, inciso I, do artigo 204, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006 e Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamentam a concessão, pela administração pública dos benefícios eventuais de Assistência Social.

**Art. 2º** - Benefícios Eventuais é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Parágrafo Único** – Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



**Art. 3º** - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provocar riscos e fragilizar a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivências de seus membros.

## CAPÍTULO II

### Do valor dos benefícios eventuais

**Art. 4º** - O valor do benefício eventual, a ser pago pelo Município, será fixado por decreto de acordo com as espécies de benefícios, levando-se em conta sempre o atendimento da necessidade do cidadão.

### Da concessão dos benefícios eventuais

**Art. 5º** - A concessão do benefício eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou famílias à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atendimento dos critérios abaixo:

- I – Estar de acordo com os critérios e princípios dos arts. 2º e 3º dessa Lei;
- II – Preenchimento do formulário elaborado pela Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria pelos benefícios socioassistenciais;
- III – Realização de visita domiciliar pela Assistente Social responsável pelo acompanhamento dos benefícios socioassistenciais, para verificação da necessidade e comprovação da situação de vulnerabilidade do cidadão e família beneficiária;
- IV – Autorização da Assistente Social que acompanha os benefícios socioassistenciais na Secretaria.

## CAPÍTULO III

### Dos benefícios eventuais em espécie

#### Do auxílio funeral

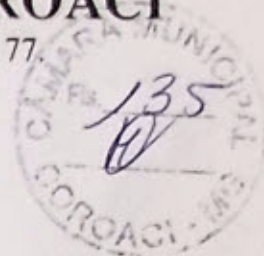


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



**Art. 6º** - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art. 7º** - O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária tais como:

- I – Custeio das despesas de urna funerária, velório e de sepultamento;
- II – Custeio de necessidades urgentes da família para atender os riscos e vulnerabilidade advinha da morte de um de seus provedores ou membro;
- III – Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

**Art. 8º** - O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º - O benefício ou serviço deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, inserção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos benefícios ou serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º - O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviços, sendo de pronto atendimento.

§ 4º - O município deve garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



§ 5º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 6º - O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no parágrafo primeiro, desde que apresentados os devidos comprovantes de gastos.

§ 7º - O benefício funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

§ 8º - O benefício funeral pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

## Do auxílio - natalidade

Art. 9º - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.

Art. 10º - O alcance do benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente entre suas metas e obrigações:

- I – atenções necessárias ao nascituro;
- II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III – apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV – apoio à mãe vítima de seqüelas de pós-parto;
- V – o que mais a administração municipal considerar pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



**Art. 11** - O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo:

§ 1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário, berço, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º - O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§ 4º - O benefício natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 5º - A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade.

§ 6º - O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

§ 7º - O benefício natalidade pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

## Do auxílio-viagem

**Art. 12** - O benefício eventual em forma de auxílio-viagem constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de ida e retorno à sua origem em situação de doenças ou morte em outras cidades, povoados e Estados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



**Art. 13** - O alcance do benefício auxílio-viagem é destinado às pessoas e famílias, tendo preferencialmente, as seguintes condições:

- I - Falecimento de parentes, consangüíneo ou afim, que residam em outras cidades, povoados e estados;
- II - Quando por motivo de doença, o usuário deverá apresentar o encaminhamento pelo centro de saúde, com data do exame, consulta ou cirurgia para a liberação da passagem;
- III - Necessidade de acompanhar: crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- IV - Estar cadastrado como usuário dos programas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 14** - O benefício auxílio-viagem também despesas com alimentação, garantindo a dignidade e respeito à família beneficiária.

§ 1º - Quando se trata de emigrante acompanhado ou não de sua família serão dadas condições dignas de retorno à cidade de origem, assegurada as despesas com alimentação e contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de origem, a fim de garantir condições de permanência da família através de acompanhamento qualificado.

§ 2º - Quando o benefício auxílio-viagem for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas com passagens e alimentação, nos termos do artigo anterior.

## Do auxílio cesta básica

**Art. 15** - O benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiárias.

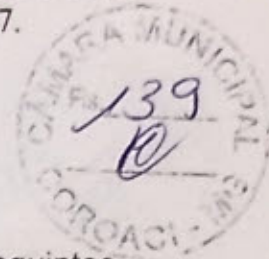


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



**Art.16** - O alcance do benefício à cesta básica terá preferencialmente os seguintes critérios:

- I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
- II - Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III – Necessidade de uma alimentação específica voltada por doenças crônicas;
- IV – Desemprego, morte /ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- V – Casos de emergência e calamidade pública;
- VI – Grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

**Art. 17** - Quando o benefício auxílio cesta básica for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no art. anterior prevendo as especificidades de cada item colocado.

**Art. 18** - O requerimento do benefício cesta básica deve ser pago, fornecido ou justificado após um dia da solicitação pela família beneficiária.

**Parágrafo Único** – Em se tratando do caso de doença crônica a solicitação poderá ser atendida de forma imediata.

## Do auxílio documentação

**Art. 19** - O benefício eventual na forma de auxílio documentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e as famílias, a obtenção dos documentos que necessitam e que não dispõem de condições para adquiri-lo.

**Art. 20** - O alcance ao benefício auxílio documentação será preferencialmente para adquirir os seguintes documentos:

- I – Segunda via de registro de nascimento de outros municípios;
- II – Segunda via de carteira de identidade;
- III – Cadastro de Pessoa Física;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



IV – Foto com tamanho três por quatro.

V – Segunda via de atestado de óbito, inclusive de outros municípios.

VI – Carteira de Trabalho.

VII – Primeira via de todos os documentos acima citados vez que também observamos a possível existência de custos de deslocamentos, fotografia e cópias de outros documentos para emissão.

**Parágrafo Único** – A concessão que se trata este artigo compreende recolhimento de taxas, fornecimentos de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário.

**Art. 21** - O benefício auxílio documentação é uma forma de pecúnia e deve ter como referencia o valor das despesas previstas no parágrafo anterior e pago após solicitação e comprovada necessidade, através do preenchimento do formulário e análise do Profissional Técnico - Assistente Social.

**Parágrafo único** – Todo valor será ressarcido somente mediante a apresentação do comprovante efetivo do gasto.

## Do auxílio moradia

**Art. 22** - O benefício eventual, na forma de auxílio moradia, constitui-se uma ação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria de Obras do Município na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas de imóveis devido calamidade pública e/ou se encontre na rua ou ainda em moradias em situação de risco.

**§1º** - O benefício ao auxílio moradia poderá ser fornecido em forma de pagamento de alugueis, para tanto o mesmo não poderá ultrapassar o limite de 04 (quatro) meses.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



§2º - O benefício ao auxílio moradia será concedido somente até o limite de **10 (dez)** famílias por período, podendo esse número ser crescido em caso de calamidade, desastre ou outros fatos supervenientes.

§3º - O imóvel alugado deve oferecer condições de dignidade de acordo com o parecer do Profissional Técnico - Assistente Social.

## Material de construção

**Art. 23.** O Benefício material de construção é uma forma de enfrentamento a pobreza, objetivando beneficiar as famílias de baixa renda, afastando riscos e tragédias, seguindo os critérios abaixo:

- I – Enquadramento no contingente de famílias carentes deste município, cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;
- II - Cadastramento como usuário dos programas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Necessitar de materiais de construção ou reparos em suas residências em situação comprovadamente emergencial e ou calamitosa;

**Parágrafo único.** Esse Benefício deverá ser previamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante parecer do Assistente Social do Município e com a proposta de orçamento antes que seja autorizada a sua execução, bem como seguindo ao demais critérios do art. 5º desta lei.

## CAPÍTULO IV

### Das calamidades públicas

**Art. 24 -** Entende-se como ações assistenciais em caráter de emergência aquelas provenientes de calamidades públicas provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



**Art. 25** - Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

- I – abrigos adequados;
- II – alimentos;
- III – cobertores, colchões e vestuário;
- IV – filtros de água;
- V – Gás de cozinha.

**Art. 26** - No caso de calamidades e situações de caráter emergencial, deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

## Da abrangência

**Art. 27** - As provisões relativas a programas, projetos, serviços, benefícios diretamente vinculados a área da Saúde, Educação, Integração Nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

## CAPÍTULO V

### Das competências

**Art. 28** - Competente ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social as seguintes diretrizes:

- I – Estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;
- II – Coordenar a operacionalidade, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
- III – Manter uma recepção para o atendimento acompanhamento, concessão, orientação dos benefícios eventuais;
- IV – Realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;

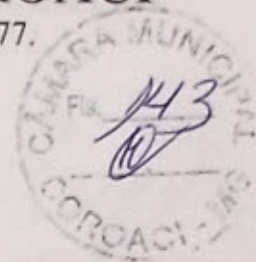


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

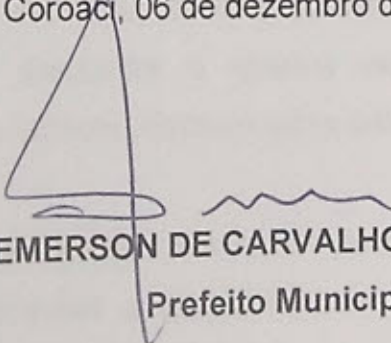


- V – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais;
- VI – Manter arquivo com registro dos requerimentos já efetuados com o fim de evitar doações indevidas e para aferição das carências da população;
- VII – Articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos benefícios eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades em atividades de geração de renda.

**Art. 29** – A aplicação desta lei, no que couber, será regulamentada por decreto do Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 30** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-s as disposições em contrário.

Coroaci, 06 de dezembro de 2012.

  
EMERSON DE CARVALHO ANDRADE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Lei n.º 1.213/2012.

## *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coroaci/MG, para o exercício de 2013 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município COROACI, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e Indireta.

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013 em R\$ 28.302.064,17 (vinte e oito milhões trezentos dois mil sessenta e quatro reais e dezessete centavos) para Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	29.628.400,92
Receita Tributária	2.587.830,00
Receita de Contribuições	1.120.640,00
Receita Patrimonial	225.342,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	24.603.820,43
Outras Receitas Correntes	570.768,49
Receitas Intra-orçamentárias	520.000,00
<b>Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)</b>	<b>(3.166.336,75)</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.840.000,00</b>
Operações de Crédito	450.000,00
Alienação de Bens	60.000,00
Transferência de Capital	1.330.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>28.302.064,17</b>

**Art. 4º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

## 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 – Legislativa	826.961,44
02 – Judiciária	256.740,00
04 – Administração	3.195.279,00
05 – Defesa Nacional	32.160,00
06 – Segurança Pública	237.804,00
08 – Assistência Social	1.742.071,00
09 – Previdência Social	2.053.446,80
10 – Saúde	5.359.076,38
11 – Trabalho	212.634,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



12 – Educação	7.181.130,55
13 – Cultura	538.960,00
15 – Urbanismo	2.344.811,00
16 – Habitação	240.000,00
17 – Saneamento	502.400,00
18 – Gestão Ambiental	208.720,00
20 – Agricultura	641.735,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	206.640,00
26 – Transporte	856.770,00
27 – Desporto e Lazer	594.275,00
28 – Encargos Especiais	534.150,00
99 – Reserva de Contingência	536.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>28.302.064,17</b>

## 2 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Poder Legislativo Municipal</b>	<b>876.700,00</b>
- Câmara Municipal de Coroaci	876.700,00
<b>Poder Executivo Municipal</b>	<b>25.825.364,17</b>
- Gabinete do Prefeito Municipal	1.366.873,00
- Secretaria Municipal de Administração	1.200.013,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	1.410.897,84
- Secretaria Munic. Educação/Cultura	7.720.090,55
- Secretaria Munic. de Saúde/FMS	5.359.076,38
- Secretaria Munic. Assistência Social/FMAS	1.982.071,00
- Secretaria Munic. Obras/Viação/Transp. serv. Urban	5.232.341,00
- Secretaria Munic. Agricultura/Pecuária/Des. Rural	656.827,00
- Secretaria Munic. de Meio Ambiente	217.899,40

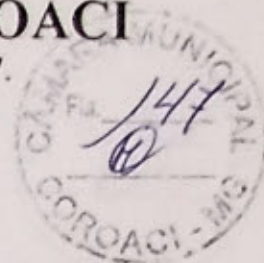


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



- Secretaria Munic. Esporte/Lazer e Turismo	594.275,00
- Reserva de Contingência	85.000,00
Instituto de Prev. Servidores Públicos Municipais - COROACIPREV	1.148.700,00
- Reserva de Contingência-RPPS	451.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>28.302.064,17</b>

**Art. 5º** - Ficam os Poderes da Administração Direta, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constates desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

**Parágrafo único** – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratados e a contratar.

**Art. 6º.** As classificações das dotações previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução orçamentária por Fonte de Recursos.

§ 1º Incluem-se na faculdade de alteração estabelecida no caput deste artigo, as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e os códigos e títulos das ações e dos subtítulos, desde que constatado erro material de ordem técnica ou legal.

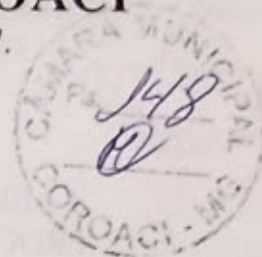


# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



§ 2º As alterações de que trata este artigo poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Decreto do Executivo Municipal, no que se refere aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) para as fontes de recursos; e

b) para os códigos e títulos das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal.

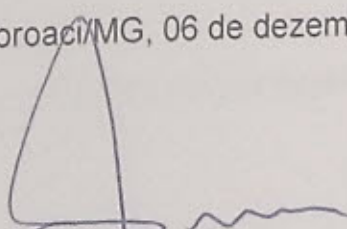
§ 3º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados, na forma do art. 5º ou abertura de créditos especiais na forma de lei específica.

**Art. 7º** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2013.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Coroaci/MG, 06 de dezembro de 2012.

  
EMERSON DE CARVALHO ANDRADE  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



## Lei n.º 1.214/2012.

**Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei Municipal n.º 1.160, de 02 de fevereiro de 2010, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Coroaci/MG, para o quadriênio de 2010/2013.**

O Prefeito Municipal de COROACI, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

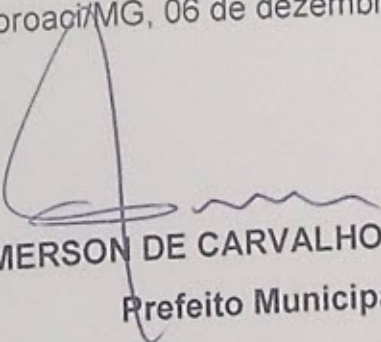
**Art. 1º** - O Anexo da Lei Municipal n.º 1.160, de 02 de fevereiro de 2010, que estabelece o Plano Plurianual do Município de COROACI, PPA-2010/2013, passam vigorar na forma dos Anexos constantes desta Lei Municipal, que altera os projetos e ações relativas aos Programas de Governo para o exercício de 2013, conforme disposto no art. 2º da referida Lei.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos dessa Lei ficam inalterados e ratificados por esta Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Coroaci/MG, 06 de dezembro de 2012.

  
**EMERSON DE CARVALHO ANDRADE**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 149 (cento quarenta e nove) folhas numeradas manualmente, rubricadas pelo Presidente da Câmara, do nº 01 ao 149, e serviu para o lançamento das Leis Municipais publicadas a partir de 09/04/2012 até 06/12/2012.

Câmara Municipal de Coroaci, 14 de dezembro de 2012.

  
Carlos Henrique Pereira da Costa  
Presidente da Câmara Mun. de  
Coroaci